

TECNET

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA NUCLEP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.748.841/0001-51, com sede à AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 249, A, Bairro Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-020, neste ato, representada pelo empresário ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, conforme as razões a seguir declinadas.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

1. O primeiro ponto a ser trazido, está no preenchimento da tempestividade do presente recurso. No caso em tela, tendo em vista o edital prevê a contagem do prazo recursal a partir do acolhimento da intenção de recurso, o qual se deu no dia 03/05/2024 (sexta-feira), findaria esse prazo no dia 06/05/2024 (segunda-feira).
2. Portanto, tendo em vista a sua tempestividade, preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, se requer por seu recebimento.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS. DO REGIME DIFERENCIADO DA LC 123/2006.

3. Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é *“Aquisição de licenças de software de produtividade e colaboração Microsoft 365 Office E3, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.”*
4. Como fruto do trabalho realizado pela entidade, a Recorrente **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA** sagrou-se arrematante, num primeiro momento, com o valor mais vantajoso; entretanto, de acordo com o que as empresas declararam quando do protocolo de suas propostas, as que se autodeclararam como ME/EPP tiveram a chance de “desempatar”.
5. Isso ocorreu com a sociedade licitante **PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, aqui RECORRIDA, que teve a oportunidade de desempatar, requerendo para si os benefícios de sua suposta condição de empresa enquadrada como ME/EPP.

TECNET

6. Pois bem. Segundo o edital, item 6.1.3, a entidade aplicou a este certame a Lei Complementar nº 123/06, em especial, seus artigos 42 a 49, incorporando o regime jurídico dos tratamentos favorecidos para os licitantes do presente certame.

7. Acontece que a RECORRIDA não tem direito a tal tratamento diferenciado no certame, porque integra grupo econômico, que, dado sua configuração, impede ela de se beneficiar do sistema de incentivos da LC 123/2006.

III. DO GRUPO ECONÔMICO. DOS PRECEDENTES JÁ IDENTIFICADOS.

8. Primeiramente, não é a novidade para quem atua em licitações com o referido objeto que a RECORRIDA já teve contra si o reconhecimento da existência de grupo econômico no âmbito da licitação PE 04/2022, promovida pela UFCA.

9. Lá, houve o reconhecimento de que o grupo econômico existia, de modo comprovado, e era formado pelas empresas PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ:12.007.998/0001-35; PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 27.968.090/0001-65; WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 21.550.873/0001-48.

10. E, logo, que a RECORRIDA tentou burlar as exigências da LC 123/2020, usufruindo dos benefícios como se fossem três ME/EPP, sendo forte e consistente a relação entre as empresas, principalmente entre a PISONTEC e WELTSOLUTIONS em uma relação familiar, concluindo sua análise da seguinte forma:

*“1) Há relação de parentesco entre as empresas PISONTEC e WELTSOLUTIONS. **Ambas pertencem atualmente ao mesmo grupo familiar;***

*2) **Duas empresas tinham sócia em comum:** a Sra. SWE HELEN HABERLI, atual sócia da empresa PISONTEC era (em 2018) sócia MAJORITÁRIA da empresa PISON EQUIP.*

*3) Mesma Cadastradora no SICAF: **as três empresas foram cadastradas no SICAF pelo mesmo colaborador: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA – CPF 855.883.004-59.** A coincidência ocorre, conforme demonstrado no recurso, também com a procuradora legal estabelecidas pelas duas empre-*

sas, sendo a Sra. Carla Patrícia nomeada legalmente pelas duas empresas para representá-las em licitações públicas.

4) Mesma Procuradora: **As empresas PISONTEC e PISON possuem pelo representante legal** (Procuradora), para representá-las em licitações públicas.: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA – CPF 855.883.004-59.

5) As empresas **PISONTEC e PISON apresentavam, em 01/2021, o mesmo endereço eletrônico (E-mail) cadastrado na Receita Federal:** (Financeiro@software.com.br);

6) **Todas as três empresas possuem CNAES semelhantes;**

7) **Todas as empresas possuem o mesmo Contador em seus balanços SPED:** MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:CPF: 704.977.884-20

8) **A soma do saldo das Receitas Brutas, das empresas PISONTEC e PISON, em Dezembro de 2021 (últimos balanços registrados ambos obtidos no SICAF das empresas em 29/06/2022) apresentam o seguinte resultado:** PISONTEC R\$ 4.318.879,72 + PISON EQUIP. R\$ 1.084.689,72. Perfazendo um total de R\$ 5.403.569,44. Muito maior que o limite estabelecido no Inciso II, Art. 3º. LC 123/2006 de R\$ 4.800.00,00; no caso de considerar se fosse uma única empresa. Outrossim, cabe ainda relatar que a empresa WELTSOLUTIONS cadastrou no SICAF Balanço de 2020 (nesta data ainda válido) cuja Receita Bruta foi de R\$ 2.852.933,69, ainda dentro do limite das ME/EPP, mas se somar com a empresa cuja sócia é sua esposa (PISONTEC – Saldo de 2020 - R\$ 4.180.445,17) perfazia um total ainda mais superior ao limite da LC 123/2006, de R\$ 7.033.379,16.” (texto extraído da decisão do Pregoeiro Oficial UFCA, Luciano Gomes Silva em 29 de junho de 2022).

TECNET

11. Recentemente ocorreu o Pregão Eletrônico 0084/2023, no âmbito do *Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA* – Florianópolis, com o mesmo objeto, onde a licitante arrematante foi a WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

12. Traz-se esta informação à baila pois somente no lote arrematado o valor foi de R\$ 6.945.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), e tem-se a notícia de que a empresa faturou mais de 8 milhões de reais em 2022.

13. Ao analisar atentamente os dados referentes à licitação em questão, observamos que não ocorreram graves modificações, desde 2022, quando se conseguiu comprovar a existência do grupo econômico, pela entidade UFCA.

14. Bem assim, diante de tal realidade, espera e confia a RECORRENTE que este Pregoeiro inabilite a RECORRIDA, por integrar grupo econômico já reconhecido antes, de natureza familiar, por certo que tais vínculos não se encerram com alterações documentais, apenas.

IV. DO GRUPO ECONÔMICO. SR. MICHEL HARBELI REPRESENTAÇÃO PERANTE A MICROSOFT DE TODO O GRUPO ECONÔMICO.

15. Ainda, é importante demonstrar que o grupo econômico existe, também, perante a Microsoft.

16. Ao compulsar a carta da fabricante “Microsoft” denominada “CSP” (*cloud solution provider*, em tradução livre, Provedor de Soluções em Nuvem) para a RECORRIDA é possível ver que esta é assinada por pelo representante legal e administrador do grupo econômico, Sr. MICHEL HARBELI, atualmente, sócio da WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 21.550.873/0001-48.

17. Sim, o mesmo membro da família que administra o conjunto de empresas em grupo econômico é o seu representante coletivo diante da Microsoft, o que, mais uma vez, demonstra a atuação em conjunto de todos.

May 25, 2023

Pisontec
R GENERAL JOAQUIM INACIO, 830 - PAISSANDU
RECIFE Pernambuco 50070-495
Brazil

CLOUD SOLUTION PROVIDER ("CSP") Direct Bill Partner Status Confirmation

Microsoft Corporation hereby confirms that Pisontec has a current Microsoft Partner Agreement ("Agreement") providing authorization for CSP sales in the Brazil region and market.

- Acceptance Date: May 17, 2022
- Accepted By: Michel Häberli

The Agreement authorizes Pisontec to provide certain Microsoft products and services to customers in the Brazil region and market.

This letter is valid for the term of that authorization under the Agreement unless that authorization or the Agreement is terminated earlier in accordance with the terms and conditions of the Agreement. The Agreement can be accessed in Partner Center [Partner profile](#).

18. Ao analisar atentamente os dados referentes à licitação atual e as informações que se colheu anteriormente no caso da UFCA, pode-se ver que nada mudou e que o grupo econômico continua firme em sua atuação.

19. Como eles são parceiros considerados *Direct Partner* existe um nível de faturamento mínimo exigido pela Microsoft, incompatível com entidades que se qualifiquem como empresas beneficiárias da LC 123/2006.

20. Não é que não existam outros modelos de parceria com a Microsoft, mas a qualidade de *Direct Partner* exige sustentabilidade financeira e lastro que as empresas enquadradas no sistema da LC 123/2006 não conseguem atingir.

21. Bem assim, diante de tal realidade, espera e confia a RECORRENTE que este Pregoeiro desclassifique a RECORRIDA, por integrar grupo econômico já reconhecido antes, de natureza familiar, por certo que tais vínculos não se encerram com alterações documentais, apenas e há farta prova atual de que a situação não se modificou em nada.

V. DO GRUPO ECONÔMICO. VÍNCULOS EXPRESSOS NOS BALANÇOS SOCIAIS.

22. Após breve apresentação do conglomerado econômico, fica evidente a junção de fatores que indicam a presença de uma operação societária interrelacionada entre as empresas.

23. Mas, não apenas há as provas documentais formais acima indicadas, mas também existem as comprovações decorrentes das relações econômicas entre as empresas.

24. Primeiro, conforme consta no balanço da empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a RECORRIDA é sua cliente e fornecedora, com direitos de crédito expressivos o que mostra que há atuação em conjunto para obtenção de oportunidades entre si.

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:		WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro:		9	
Período Selecionado:		01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022	
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
FNN HOTEIS E RESTAURANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO 06256521420		R\$ 4.314,85	R\$ 4.314,85
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 4.646,80	R\$ 4.469,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 533.762,08	R\$ 215.504,88
J. G. DA SILVA FILHO - INFORMATICA E PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 5.135,05	R\$ 1.615,05
PIRAINK INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		R\$ 17.580,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.355,88
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 84.458,73	R\$ 84.458,73
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

25. Segundo, no balanço contábil da RECORRIDA também consta a atuação em conjunto com a empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, além de constar a PISON EQUIPAMENTOS como cliente e fornecedora, ao mesmo tempo, da RECORRIDA.

26. Veja-se a reprodução em imagem do trecho do balanço da RECORRIDA em que consta a parceria e atuação em conjunto com a empresa PISON EQUIPAMENTOS.

TECNET

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDIFÍCIO SEDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS SOCIAL DA IND SESI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 6.842,43	R\$ 7.237,23
SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE		R\$ 0,00	R\$ 5.575,00
SUPERINTENDENCIA DA POLICIA TECNICO-CIENTIFICA		R\$ 425.150,00	R\$ 0,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		R\$ 2.648,90	R\$ 2.648,90
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 2.507,81
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA		R\$ 0,00	R\$ 11.060,28
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CAMPUS ITABIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.074,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R\$ 2.250,65	R\$ 2.250,65
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL		R\$ 139.978,07	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 317.612,45	R\$ 245.687,38
PISON EQUIPAMENTOS		R\$ 7.543,90	R\$ 7.543,90
ADIANTAMENTO DE LUCRO - SWE HELEN HABE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE FUNCIONARIOS		R\$ 500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 31,47

27. Agora, veja-se a comprovação da parceria e atuação em conjunto entre a RECORRIDA e a WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inclusive, em volume de negócios expressivos:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECOLHER		R\$ 5,46	R\$ 3.239,42
ISS A RECOLHER		R\$ 20.316,70	R\$ 17.937,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 19.262,49	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 9.094,50	R\$ 19.583,34
IRRF A RECOLHER		R\$ 4.050,75	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 1.207,07	R\$ 10.023,19
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.827,28	R\$ 46.188,45
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 87,00	R\$ 87,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.452,48	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 14.989,61	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 14.989,61	R\$ 0,00
INDENIZAÇÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.462,87	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 10.930,08	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.532,79	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.192.137,35	R\$ 1.187.070,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.192.137,35	R\$ 1.187.070,29
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 1.180.313,05	R\$ 1.180.313,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

28. Ao analisar atentamente os dados referentes à licitação atual e as informações que se colheu anteriormente no caso da UFCA, em conjunto com o fato de todas as empresas do grupo serem representadas pela mesma pessoa diante da Microsoft, pode-se ver que nada mudou e que o grupo econômico continua firme em sua atuação.

29. Bem assim, diante de tal realidade, espera e confia a RECORRENTE que este Pregoeiro desclassifique a RECORRIDA, por integrar grupo econômico já reconhecido antes, de natureza familiar, por certo que tais vínculos não se encerram com alterações documentais, apenas e há farta prova atual de que a situação não se modificou em nada.

VI. DO GRUPO ECONÔMICO. ADMINISTRAÇÃO COMUM E EM CONJUNTO DAS EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO.

30. Ilmo. Pregoeiro, como se não bastasse o cenário acima desenhado, ainda se deve considerar que a atuação das empresas, todas as 03, inclusive da RECORRIDA, ocorre através dos mesmos representantes legais.

31. Isto é observado através dos dados constantes em seus balanços sociais.

32. A RECORRIDA é representada por Michel Jean Pinheiro Wanderley, como se pode ver:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 26600100261	CNPJ 12.007.998/0001-35	
NOME EMPRESARIAL PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:70497788420	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
Procurador	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:70497788420	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Sim

33. A empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, também é representada pelo mesmo Sr. Michel Jean Pinheiro Wanderley:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL					
IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO					
NIRE 26600101390		CNPJ 21.550.873/0001-48			
NOME EMPRESARIAL WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI					
IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO					
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário				NÚMERO DO LIVRO 9	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46					
ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO	490945750062965125	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
		WANDERLEY:70497788420	1		
Procurador	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO	490945750062965125	19/07/2022 a 19/07/2023	Sim
		WANDERLEY:70497788420	1		

34. E, por fim, a empresa PISON EQUIPAMENTOS, também é representada pelo mesmo Sr. Michel Jean Pinheiro Wanderley:

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL					
IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO					
NIRE 26202375708		CNPJ 27.968.090/0001-65			
NOME EMPRESARIAL PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME					
IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO					
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022	
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário				NÚMERO DO LIVRO 5	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.AC.47.01.63.02.52.F3.1B.79.7B.59.D5.A5.6E.32.E5.1C.19.0E					
ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY: 70497788420	4909457500629651251	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
Procurador	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY: 70497788420	4909457500629651251	19/07/2022 a 19/07/2023	Sim

35. Ao analisar atentamente os dados referentes à licitação atual e as informações que se colheu anteriormente no caso da UFCA, em conjunto com o fato de todas as empresas do grupo serem representadas pela mesma pessoa, pode-se ver que nada mudou e que o grupo econômico continua firme em sua atuação.

36. Bem assim, diante de tal realidade, espera e confia a RECORRENTE que este Pregoeiro desclassifique a RECORRIDA, por integrar grupo econômico já reconhecido antes, de natureza familiar, por certo que tais vínculos não se encerram com alterações documentais, apenas e há farta prova atual de que a situação não se modificou em nada.

VII. DO GRUPO ECONÔMICO. DOMÍNIOS E DIREITO DE USO DELES NA INTERNET. ADMINISTRAÇÃO COMUM E EM CONJUNTO DAS EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO.

37. Situação similar também ocorre quanto ao direito de uso dos domínios dos sites das 03 empresas, que estão sob os cuidados foram registrados pela mesma pessoa de "SWE Hellen", sócia-administradora da RECORRIDA perante o Registro.br, entidade que coordena e libera o uso dos domínios disponíveis na internet.

38. Veja-se o site da RECORRIDA:

Domínio **pisontec.com.br**

TITULAR

Swe Helen Haberli

DOCUMENTO

12.007.998/0001-35

RESPONSÁVEL

Swe Helen Haberli

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

39. Agora, veja-se a detentora do direito de uso do site da WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que é

Domínio **weltsolutions.com.br**

TITULAR

M P HABERLI TECNOLOGIA ME

DOCUMENTO

21.550.873/0001-48

RESPONSÁVEL

M P HABERLI TECNOLOGIA ME

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

TELEFONE

(81) 32575110

Contato (ID) **SWHHA2**

NOME

Swe Helen Haberli

EMAIL

helen_haberli@yahoo.com.br

PAÍS

BR

CRIADO

16/12/2015

ALTERADO

06/04/2023

40. Agora, veja-se a detentora do direito de uso do site da PISON EQUIPAMENTOS, que é

Domínio **pisoneq.com.br**

TITULAR

PISON EQUIPAMENTOS

DOCUMENTO

27.968.090/0001-65

RESPONSÁVEL

PISON EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

TELEFONE

(81) 32575110

Contato (ID) **SWHHA5**

NOME

Swe Helen Haberli

EMAIL

helen_haberli@yahoo.com.br

PAÍS

BR

CRIADO

14/07/2021

ALTERADO

14/07/2021

PROVEDOR

UOLHOST (22)

41. Bem assim, diante de tal realidade, espera e confia a RECORRENTE que este Pregoeiro desclassifique a RECORRIDA, por integrar grupo econômico já reconhecido antes, de natureza familiar, por certo que tais vínculos não se encerram com alterações documentais, e há

provas da continuidade de atuação em conjunto como grupo econômico da RECORRIDA com outras empresas, que cabalmente impedem que ela se beneficie do sistema especial da LC 123/2006.

VII. DO GRUPO ECONÔMICO. DA APLICAÇÃO DA LC 123/2006.

42. Dentre os elementos reunidos pela RECORRENTE e são decisivos para considerar que as 03 empresas, inclusive a RECORRIDA, atuam sob a mesma gestão, coligadas e devem ser desclassificadas por mau uso dos benefícios da LC 123/2006, pode-se citar:

- a) As empresas possuem sócios em comum;
- b) As empresas possuem o mesmo endereço;
- c) Os sócios possuem grau de parentesco;
- d) As empresas possuem o mesmo contador;
- e) As empresas possuem os mesmos profissionais no departamento de licitação;
- f) As empresas possuíram os mesmos procuradores no passado;
- g) As empresas comercializam os mesmos produtos

43. Referidos elementos são extraídos das leituras pertinentes de decisões do Tribunal de Contas da União, que, em diversos momentos já decidiu que, o conjunto de indícios claros, direcionados e convergentes já são mais que suficientes para composição da prova e da necessária desclassificação da RECORRIDA.

44. Veja-se a decisão que cai como uma luva ao caso, conforme consta no Acórdão 2978/2013 - Plenário, o TCU, em que o Ministro Relator, Dr. Benjamin Zymler, disse:

A caracterização de coligação de empresas, por sua vez, é, antes de mais nada, uma questão fática.

A coligação se caracteriza, essencialmente, na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais da outra, sem controlá-la.

Antigamente, a Lei das S/A dispunha, em seu art. 243, §1º, acerca de um montante fixo para que fosse automaticamente caracterizada coligação entre empresas.

Dizia que “são coligadas as sociedades quando um participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la”.

TECNET

Esse percentual, contudo, era fixado para estabelecer, consoante a disposição contida no caput desse artigo, a obrigatoriedade de menção dos investimentos nessa sociedade no relatório anual da administração.

Na prática, contudo, independentemente de um percentual fixo, o conceito de coligação está muito mais ligado a atitudes efetivas que caracterizem a influência de uma sociedade sobre a outra.

Há coligação, por exemplo, sempre que se verifica o exercício de influência por força de uma relação contratual ou legal, e em muitas situações até mesmo o controle societário é passível de ser exercitado sem que o controlador detenha a maioria do capital social. (Relatora Ministra Nancy Andrighi)

45. A existência de fatos, por menor que sejam, evidenciam a prática de conluio entre licitantes e configura fraude à licitação merecendo aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal. (acórdão 478/2016-TCU-Plenário).

46. Vale também analisar os critérios utilizados pelo Tribunal de Contas quando da avaliação de situações semelhantes:

Sujeita-se à declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) **a empresa que participa de licitação na condição de empresa de pequeno porte, embora seja coligada ou integrante de fato de grupo econômico de empresa de maior porte, ainda que não haja coincidência de sócios, proporcionando a esta o usufruto indireto dos benefícios previstos na LC 123/2006.** (Acórdão 2992/2016-TCU-Plenário).

47. Tribunal de Contas da União TCU - Representação (REPR) : RP 02553620184: *“Assim, não é possível afirmar que houve boa-fé da empresa no caso dos seus administradores, uma vez que não se demonstra crível que haja motivo para manter empresas autônomas, Deterra Terraplenagens Ltda. e A. M. Empreendimentos Eireli, do mesmo grupo econômico, do mesmo ramo e área de atuação, com sócios com relações diretas de parentesco, senão para buscar iludir a administração pública e usufruir dos benefícios legais proporcionados as empresas EPP.”*

48. Tribunal de Contas da União TCU - Representação (REPR): RP 01934820142: *“Em realidade, este fato, somado a outros constantes dos autos **(uma das filiais da empresa Bank Log está abrigada no mesmo endereço da sede da empresa Sétima do Brasil;** ambas as empresas partilham dos serviços do mesmo contador, apesar de sediadas em Estados diferentes; em momentos distintos, as empresas nomearam mesmo procurador, cuja atuação ocorreu inclusive perante este Tribunal de Contas; existência de processos judiciais em que ambas as empresas figuram no mesmo polo da ação, em defesa de interesses comuns) forma um robusto conjunto indiciário, a comprovar o estreito relacionamento existente entre as empresas Bank Log do Brasil Ltda. e Sétima do Brasil Ltda”.*

49. Sendo assim não resta nenhuma dúvida de que a jurisprudência se preocupa com a *fraude a licitação* e que, em se tratando de uma licitação que permitiu o regime diferenciado das ME/EPP, a declaração da empresa e o respectivo resultado da licitação devem ser considerados ilegais na forma da lei e da jurisprudência do TCU.

50. Não há necessidade de o grupo econômico ser formado por obrigações jurídicas e de atos formalizados, sendo, muitas vezes constituído de forma velada e sem transparência, afetando a competitividade e a concorrência de um modo geral.

51. Essa forma velada de junção de grupo econômico, na tentativa de obter o tratamento diferenciado que favorecem às micro e pequenas empresas que estão estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, violam os princípios constitucionais e da administração pública, bem como distorcem os resultados da política pública.

52. A Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, que é a Lei de Proteção à Concorrência ou conhecida como “Lei do CADE”, estabelece que para fins concorrenciais será considerado como grupo econômico o conglomerado de fato, senão, veja-se:

*Art. 33. Serão solidariamente responsáveis as empresas ou entidades integrantes de grupo econômico, **de fato ou de direito**, quando pelo menos uma delas praticar infração à ordem econômica. (grifos nossos).*

53. Esse tem sido o posicionamento do Tribunal de Contas da União em diversos pontos, ressaltando a desnecessidade de verificação da coligação de direito:

TECNET

ACÓRDÃO 623/2021 - PLENÁRIO – “Para além de provável formação de **grupo econômico de fato ou coligação** entre as empresas Implementos Gualter e Equipamentos Agrícolas Zona da Mata Ltda. e Tri-ama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda. (na verdade, entre todas aquelas empresas listadas na tabela 1 acima), o que, por si só, já suscitaria irregularidade na participação da primeira no PE 4/2020 na condição de Microempresa, já que a segunda é de grande porte, os indícios acima apontam que aquela é, verdadeiramente, uma filial desta última, o que torna a irregularidade ainda mais inequívoca.”

ACÓRDÃO 2437/2019 - PLENÁRIO - Esta unidade técnica, por exemplo, ao instruir o TC Processo 014.279/2016-9, **considerou grupo econômico** como **‘o conjunto de sociedades empresárias ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atuem em sincronia para lograr maior eficiência em suas atividades’** (MUNIZ, João Guilherme, Sobre o conceito de grupo econômico no direito brasileiro, disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13591, acesso em: 27/6/2019). Com o intuito de caracterizar que as empresas, apesar de não terem sócios em comum, atuaram, de fato, como grupo econômico, o seguinte conjunto de indícios foi elencado: i) ‘contrato de gaveta’ que, apesar de não formalizado, demonstraria a intenção de cessão de cotas entre as empresas Prime e Link Card; ii) utilização de mesmo endereço IP (Internet Protocol) para participar de licitações em ao menos cinco certames; iii) vínculos e relacionamentos profissionais entre os proprietários, a exemplo do fato de os proprietários da Link Card e da Neo serem ex-funcionários da Prime; e iv) contratação onerosa, pelas empresas Link Card e Neo, dos serviços da Fitcard (13.314.096/0001-04), cujos sócios são os mesmos da empresa Prime, como meio de captura das informações dos cartões dos usuários junto aos estabelecimentos credenciados..

TECNET

54. Nesse contexto, entende a RECORRENTE que se deve garantir em tudo lisura e transparência em todas as etapas desse procedimento, evitando assim a possibilidade de qualquer mal-entendido ou questionamento futuro.

55. Daí, espera e confia que este Pregoeiro avaliará a necessidade de diligências para que se possa confirmar todos os fatos aqui narrados, diante dos documentos que se envia em anexo.

VIII – DO PEDIDO.

56. Ante o exposto, requer deste pregoeiro/comissão:

- a. O recebimento do recurso por ser cabível, tempestivo e as partes legítimas;
- b. O aguardo do prazo previsto em lei para eventuais contrarrazões, evitando-se qualquer irregularidade de cunho meramente processual;
- c. Em se confirmando os fatos aqui trazidos, após a diligência, pugna pelo PROVIMENTO TOTAL do presente recurso para declarar inabilitada a PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, conforme os termos indicados no anexo;
- d. Caso não seja provido o presente recurso, que seja encaminhado a autoridade superior para análise.

Nestes termos, pede deferimento.

Abreu e Lima, 06 de maio de 2024.

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ nº 21.748.841/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS - NUCLEP – Empresa Pública, criada pelo Decreto nº. 76.805/75, de 16/12/1975, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará o presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, IN 01/2019, Instrução de Serviço P-003/2023, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Às: ____:____

Do dia: ____/____/____

No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Observações:

1- O tratamento dos dados pessoais obtidos nesta licitação dar-se-á de acordo com o art. 7º, II, da Lei nº. 13.709/2018, com vistas à execução deste certame, levando-se em consideração os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei.

2- Anexo I – Termo de Referência: encontra-se disponível no link: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/acesso-a-informacao/compras-e-servicos/licitacoes> .

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de licenças de software de produtividade e colaboração Microsoft 365 Office E3, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Lote	Descrição	Un	Qtde
01	Licença de Microsoft Office 365 E3 - anual	un	900

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Fonte:

Programa de Trabalho: 168728

Elemento de Despesa: 344905235

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1 A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgado no site www.licitacoes-e.com.br , no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nuclep.gov.br .

3.1.3. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.5 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pela NUCLEP, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NUCLEP há menos de 6 (seis) meses.
- j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) impedida de licitar e contratar com fulcro no inciso III, do art. 4º, da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.1 Também não poderá participar desta Licitação:

- a) empregado ou dirigente da NUCLEP;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da NUCLEP, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que a NUCLEP esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.5.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.6 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO LICITAÇÕES-E:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 ou 0800-729-0001 ou pela cartilha de fornecedores, disponível na opção "Introdução às Regras do Jogo" no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

administrador do sistema ou à NUCLEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta Licitação.

5.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da NUCLEP, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO REGISTROS DAS PROPOSTAS:

6.1. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento no campo de descrição da proposta, que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação. Na proposta anexada ao lote, é permitida a identificação.

6.1.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, via sistema licitações-e, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.1.2 Conforme Acórdão 1.221/21 do TCU, o pregoeiro poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão.

6.1.1.2. Quanto tratar-se de material ITE/ITC, na proposta deverá vir especificado o fabricante/marca do material.

6.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

6.1.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

6.1.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.5. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.5.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

7.5.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará definido no sistema Licitações-e.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto:

7.12.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 7.12 e 7.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

7.13. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.13.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

7.13.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

7.13.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

7.13.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

8. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

8.4. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

8.5. O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 2 (duas) horas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.1.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.1.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no **subitem 8.2**.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

9.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - Estudos setoriais;

VIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, para o correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

10.1.1. Os licitantes pré-qualificados estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica-financeira.

10.1.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

10.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.3. Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital.

10.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

10.5.1.2. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

10.5.2. Cópia ou fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.5.2.3. o balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

10.5.2.4. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.2.4.1. O licitante que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor arrematado.

10.6. O licitante deverá apresentar também os seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

10.6.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) .

10.6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8 O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

10.9. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

10.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESA - ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP

10.10.1. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da NUCLEP, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

10.10.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.10.1 poderá ser concedida, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. O licitante ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

10.10.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10.1 ou 10.1.1, ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

10.10.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.10.6. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação do licitante do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

10.10.7. Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **4 (quatro) horas (das 8h às 12h – horário de Brasília)**.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requerer ao pregoeiro o envio de toda a documentação da fase interna do processo, bem como proposta e documentação de habilitação da empresa declarada

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

vencedora.

11.2. O licitante recorrente deverá instruir as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias corridos.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.4. Os prazos referentes a interposição de recursos e contrarrazões encerram-se sempre em dia útil.

11.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do correio eletrônico licitacao@nuclep.gov.br. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios e apresentados intempestivamente.

11.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do subtítulo 3.10.4 do Manual de Contratações da NUCLEP.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos impetrados, ao Gerente Geral de Compras e Serviços.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Gerente Geral de Compras e Serviços homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

13.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela NUCLEP.

13.3. Na hipótese do licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

13.4. Antes da celebração do contrato, a NUCLEP consultará a documentação de habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão, em comum acordo, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que excedam esse limite e que também resultem de acordo entre os contratantes (Lei nº 13.303/2016, art.81, §§ 1º e 2º).

13.5.1. As eventuais modificações de tratam o item **13.5**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

13.6 O presente contrato ou ordem de compra a ser celebrado, observará as cláusulas e condições estabelecidas na forma da minuta, dele fazendo parte integrante o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Os licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da NUCLEP, que se encontra disponível na página: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/nuclep/acesso-a->

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

[informacao/governanca-corporativa-1](#)

13.8 DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO:

13.8.1. A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos dar-se-á por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma obrigatoriedade aos licitantes, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

13.8.2 Para assinar digitalmente o contrato, o representante do licitante deverá dispor de Certificação Digital, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL). A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

13.8.2.1 No endereço eletrônico <https://www.gov.br/iti/pt-br> estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, o licitante que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

		prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela NUCLEP.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial/ amostra em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da NUCLEP, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

14.2. Cumulativamente às penalidades anteriores, a NUCLEP poderá aplicar ao licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

14.3. Caberá ao pregoeiro verificar os licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a NUCLEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido aos licitantes prazo de **5 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP
COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor, no endereço eletrônico licitacao@nuclep.gov.br ou através do telefone (+55 0 XX 21) 3781-4500.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na NUCLEP.

15.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 DOS ANEXOS:

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

16.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

16.1.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Itaguaí - RJ, de de 20__.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS - NUCLEP

A presente proposta está baseada de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 035/2024- NUCLEP**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Item	Especificação/Marca*	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	IPI (%)	Valor Total (R\$)
1	Licença de Microsoft Office 365 E3 - anual	un	900			

*Caso no preço dos itens contenha o imposto IPI, e consequentemente este constará na Nota fiscal/Fatura, a empresa deverá indicar o seu percentual (%)

_____, de ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – NUCLEP

COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 035/2024 - NUCLEP

....., inscrito no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade no e do CPF
nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 83210****1. OBJETO**

Aquisição de licenças de software de produtividade e colaboração Microsoft 365 Office E3.

Item	Descrição	Un	Qtde
01	Licença de Microsoft Office 365 E3 - anual	un	900

1.1 DAS LICENÇAS

1.1.1 As licenças de uso do software Microsoft Office são anuais, válidas por 12 meses a partir da data de ativação pelo fornecedor.

1.1.2 As licenças serão associadas a um usuário criado no portal Microsoft e podem ser livremente atribuídas a qualquer momento.

1.1.3 As licenças deverão dar acesso ilimitado às versões instaladas e online dos seguintes aplicativos:

- Word
- Excel
- PowerPoint
- Outlook
- Teams
- OneDrive
- Sharepoint

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, seguindo as metas relacionadas no PDTIC, Planejamento Estratégico e recomendações da CGPAR nº 29 de 5 de abril de 2022.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.2 A entrega das licenças deverá ser feita exclusivamente através do portal Microsoft Admin Center. CONTRATADA deverá disponibilizar, como Revendedor, as licenças para livre atribuição aos usuários cadastrados no portal. Nenhuma outra forma de entrega será aceita.

5.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. AMOSTRAS

6.1 Não haverá exigência de amostras para os objetos licitatórios. Trata-se de objeto comum, de especificações amplamente conhecidas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO

7.1 Para a celebração do contrato, a contratada deverá ser revenda autorizada Microsoft para empresas do governo federal. Tal medida garante a autenticidade das licenças entregues, em razão do grande número de fraudes que ocorrem em aquisições deste tipo. Esta exigência não fere o princípio da competitividade e isonomia, uma vez que há inúmeras empresas no mercado com esta característica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto licitatório. O vínculo de licenciamento deverá ser realizado entre a Nuclep e a CONTRATADA, sem intermediários.



11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento do bem será acompanhado e fiscalizado pela Gerência Geral de Tecnologia, Segurança e Inovação, especialmente designada, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

11.2 O acompanhamento contratual é pressuposto para o recebimento provisório ou definitivo do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

11.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.

11.4 As irregularidades apontadas pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 A NUCLEP acompanhará e fiscalizará o fornecimento do material ou equipamento descrito neste Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de vícios, defeitos, imperfeições, falhas, irregularidades ou incorreções observados, encaminhando os apontamentos à autoridade superior competente para as providências cabíveis, de modo a zelar pelo perfeito e integral cumprimento do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, pela NUCLEP, conforme cronograma físico-financeiro ou em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

12.2 Para toda efetivação de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo 1 (uma) via do documento fiscal, quando emitido em papel, no Protocolo Geral da NUCLEP, localizado na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200, Brisamar, Itaguaí – RJ, no período compreendido entre 08h e 15h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa do setor gestor do contrato no e-mail: nfnuclep@nuclep.gov.br.

12.3 Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.



12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a NUCLEP.

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

12.6 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a NUCLEP se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

12.7 Nas hipóteses abaixo, a NUCLEP se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

12.8 Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;

12.9 Emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP;

12.10 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da NUCLEP.

13. PREÇO

13.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros,



fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 Caso se ultrapasse um ano de vigência contratual, o preço poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA.

14.1.1 O IPCA poderá ser substituído por índice específico ou setorial relacionado ao objeto contratado, quando couber, desde que reconhecido por órgãos oficiais.

15. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 A revisão de preços poderá ser solicitada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Contrato, respeitando-se o seguinte:

15.1.1 A CONTRATADA deverá formular, por escrito, à NUCLEP requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

15.1.2 A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

15.1.3 Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

15.2 Independentemente de solicitação, a NUCLEP poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



17. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual complementar à garantia contratual.

18. PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a NUCLEP por prazo até 2 (dois) anos.

18.1.1 As não conformidades detectadas na entrega do objeto e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização da NUCLEP, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

18.2 Da Advertência:

18.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da **subitem 19.1** tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da NUCLEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3 Da Multa de mora:

18.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, em decorrência de perda de prazo, atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses da NUCLEP.

18.4 Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado e/ou execução de obrigação inicial: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

18.4.1 A multa de mora não impede que a NUCLEP rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

18.5 Da Multa por descumprimento de obrigações:



18.5.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à CONTRATADA mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) pela recusa/demora na retirada/devolução/substituição/correção do objeto rejeitado/defeito, em relação aos prazos estabelecidos: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto rejeitado/defeito, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pelo atraso na manutenção ou na substituição do objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia: multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor;
- c) pela recusa formal em fazer a manutenção ou substituir o objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia: multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;
- d) pela omissão em fazer a manutenção ou substituir o objeto rejeitado/defeito, durante o período de garantia, caracterizada após o 10º (décimo) dia útil do prazo estipulado para a manutenção/substituição: multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor contratado.

18.5.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.6 Da Multa pela inexecução do contrato:

18.6.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, incluindo-se valores de eventuais aditativas, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

18.6.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

18.7 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar:

18.7.1 Sanção de maior rigor, que impõe à CONTRATADA a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NUCLEP, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.



18.7.2 A NUCLEP adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da CONTRATADA que:

- a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da CONTRATADA, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;
- b) não recompor a qualidade e eficiência acordadas, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;
- d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;
- e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
- f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;
- g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o NUCLEP em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

18.7.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito da NUCLEP.

18.8 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades:

18.8.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

18.8.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pela NUCLEP.

18.8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pela NUCLEP, após o vencimento do prazo recursal, podendo a NUCLEP, para tanto, descontar da garantia, se prevista no presente contrato, das notas fiscais vincendas e/ou ainda cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente.

18.8.3.1 Poderá a NUCLEP, se julgar conveniente, efetivar compensações e/ou caucionamentos preventivos de multas e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.



18.8.3.2 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

18.8.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à NUCLEP, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no **item 19.6.2** poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

18.8.5 As autoridades competentes no NUCLEP, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

18.8.6 As sanções aplicadas pelo NUCLEP serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1 Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo I deste Termo.

19.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo I deste Termo.

20. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Tecnologia e Inovação para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado.

Itaguaí, 18 de outubro 2023.



Rafael Soares da Silveira
Assistente de Suporte e Infraestrutura

Fernando Rodrigues
Gerente-Geral de TI



7/04/2024 10:58:09:582	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
17/04/2024 10:58:09:582	SISTEMA	A menor proposta foi dada por AM2 EVENTOS LTDA no valor de R\$8.000,00.
17/04/2024 10:58:09:582	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/04/2024 11:01:55:412	PREGOEIRO	Prezado arrematante AM2 EVENTOS LTDA, visto que o valor ofertado está muito abaixo do estimado, estaremos desclassificando sua proposta tendo em vista a mesma ser inexequível.
17/04/2024 11:02:21:455	PREGOEIRO	Assim, a partir de agora, as negociações se darão por meio de chat, começando pelo segundo colocado no pregão.
17/04/2024 11:03:12:337	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/04/2024 11:06:58:532	PREGOEIRO	Prezado arrematante TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA, favor enviar proposta atualizada com desconto para o email licitacao@nuclep.gov.br até, no máximo, amanhã, dia 18/04/2024.
17/04/2024 11:09:23:115	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	Bom dia, Sr. Pregoeiro, haverá o desempate?
17/04/2024 11:27:54:548	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Bom dia, gostaria de questionar a veracidade da carta de revenda autorizada apresentada pela empresa arrematante. A Buysoft possui o nível máximo de parceria no qual corresponde ao CSP Tier I. Na carta deve conter o ID de partner e outros...
17/04/2024 11:29:51:771	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Complementando: ID partner 2910839 Buysoft. Além disso a assinatura não pode ser eletrônica, pois a Microsoft não atua desta forma.
17/04/2024 11:38:37:673	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	modalidade da licença foi colocada CSP - esse parceiro mostra esse nível de licenciamento?
17/04/2024 11:46:09:492	PREGOEIRO	Prezada PISONTEC, daremos oportunidade sim, para o desempate. Você tem 5min, a contar da presente convocação, para enviar proposta para o e-mail licitacao@nuclep.gov.br cobrindo o menor valor (vide item "a" da cláusula 7.13.1.1 do respectivo edital).
17/04/2024 11:56:38:209	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	Sr. Pregoeiro. Proposta enviada
17/04/2024 12:06:36:289	PREGOEIRO	Prezada PISONTEC, não identificamos o recebimento da proposta por e-mail. Tendo em vista já termos passado dos 5min previstos no edital, daremos continuidade ao processo mantendo a classificação atual.
17/04/2024 12:08:31:108	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	Sr. Pregoeiro, a proposta foi reenviada para o e-mail informado.
17/04/2024 12:19:41:839	TECNETWORKING SERVICOS E	Prezado pregoeiro, boa tarde. Em relação a nossa proposta, a mesma foi enviada via e-mail contendo assinatura digital. Poderia confirmar o recebimento por favor?

	SOLUCOES EM TI LTDA	
18/04/2024 09:21:27:240	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Prezados, bom dia. Poderiam confirmar o recebimento da proposta ajustada? A mesma também foi anexada ao sistema do Banco do Brasil.
18/04/2024 14:13:15:382	PREGOEIRO	Prezados, conforme pode ser constatado neste chat, a empresa PISONTEC solicitou o benefício concedido às EPP/ME pelos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. Desta forma, foram desclassificadas as licitantes classificadas anteriormente à requisitante.
25/04/2024 08:24:34:805	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Sr. Pregoeiro, alguma novidade sobre a abertura de intenção de recurso? Já fazem dias que não há movimentação no processo.
02/05/2024 09:40:49:057	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	Nós manifestamos nossa intenção de recorrer contra a decisão de habilitar a empresa PISONTEC, pois ela não atendeu a todos os requisitos, incluindo o item 10.10 do edital; As razões serão detalhadas em nossa peça recursal.
02/05/2024 15:02:49:300	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	Respeitosamente, recusamos a decisão de habilitar a empresa arrematante, PISONTEC, visto que a mesma não apresenta requisitos necessários para concessão de tal licença.
03/05/2024 08:57:50:809	PREGOEIRO	Prezados licitantes, acolho os recursos recebidos na data de ontem, 02/05/2024, contra a empresa declarada vencedora e aguardo o envio das razões do recurso para o e-mail licitacao@nuclep.gov.br , dentro do prazo estabelecido no edital, para análise.
03/05/2024 08:59:49:673	PREGOEIRO	Retificando a mensagem anterior, onde se lê "acolho os recursos", leia-se "acolho as intenções de recurso".
03/05/2024 13:26:05:261	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. A intenção do recurso da empresa BUYSOFT foi acolhida mesmo estando fora do prazo estipulado pelo item 11.1. do edital?
03/05/2024 13:26:41:758	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	"11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 4 (quatro) horas (das 8h às 12h ▯ horário de Brasília)."
03/05/2024 13:30:22:323	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	Fomos declarados vencedores às 08:17:37:221 do dia 02/05/2024, de acordo com o item 11.1 o prazo para interposição de recurso é de 04 horas, porém a licitante registrou a intenção às 15:02:49:300 do dia 02/05/2024, estando, assim, fora do prazo.
03/05/2024 13:30:50:304	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFO	A intenção de recurso será acolhida mesmo ferindo o prazo estipulado em edital?

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.007.998/0001-35

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.132.335,36	R\$ 3.347.389,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.866.876,48	R\$ 2.050.065,57
DISPONÍVEL		R\$ 274.159,45	R\$ 724.461,64
CAIXA		R\$ 6.732,32	R\$ 27.918,37
CAIXA GERAL		R\$ 6.732,32	R\$ 27.918,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 11,00
BANCO DO BRASIL S/A AG: 1836-8 C/C 237175-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE AG. 307 C/C 003457-7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A AG: 9251 C/C 27068-3		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO BRADESCO - AG: 6312 - CC 2215-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 267.416,13	R\$ 696.532,27
FUNDOS AUTOMATICOS BANCO DO NORDESTE		R\$ 3.964,59	R\$ 1.355,79
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 674.995,98
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 17.482,90
ITAU CONTA APLICACAO		R\$ 941,13	R\$ 1.215,85
BB CDB APLICACAO		R\$ 256.805,53	R\$ 0,00
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 5.704,88	R\$ 1.481,75
CLIENTES		R\$ 1.261.471,58	R\$ 1.079.916,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.261.471,58	R\$ 1.079.916,55
3 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.318,09
41 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.318,09
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARQUIVO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 31.590,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DA SAUDE		R\$ 3.996,00	R\$ 3.996,00
BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRB SERVICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 23.792,65
CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO		R\$ 8.800,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 2.499,96
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO SIMAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA CIVIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 225.584,52	R\$ 0,00
COMANDO DA 22 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 64.230,00	R\$ 64.230,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		R\$ 0,00	R\$ 299.999,99
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO		R\$ 13.790,67	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EXERCITO - DECEX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESENBANHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIEB - FUNDACAO INSTITUTO DE EDUCACAO DE BARUERI		R\$ 0,00	R\$ 64.700,00
FUNDACAO CENTRO DE POLITICAS PUBLICAS E AVALIACAO DA EDUCACAO-		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO CAED			
FUNDACAO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA - FACEPE		R\$ 545,00	R\$ 545,00
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FUNDEP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO MUNICIPAL PARA EDUCACAO COMUNITARIA-FUMEC-		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO PARA A CONSERVACAO E A PRODUCAO FLORESTAL DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TARTARUGALZINHO - FUNDOEDUCA		R\$ 0,00	R\$ 1.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VOLTA REDONDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 6.882,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO GOMES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO INACIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOES FILHO		R\$ 0,00	R\$ 1.190,00
GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA		R\$ 41.364,90	R\$ 41.364,90
GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL - GAP-NT		R\$ 2.170,61	R\$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ		R\$ 49.802,50	R\$ 0,00
IMPrensa NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA		R\$ 0,00	R\$ 16.980,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARIAN		R\$ 0,00	R\$ 172.723,58
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 2.733,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA		R\$ 0,00	R\$ 5.999,95
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO SUL		R\$ (4.500,00)	R\$ 0,00
MP/PR-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ARUJA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BETIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CIDREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONDEUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRISTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CRUZ ALTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ERECHIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FRAIBURGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 13.554,00
MUNICIPIO DE GOIOXIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GUARIBAS - SECRETARIA DE SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITABIRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITANHANDU		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MUNICIPIO DE IVAIPORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JUINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE JUQUIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MAFRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MISSAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE MONTENEGRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MURIAE		R\$ 0,00	R\$ 17.205,00
MUNICIPIO DE NOVA MUTUM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PATO BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 5.554,00
MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE QUITERIANOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 6.869,00
MUNICIPIO DE SANTA RITA		R\$ 0,00	R\$ 5.534,25
MUNICIPIO DE SAO MANUEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO SEPE		R\$ 10.176,00	R\$ 10.176,00
MUNICIPIO DE SENHORA DO PORTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE UBERLANDIA		R\$ 25.482,00	R\$ 25.482,00
MUNICIPIO DE VINHEDO		R\$ 0,00	R\$ 6.668,00
MUNICÍPIO DO RECIFE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANIK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLICIA CIENTIFICA DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 45.300,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE QUIXERE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE		R\$ 3.492,46	R\$ 3.492,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS		R\$ 0,00	R\$ 39.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA		R\$ 0,00	R\$ 799,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA		R\$ 26.930,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES		R\$ 3.749,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL HONORIO SERPA		R\$ 1.981,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO EST. DE ALAGOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 106.779,48	R\$ 106.779,48
PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RGT ELETRONICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 34.279,47
RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO GRANDE DO SUL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 12.815,97
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE		R\$ 26.244,40	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA ? SESP		R\$ 18.682,49	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - EDIFÍCIO SEDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS SOCIALDA IND SESI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 6.842,43	R\$ 7.237,23
SESMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE		R\$ 0,00	R\$ 5.575,00
SUPERINTENDENCIA DA POLICIA TECNICO-CIENTIFICA		R\$ 425.150,00	R\$ 0,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA		R\$ 2.648,90	R\$ 2.648,90
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 2.507,81
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA UEP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA		R\$ 0,00	R\$ 11.060,28
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - CAMPUS ITABIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.074,84
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA		R\$ 2.250,65	R\$ 2.250,65
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL		R\$ 139.978,07	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 317.612,45	R\$ 245.687,38
PISON EQUIPAMENTOS		R\$ 7.543,90	R\$ 7.543,90
ADIANTAMENTO DE LUCRO - SWE HELEN HABE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE FUNCIONARIOS		R\$ 500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 31,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 31,47
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 309.568,55	R\$ 238.112,01
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 92.102,94	R\$ 34.001,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 14.873,87	R\$ 2.383,29
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.091,42	R\$ 1.091,42
ICMS DIF.ALIQUOTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 6.813,20	R\$ 5.722,48
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.476,19	R\$ 1.239,88
ISS A RECUPERAR		R\$ 40.922,35	R\$ 41.385,28
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 111.496,63	R\$ 111.496,63
CSLL A COMPENSAR		R\$ 40.791,95	R\$ 40.791,95
ESTOQUE		R\$ 13.633,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 13.633,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 13.633,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.265.458,88	R\$ 1.297.323,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.263.354,97	R\$ 1.281.833,72
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.263.354,97	R\$ 1.281.833,72
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SWE HELEN HABERLI		R\$ 1.263.354,97	R\$ 1.263.354,97
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 18.478,75
IMOBILIZADO		R\$ 2.103,91	R\$ 15.490,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.553,51	R\$ 5.553,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.553,51	R\$ 5.553,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 44.935,38	R\$ 68.660,72
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.149,57	R\$ 1.149,57
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 43.785,81	R\$ 67.511,15
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (48.384,98)	R\$ (58.724,23)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPTOS		R\$ (803,44)	R\$ (918,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (4.033,48)	R\$ (4.588,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (43.548,06)	R\$ (53.216,99)
PASSIVO		R\$ 3.132.335,36	R\$ 3.347.389,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.064.227,72	R\$ 1.914.039,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 591.941,25	R\$ 817.468,98
EMPRÉSTIMOS		R\$ 591.941,25	R\$ 817.468,98
BANCO DO NORDESTE - FNE		R\$ 591.941,25	R\$ 667.468,98
BANCO DO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
FORNECEDORES		R\$ 1.386.982,74	R\$ 999.511,63
FORNECEDORES		R\$ 1.386.982,74	R\$ 999.511,63
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 4.647,36	R\$ 4.647,36
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 6.992,33	R\$ 25.498,42
AGIS EQUIP. E SERV INFORMATICA LTDA		R\$ 9.556,60	R\$ 34.760,31
AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.		R\$ 386.258,75	R\$ 40.643,86
Aldo Componentes Eletronicos Ltda.		R\$ 2.694,00	R\$ 2.694,00
ALEX PATO HOFFMANN		R\$ 0,00	R\$ 2.096,50
ALEXANDER PONCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMIA - ATIVIDADES DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA EIRELI		R\$ 229.449,64	R\$ 140.702,41
ATACADO DOS PRESENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.889,75
BERGSON DE MELO RODRIGUES 03768204707		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 80,96
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORBA CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL DO TRABALHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
BOX ONE COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55.165,95
Boxware Distribuidora de Informatica Ltda		R\$ 1.464,80	R\$ 95.008,18
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.885,10
CORIS BRASIL TURISMO VIAGENS E ASSISTENCIA INTERNACIONAL EIRELI		R\$ 1.308,53	R\$ 2.481,46
DIGITAL COMERCIO SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 42,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIGRIV		R\$ 0,00	R\$ 119,00
DJBan E.M.C. - NOVA SERVICOS MUSICAIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 1.548,00	R\$ 2.275,00
EWERTON DOMINGUES DE MAGALHAES CONCEICAO 14740160730		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
FELIPE ARAUJO CARVALHO 04195822408		R\$ 0,00	R\$ 2.885,00
FERREIRA COSTA CIA. LTDA.		R\$ 852,30	R\$ 5.056,50
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 135.658,66	R\$ 33.370,59
INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LATTINE CONSULT LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOGNET COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 388,98
MG INFOPAPEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 350,18
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.033,60
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 50.847,61
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 1.711,70
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
PONTO MAIS TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTAL GENIAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 123,79
PROMOVETI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECIFE TONER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOR OFFICE LOCACAO COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REY DAS CADEIRAS RECIFE COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.482,00
RGT ELETRONICA LTDA		R\$ 7.383,47	R\$ 47.745,71
RUI BARBOSA DA SILVA SERVICOS GRAFICOS		R\$ 0,00	R\$ 2.531,00
SAFETY AND INTELLIGENT SYSTEM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERCOMPE COMPUTADORES LTDA		R\$ 371,42	R\$ 0,00
SEVERINO BEZERRA DO NASCIMENTO 82153957400		R\$ 300,00	R\$ 0,00
SILVESTRE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA EM INFORMATICA EIRELI		R\$ 750,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 1.785,95	R\$ 11.549,61
software		R\$ 0,00	R\$ 14.923,00
SUMUS INFORMATICA E COMERCIO LTDA		R\$ 799,50	R\$ 0,00
TERRA FORTE FUNDACOES EIRELI		R\$ 4.674,75	R\$ 4.674,75
TICKET SERVICOS SA		R\$ 749,66	R\$ 0,00
TNTinfo Com. de Materiais de Informatica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 1.558,39	R\$ 5.972,42
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.669,59
TRIFORSEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANPEL MAT DE ESCRITORIO E INFOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 718,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 260.806,60	R\$ 14.997,41
ZIP GRAFICA E FACHADAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 967,70
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A.		R\$ 11.645,76	R\$ 11.645,76
BOXWARE		R\$ 0,00	R\$ 2.657,38
BERGSON DE MELO DE MORAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 140,00
ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA		R\$ 734,31	R\$ 1.532,98
SOCIETY		R\$ 14.949,96	R\$ 10.022,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 66,11
RUI BARBOSA DA SILVA RVIÇOS GRAFICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICIA PE		R\$ 0,00	R\$ 400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 57.851,25	R\$ 97.059,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 57.851,25	R\$ 97.059,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECOLHER		R\$ 5,46	R\$ 3.239,42
ISS A RECOLHER		R\$ 20.316,70	R\$ 17.937,75
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 19.262,49	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 9.094,50	R\$ 19.583,34
IRRF A RECOLHER		R\$ 4.050,75	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 1.207,07	R\$ 10.023,19
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.827,28	R\$ 46.188,45
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 87,00	R\$ 87,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.452,48	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 14.989,61	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 14.989,61	R\$ 0,00
INDENIZAÇÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.462,87	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 10.930,08	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.532,79	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.192.137,35	R\$ 1.187.070,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.192.137,35	R\$ 1.187.070,29
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R\$ 1.180.313,05	R\$ 1.180.313,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 11.824,30	R\$ 6.757,24
ICMS PARCELAMENTO Nº 2021.000000952122-19		R\$ 2.603,94	R\$ 0,00
ICMS PARCELAMENTO Nº 2021.000003110597-70		R\$ 8.826,12	R\$ 6.363,00
ICMS PARCELAMENTO		R\$ 394,24	R\$ 394,24
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (124.029,71)	R\$ 246.279,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL - SWE HELEN HABERLI		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 137.539,51	R\$ 137.539,51
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 27.237,52	R\$ 27.237,52
RESERVA LEGAL		R\$ 3.072,46	R\$ 3.072,46
RESERVA DE INCENTIVO FISCAL		R\$ 107.229,53	R\$ 107.229,53
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (464.814,55)	R\$ (94.505,60)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (464.814,55)	R\$ (94.505,60)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 200.473,46	R\$ 704.815,46
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (679.502,44)	R\$ (799.321,06)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 134.033,05	R\$ 0,00
(-)(-) PREJUÍZO DO EXERCICIO		R\$ (119.818,62)	R\$ 0,00
AJUSTES		R\$ 3.245,33	R\$ 3.245,33
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 3.245,33	R\$ 3.245,33
AJUSTES CREDITORES		R\$ 3.245,33	R\$ 3.245,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.318.879,72	R\$ 4.297.626,31
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 159.034,96	R\$ 687.633,70
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.159.844,76	R\$ 3.609.992,61
(-) DEDUÇÕES		R\$ (503.277,15)	R\$ (505.919,71)
(-) (-) ICMS		R\$ (20.736,11)	R\$ (35.509,11)
(-) (-) ISS		R\$ (83.046,07)	R\$ (72.124,35)
(-) (-) COFINS		R\$ (328.233,72)	R\$ (327.240,61)
(-) (-) PIS		R\$ (71.261,25)	R\$ (71.045,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.815.602,57	R\$ 3.791.706,60
(-) CMV		R\$ (170.590,98)	R\$ (31.913,23)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (170.590,98)	R\$ (31.913,23)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.645.011,59	R\$ 3.759.793,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.618.082,96)	R\$ (3.136.609,57)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.424,07)
(-) DESPESA COM CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.424,07)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.618.082,96)	R\$ (3.134.185,50)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (14.014,24)	R\$ (9.613,86)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (318,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (461,13)	R\$ (738,72)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (3.675,68)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (168,47)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (15.400,00)	R\$ (910,00)
(-) SEGUROS		R\$ (959,65)	R\$ (172,36)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (1.067.571,39)	R\$ (1.836.052,21)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (75.481,09)	R\$ (2.450,42)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (6.905,72)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (22.183,31)	R\$ (9.974,93)
(-) INSS		R\$ (25.441,97)	R\$ (371,58)
(-) FGTS		R\$ (7.074,79)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (5.654,77)	R\$ (9.731,26)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (35.317,20)	R\$ (51.742,86)
(-) GRRF		R\$ (0,00)	R\$ (5.654,01)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (11.075,00)	R\$ (48.076,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (880,00)	R\$ (1.408,00)
(-) CONDOMINIO		R\$ (7.810,00)	R\$ (6.918,09)
(-) IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (806,55)	R\$ (2.407,61)
(-) IPTU		R\$ (8.976,12)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.156,52)	R\$ (1.876,19)
(-) ALVARÁ		R\$ (796,08)	R\$ (881,02)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (232,45)	R\$ (349,98)
(-) IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.812,32)
(-) GNRE		R\$ (0,00)	R\$ (121,48)
(-) TAXA DE BOMBEIRO		R\$ (191,92)	R\$ (425,06)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (19.950,82)	R\$ (91.856,29)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (6.098,25)	R\$ (10.783,41)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (1.090,11)	R\$ (10.660,67)
(-) TELEFONE		R\$ (8.316,81)	R\$ (8.840,10)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (3.773,23)	R\$ (2.145,21)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.640,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (9,90)	R\$ (458,56)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (22,39)	R\$ (100,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (7.121,00)	R\$ (7.810,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.914.461,29)	R\$ (293.323,51)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.508,16)	R\$ (10.339,25)
(-) SEGURO DE VIDA BB		R\$ (2.182,01)	R\$ (646,02)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (2.557,98)	R\$ (897,91)
(-) DESPESAS CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (76.517,08)	R\$ (187.305,15)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (3.753,15)	R\$ (602,20)
(-) TAXA ADMINISTRATIVA		R\$ (226,33)	R\$ (156,30)
(-) DESPESA COM TAXI		R\$ (907,82)	R\$ (0,00)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (400,00)	R\$ (400,00)
(-) MULTA PUNITIVA		R\$ (4.357,00)	R\$ (386,21)
(-) CARTAO CORPORATIVO		R\$ (94.562,83)	R\$ (367.950,89)
(-) ÁGUA CONSUMO		R\$ (10,00)	R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (8.580,00)	R\$ (3.600,00)
(-) DESPESAS COM GARANTIA		R\$ (19.608,65)	R\$ (1.909,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INTERNET		R\$ (2.065,63)	R\$ (1.709,43)
(-) ANUIDADES		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) DESPESA COM LOCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) SERVIÇOS PJ		R\$ (371,42)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM VIAGENS		R\$ (134,80)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (898,00)	R\$ (1.213,60)
(-) FARDAMENTOS		R\$ (519,92)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CURSOS E PALESTRAS		R\$ (549,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (4.111,73)	R\$ (9.151,38)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (14.499,21)	R\$ (22.690,25)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (7,50)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS BB		R\$ (292,87)	R\$ (153,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1,09)	R\$ (288,47)
(-) VIAGENS E DIARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (30.257,42)
(-) JUROS EMPRESTIMO BANCARIO		R\$ (101.072,43)	R\$ (66.884,43)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.185,30	R\$ 16.175,41
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.120,76	R\$ 8.354,16
JUROS		R\$ 34,91	R\$ 0,04
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 9.029,63	R\$ 7.821,21
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.098,77	R\$ 3.342,33
OUTRAS RECEITA		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
BONIFICACAO RECEBIDA		R\$ 98,77	R\$ 3.342,33
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 46.212,70	R\$ 642.701,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 46.212,70	R\$ 642.701,54
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (31.998,27)	R\$ (139.525,65)
(-) IRPJ SOBRE O LUCRO		R\$ (21.538,29)	R\$ (99.035,46)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (10.459,98)	R\$ (40.490,19)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.214,43	R\$ 503.175,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26600100261	CNPJ 12.007.998/0001-35	
NOME EMPRESARIAL PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:704977884 20	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
Procurador	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:704977884 20	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.
DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2023 às 22:56:14

E8.C9.AA.38.0A.DD.AE.50
E7.52.85.47.D9.74.61.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	12.007.998/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
NIRE	26600100261
CNPJ	12.007.998/0001-35
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	OLINDA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16343

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16343
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.3E.BA.91.EC.46.F1.D3.07.51.1D.30.DC.EC.7D.D4.44.9A.8D.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.050.065,57 + 1.281.833,72	1,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.914.039,76 + 1.187.070,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.050.065,57	1,07
	Passivo Circulante	1.914.039,76	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.347.389,29	1,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.914.039,76 + 1.187.070,29	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.914.039,76 + 1.187.070,29	0,93
	Passivo Total	3.347.389,29	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.914.039,76 + 1.187.070,29	0,93
	Ativo	3.347.389,29	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	614.502,00	0,14
	Receitas de Vendas	4.297.626,31	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	471.262,66	1,91
	Patrimônio Líquido	246.279,24	

SWE HELEN HABERLI
EMPRESÁRIA
CPF: 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF: 704.977.884-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede e foro na cidade de Olinda IPE, lendo como objeto social Comércio atacadista de equipamentos de informática com início de atividades em 27/05/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.2) Impostos Federais A empresa está no regime do lucro Real trimestral e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) **CAPITAL SOCIAL** O capital social é de R\$ 200.000,00 totalmente integralizado.

5) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeiro o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas é real, a moeda nacional brasileira.

5.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

5.3 DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

5.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Caruaru, 31 de dezembro de 2022.

SWE HELEN HABERLI

TITULAR

CPF: 052.635.994-39



MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Reg. No CRC-PE sob o nº PE016116/O-7

CPF: 704.977884-20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.414.323,65	R\$ 3.152.106,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.410.997,35	R\$ 3.148.983,94
DISPONÍVEL		R\$ 604.647,61	R\$ 1.432.699,98
CAIXA		R\$ 8.891,53	R\$ 285.816,12
CAIXA GERAL		R\$ 8.891,53	R\$ 285.816,12
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 71.713,76
BANCO DO BRASIL AG 1836-8 CC 138724-3		R\$ 0,00	R\$ 71.712,76
BANCO DO BRADESCO AG 6312 3204-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 595.755,08	R\$ 1.075.170,10
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 593.474,64	R\$ 1.073.683,25
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 2.144,46	R\$ 1.350,87
APLICAÇÕES EM PAPÉIS		R\$ 135,98	R\$ 135,98
CLIENTES		R\$ 1.426.320,72	R\$ 1.421.256,42
CLIENTES		R\$ 1.426.320,72	R\$ 1.421.256,42
ARQUIVO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 66.083,75
BANCO DA AMAZONIA SA		R\$ 3.089,26	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS ? CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA MARANHENSE DE GAS - GASMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 0,00	R\$ 1.394,88
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 45.240,00	R\$ 0,00
DURATEX S.A.		R\$ 19.405,70	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA		R\$ 51.215,89	R\$ 51.215,90
MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS		R\$ 9.083,85	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA		R\$ 31.050,00	R\$ 0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADOD DO ESPIRITO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA		R\$ 17.955,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 24.823,44
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO		R\$ 3.682,99	R\$ 3.682,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE SÃO PAULO			
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		R\$ 8.744,65	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 957.843,76	R\$ 957.843,76
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE		R\$ 47.135,11	R\$ 47.135,11
IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R\$ 909,93	R\$ 909,93
SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA		R\$ 141.900,00	R\$ 141.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		R\$ 2.751,29	R\$ 2.751,29
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 72.221,65	R\$ 72.221,65
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 11.126,50
COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS		R\$ 0,00	R\$ 33.614,00
MUNICIPIO SUZANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 0,00	R\$ 5.070,78
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR		R\$ 10.215,00	R\$ 0,00
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS - SEMAE		R\$ 1.482,44	R\$ 1.482,44
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 2.394,20	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 398.019,22	R\$ 294.955,51
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 398.019,22	R\$ 294.955,51
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECUPERAR		R\$ 75.237,40	R\$ 61.651,17
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 8.171,08	R\$ 10.253,40
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.628,74	R\$ 2.628,74
COFINS A RECUPERAR		R\$ 85.961,04	R\$ 9.917,53
PIS A RECUPERAR		R\$ 18.650,36	R\$ 1.853,07
ISS A RECUPERAR		R\$ 11.614,99	R\$ 12.895,99
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 143.149,30	R\$ 143.149,30
CSLL A COMPENSAR		R\$ 52.606,31	R\$ 52.606,31
ESTOQUE		R\$ 982.009,80	R\$ 72,03
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 982.009,80	R\$ 72,03
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 982.009,80	R\$ 72,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.326,30	R\$ 3.122,99
IMOBILIZADO		R\$ 3.326,30	R\$ 3.122,99
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (4.821,34)	R\$ (5.024,65)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (4.821,34)	R\$ (5.024,65)
PASSIVO		R\$ 3.414.323,65	R\$ 3.152.106,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.139.228,36	R\$ 1.771.699,28
FORNECEDORES		R\$ 2.102.906,31	R\$ 1.735.251,72
FORNECEDORES		R\$ 2.102.906,31	R\$ 1.735.251,72
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 248.269,57	R\$ 243.708,25
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 82.836,31	R\$ 78.124,06
AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
André Marcelo Dias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 135,00	R\$ 0,00
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 258,00	R\$ 0,00
G & G AUTOMACAO PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO		R\$ 3.969,40	R\$ 4.314,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
06256521420			
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 750,00
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 1.079.631,50	R\$ 946.804,92
M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA		R\$ 101.213,06	R\$ 40.485,23
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.230,10
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAINK INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		R\$ 394.419,96	R\$ 233.214,66
TRIFORSEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 187.943,20	R\$ 180.788,67
SERASA S.A		R\$ 399,33	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 31.125,53	R\$ 32.712,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 31.125,53	R\$ 32.712,91
ICMS A RECOLHER		R\$ 7.015,56	R\$ 2.019,88
ISS A RECOLHER		R\$ 21.717,60	R\$ 4.566,18
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 13.279,37
IRRF A RECOLHER		R\$ 771,72	R\$ 449,16
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.713,86
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 9.264,66
ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 200,85	R\$ 0,00
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 129,53	R\$ 129,53
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 600,74	R\$ 600,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 200,05	R\$ 200,05
OONTRIBUIÇÂP ASSISTENCIAL		R\$ 80,00	R\$ 80,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 173,34	R\$ 173,34
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 236,14	R\$ 236,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.196,52	R\$ 3.734,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.556,26	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.556,26	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.640,26	R\$ 3.734,65
INSS A RECOLHER		R\$ 1.998,87	R\$ 3.070,91
FGTS A RECOLHER		R\$ 641,39	R\$ 663,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.275.095,29	R\$ 1.380.407,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.065.968,43	R\$ 1.285.007,65
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 1.046.888,43	R\$ 1.265.927,65
RESERVA LEGAL		R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 113.726,86	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 113.726,86	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.863.755,98	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.750.029,12)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.152.106,93	R\$ 2.328.412,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.148.983,94	R\$ 2.325.492,41
DISPONÍVEL		R\$ 1.432.699,98	R\$ 575.573,50
CAIXA		R\$ 285.816,12	R\$ 558.758,92
CAIXA GERAL		R\$ 285.816,12	R\$ 558.758,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 71.713,76	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 1836-8 CC 138724-3		R\$ 71.712,76	R\$ 0,00
BANCO DO BRADESCO AG 6312 3204-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.075.170,10	R\$ 16.813,58
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 1.073.683,25	R\$ 0,00
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 1.350,87	R\$ 548,56
APLICAÇÕES EM PAPÉIS		R\$ 135,98	R\$ 135,98
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 16.129,04
CLIENTES		R\$ 1.421.256,42	R\$ 1.448.741,75
CLIENTES		R\$ 1.421.256,42	R\$ 1.448.741,75
ARQUIVO NACIONAL		R\$ 66.083,75	R\$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS ? CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 1.394,88	R\$ 1.394,88
CPRM COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE		R\$ 0,00	R\$ 11.100,00
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 14.987,50
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA		R\$ 51.215,90	R\$ 50.937,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CATARINA			
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R\$ 0,00	R\$ 3.199,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R\$ 0,00	R\$ 52.518,22
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 1.549,81
PODER JUDICIARIO DO ESTADOD DO ESPIRITO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 23.891,17
PREF.MUNIC.SAO JOSE DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		R\$ 0,00	R\$ 106.043,84
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 52.511,67
SAO PAULO TRANSPORTE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DA FAZENDA		R\$ 24.823,44	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 9.308,79
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO		R\$ 3.682,99	R\$ 3.682,99
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO		R\$ 0,00	R\$ 58,99
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 957.843,76	R\$ 642.085,35
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE		R\$ 47.135,11	R\$ 47.135,11
IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R\$ 909,93	R\$ 909,93
SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA		R\$ 141.900,00	R\$ 141.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		R\$ 2.751,29	R\$ 2.751,29
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 72.221,65	R\$ 72.221,65
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO		R\$ 11.126,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MURIAÉ		R\$ 0,00	R\$ 4.660,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS		R\$ 33.614,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 5.070,78	R\$ 5.070,78
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS - SEMAE		R\$ 1.482,44	R\$ 823,16
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 294.955,51	R\$ 301.177,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 294.955,51	R\$ 301.177,16
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 61.651,17	R\$ 35.416,49
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 10.253,40	R\$ 189,54
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.628,74	R\$ 2.628,74
COFINS A RECUPERAR		R\$ 9.917,53	R\$ 40.608,15
PIS A RECUPERAR		R\$ 1.853,07	R\$ 9.260,86
ISS A RECUPERAR		R\$ 12.895,99	R\$ 20.029,57
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 143.149,30	R\$ 143.149,30
CSLL A COMPENSAR		R\$ 52.606,31	R\$ 49.894,51
ESTOQUE		R\$ 72,03	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 72,03	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 72,03	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.122,99	R\$ 2.919,68
IMOBILIZADO		R\$ 3.122,99	R\$ 2.919,68
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.024,65)	R\$ (5.227,96)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (5.024,65)	R\$ (5.227,96)
PASSIVO		R\$ 3.152.106,93	R\$ 2.328.412,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.771.699,28	R\$ 1.178.543,35
FORNECEDORES		R\$ 1.735.251,72	R\$ 1.149.249,76
FORNECEDORES		R\$ 1.735.251,72	R\$ 1.149.249,76
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 243.708,25	R\$ 86.335,00
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 78.124,06	R\$ 201.819,58
AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LT		R\$ 0,00	R\$ 1.364,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLMJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 600,00
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO 06256521420		R\$ 4.314,85	R\$ 4.314,85
INFINIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 750,00	R\$ 4.646,80
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 946.804,92	R\$ 533.762,08
M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA		R\$ 40.485,23	R\$ 0,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 3.230,10	R\$ 5.135,05
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAINK INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		R\$ 233.214,66	R\$ 17.580,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 17.580,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 180.788,67	R\$ 84.458,73
MICROSOFT DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 183.822,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.712,91	R\$ 20.968,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 32.712,91	R\$ 20.968,36
ICMS A RECOLHER		R\$ 2.019,88	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 4.566,18	R\$ 7.393,56
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 13.279,37	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 449,16	R\$ 589,46
PIS A RECOLHER		R\$ 1.713,86	R\$ 2.855,72
COFINS A RECOLHER		R\$ 9.264,66	R\$ 8.709,82
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 129,53	R\$ 129,53
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 600,74	R\$ 600,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 200,05	R\$ 200,05
OONTRIBUIÇÂP ASSISTENCIAL		R\$ 80,00	R\$ 80,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 173,34	R\$ 173,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 236,14	R\$ 236,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.734,65	R\$ 8.325,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 4.063,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.063,91
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.734,65	R\$ 4.261,32
INSS A RECOLHER		R\$ 3.070,91	R\$ 3.509,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 663,74	R\$ 752,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.380.407,65	R\$ 1.149.868,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.285.007,65	R\$ 1.054.468,74
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 1.265.927,65	R\$ 1.035.388,74
RESERVA LEGAL		R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.328.412,09	R\$ 2.416.708,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.325.492,41	R\$ 2.413.992,35
DISPONÍVEL		R\$ 575.573,50	R\$ 721.139,23
CAIXA		R\$ 558.758,92	R\$ 581.446,99
CAIXA GERAL		R\$ 558.758,92	R\$ 581.446,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 1836-8 CC 138724-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRADESCO AG 6312 3204-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 16.813,58	R\$ 139.691,24
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 548,56	R\$ 10.832,68
APLICAÇÕES EM PAPÉIS		R\$ 135,98	R\$ 135,98
BB RENDE FACIL		R\$ 16.129,04	R\$ 128.722,58
CLIENTES		R\$ 1.448.741,75	R\$ 1.184.183,81
CLIENTES		R\$ 1.448.741,75	R\$ 1.184.183,81
BANCO DA AMAZONIA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS ? CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO		R\$ 0,00	R\$ 28.984,32
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 1.394,88	R\$ 1.394,88
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE		R\$ 11.100,00	R\$ 0,00
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		R\$ 14.987,50	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA		R\$ 50.937,62	R\$ 54.437,38
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R\$ 3.199,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MURIAE		R\$ 0,00	R\$ 9.320,00
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 0,00	R\$ 6.236,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R\$ 52.518,22	R\$ 52.518,22
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS		R\$ 1.549,81	R\$ 0,00
PODER JUDICIARIO DO ESTADOD DO ESPIRITO SANTO		R\$ 23.891,17	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		R\$ 106.043,84	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 52.511,67	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 9.308,79	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E TECNOLOGIA - SMIT		R\$ 0,00	R\$ 113.800,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO		R\$ 3.682,99	R\$ 3.682,99
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO		R\$ 58,99	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 642.085,35	R\$ 642.085,35
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE		R\$ 47.135,11	R\$ 47.135,11
IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R\$ 909,93	R\$ 909,93
SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA		R\$ 141.900,00	R\$ 141.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		R\$ 2.751,29	R\$ 2.751,29
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 72.221,65	R\$ 72.221,65
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 89,09
MUNICIPIO DE MURIAÉ		R\$ 4.660,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 5.070,78	R\$ 5.070,78
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS - SEMAE		R\$ 823,16	R\$ 1.646,32
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 301.177,16	R\$ 308.187,77
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 301.177,16	R\$ 308.187,77
IRRF A RECUPERAR		R\$ 35.416,49	R\$ 24.511,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 189,54	R\$ (6.729,19)
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.628,74	R\$ 2.628,74
COFINS A RECUPERAR		R\$ 40.608,15	R\$ 61.012,82
PIS A RECUPERAR		R\$ 9.260,86	R\$ 13.690,22
ISS A RECUPERAR		R\$ 20.029,57	R\$ 20.029,57
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 143.149,30	R\$ 143.149,30
CSLL A COMPENSAR		R\$ 49.894,51	R\$ 49.894,51
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 200.481,54
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 200.481,54
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 200.481,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.919,68	R\$ 2.716,37
IMOBILIZADO		R\$ 2.919,68	R\$ 2.716,37
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.227,96)	R\$ (5.431,27)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (5.227,96)	R\$ (5.431,27)
PASSIVO		R\$ 2.328.412,09	R\$ 2.416.708,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.178.543,35	R\$ 1.236.559,19
FORNECEDORES		R\$ 1.149.249,76	R\$ 1.224.607,66
FORNECEDORES		R\$ 1.149.249,76	R\$ 1.224.607,66
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 86.335,00	R\$ 28.570,00
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 201.819,58	R\$ 312.210,86
AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LT		R\$ 1.364,39	R\$ 2.728,78
BLMJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 600,00	R\$ 600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
FNN HOTEIS E RESTAURANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO 06256521420		R\$ 4.314,85	R\$ 4.314,85
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 4.646,80	R\$ 4.469,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 533.762,08	R\$ 215.504,88
J. G. DA SILVA FILHO - INFORMATICA E PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 5.135,05	R\$ 1.615,05
PIRAINK INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		R\$ 17.580,00	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 17.580,00	R\$ 17.580,00
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.355,88
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 84.458,73	R\$ 84.458,73
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 78.294,36
MICROSOFT DO BRASIL		R\$ 183.822,30	R\$ 165.074,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 20.968,36	R\$ 6.692,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 20.968,36	R\$ 6.692,60
ISS A RECOLHER		R\$ 7.393,56	R\$ 4.869,11
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 589,46	R\$ 403,69
PIS A RECOLHER		R\$ 2.855,72	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 8.709,82	R\$ 0,00
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 129,53	R\$ 129,53
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 600,74	R\$ 600,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 200,05	R\$ 200,05
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		R\$ 80,00	R\$ 80,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 173,34	R\$ 173,34
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 236,14	R\$ 236,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 8.325,23	R\$ 5.258,93
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.063,91	R\$ 2.785,78
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 4.063,91	R\$ 2.785,78
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.261,32	R\$ 2.473,15
INSS A RECOLHER		R\$ 3.509,03	R\$ 2.040,86
FGTS A RECOLHER		R\$ 752,29	R\$ 432,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.149.868,74	R\$ 1.180.149,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.054.468,74	R\$ 1.084.749,53
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 1.035.388,74	R\$ 1.065.669,53
RESERVA LEGAL		R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.416.708,72	R\$ 4.330.523,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.413.992,35	R\$ 4.328.010,79
DISPONÍVEL		R\$ 721.139,23	R\$ 2.439.071,75
CAIXA		R\$ 581.446,99	R\$ 137.469,66
CAIXA GERAL		R\$ 581.446,99	R\$ 137.469,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 1836-8 CC 138724-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRADESCO AG 6312 3204-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 139.691,24	R\$ 2.301.601,09
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 10.832,68	R\$ 15.517,65
APLICAÇÕES EM PAPÉIS		R\$ 135,98	R\$ 135,98
BB RENDE FACIL		R\$ 128.722,58	R\$ 2.285.947,46
CLIENTES		R\$ 1.184.183,81	R\$ 1.525.279,65
CLIENTES		R\$ 1.184.183,81	R\$ 1.525.279,65
ARQUIVO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 19.650,00
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS ? CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR		R\$ 0,00	R\$ 20.520,00
COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS		R\$ 0,00	R\$ 96.942,78
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CDBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.111,01
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO		R\$ 28.984,32	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 1.394,88	R\$ 1.394,88
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CPRM COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		R\$ 0,00	R\$ 12.632,94
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA - DER/PR		R\$ 0,00	R\$ 32.961,39
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FUNDEP		R\$ 0,00	R\$ 718,60
FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP		R\$ 0,00	R\$ 24.984,00
FUNDACAO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE		R\$ 0,00	R\$ 24.994,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPAO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 2.104,96
GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO PAULO IPREM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA		R\$ 54.437,38	R\$ 50.937,62
MUNICIPIO DE CAPAO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 2.919,95
MUNICIPIO DE MURIAE		R\$ 9.320,00	R\$ 9.320,00
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 6.236,50	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R\$ 52.518,22	R\$ 11.983,99
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 52.264,80
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE		R\$ 0,00	R\$ 8.060,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 4.748,04
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SUZANO		R\$ 0,00	R\$ 7.767,36
PODER JUDICIARIO DO ESTADOD DO ESPIRITO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 47.782,34
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.072,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 41.295,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 45.690,29
RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 9.308,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER_ SEME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E TECNOLOGIA - SMIT		R\$ 113.800,00	R\$ 0,00
SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICACAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO		R\$ 3.682,99	R\$ 3.682,99
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 608,44
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.355,88
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 642.085,35	R\$ 642.085,35
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE		R\$ 47.135,11	R\$ 47.135,11
IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R\$ 909,93	R\$ 909,93
SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA		R\$ 141.900,00	R\$ 141.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		R\$ 2.751,29	R\$ 8.708,57
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 72.221,65	R\$ 72.221,65
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO		R\$ 89,09	R\$ 57.495,63
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 5.070,78	R\$ 5.070,78
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS - SEMAE		R\$ 1.646,32	R\$ 940,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 308.187,77	R\$ 363.659,39
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 308.187,77	R\$ 363.659,39
IRRF A RECUPERAR		R\$ 24.511,80	R\$ 58.723,77
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ (6.729,19)	R\$ (4.160,86)
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.628,74	R\$ 2.628,74
COFINS A RECUPERAR		R\$ 61.012,82	R\$ 76.274,75
PIS A RECUPERAR		R\$ 13.690,22	R\$ 17.029,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 20.029,57	R\$ 20.120,18
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 143.149,30	R\$ 143.149,30
CSLL A COMPENSAR		R\$ 49.894,51	R\$ 49.894,51
ESTOQUE		R\$ 200.481,54	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 200.481,54	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 200.481,54	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.716,37	R\$ 2.513,06
IMOBILIZADO		R\$ 2.716,37	R\$ 2.513,06
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (5.431,27)	R\$ (5.634,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (5.431,27)	R\$ (5.634,58)
PASSIVO		R\$ 2.416.708,72	R\$ 4.330.523,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.236.559,19	R\$ 3.155.970,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
EMPRESTIMO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
FORNECEDORES		R\$ 1.224.607,66	R\$ 3.052.999,19
FORNECEDORES		R\$ 1.224.607,66	R\$ 3.052.999,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 28.570,00	R\$ 28.570,00
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 312.210,86	R\$ 583.694,02
AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LT		R\$ 2.728,78	R\$ 1.302,51
BLMJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 600,00	R\$ 465,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 36.327,25
Boxware Distribuidora de Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 36.617,22
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
EFFECTI TECNOLOGIA WEB		R\$ 0,00	R\$ 1.931,60
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.277,00
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO 06256521420		R\$ 4.314,85	R\$ 4.314,85
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 4.469,20	R\$ 4.469,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 215.504,88	R\$ 1.224.403,24
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.025,14
OFFICER SA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 278.630,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 1.615,05	R\$ 1.615,05
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 241.800,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 17.580,00	R\$ 286.265,58
SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.232,00
SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.364,99
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 1.355,88	R\$ 1.355,88
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 84.458,73	R\$ 84.458,73
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 78.294,36	R\$ 0,00
MICROSOFT DO BRASIL		R\$ 165.074,09	R\$ 156.048,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.692,60	R\$ 65.092,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.692,60	R\$ 65.092,44
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.117,05
ISS A RECOLHER		R\$ 4.869,11	R\$ 39.107,84
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 403,69	R\$ 1.164,96
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.974,77
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18.308,02
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 129,53	R\$ 129,53
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 600,74	R\$ 600,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER		R\$ 200,05	R\$ 200,05
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		R\$ 80,00	R\$ 80,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 173,34	R\$ 173,34
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 236,14	R\$ 236,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.258,93	R\$ 12.541,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.785,78	R\$ 6.162,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.785,78	R\$ 6.162,92
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.473,15	R\$ 6.378,54
INSS A RECOLHER		R\$ 2.040,86	R\$ 5.032,66
FGTS A RECOLHER		R\$ 432,29	R\$ 1.345,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.180.149,53	R\$ 1.174.553,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.084.749,53	R\$ 1.079.153,09
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 1.065.669,53	R\$ 1.060.073,09
RESERVA LEGAL		R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 6 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.414.323,65	R\$ 4.330.523,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.410.997,35	R\$ 4.328.010,79
DISPONÍVEL		R\$ 604.647,61	R\$ 2.439.071,75
CAIXA		R\$ 8.891,53	R\$ 137.469,66
CAIXA GERAL		R\$ 8.891,53	R\$ 137.469,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 1836-8 CC 138724-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRADESCO AG 6312 3204-2		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 595.755,08	R\$ 2.301.601,09
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 593.474,64	R\$ 0,00
INVESTIMENTO FÁCIL BANCO BRADESCO		R\$ 2.144,46	R\$ 15.517,65
APLICAÇÕES EM PAPÉIS		R\$ 135,98	R\$ 135,98
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 2.285.947,46
CLIENTES		R\$ 1.426.320,72	R\$ 1.525.279,65
CLIENTES		R\$ 1.426.320,72	R\$ 1.525.279,65
ARQUIVO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DA AMAZONIA SA		R\$ 3.089,26	R\$ 0,00
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 19.650,00
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS ? CODEMGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR		R\$ 0,00	R\$ 20.520,00
COMPANHIA MARANHENSE DE GAS - GASMAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS		R\$ 0,00	R\$ 96.942,78
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CDBE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.111,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		R\$ 0,00	R\$ 1.394,88
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPRM COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		R\$ 0,00	R\$ 12.632,94
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 45.240,00	R\$ 0,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA - DER/PR		R\$ 0,00	R\$ 32.961,39
DURATEX S.A.		R\$ 19.405,70	R\$ 0,00
ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FUNDEP		R\$ 0,00	R\$ 718,60
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAUR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR - FURP		R\$ 0,00	R\$ 24.984,00
FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE		R\$ 0,00	R\$ 24.994,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPAO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 2.104,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO PAULO IPREM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA		R\$ 51.215,89	R\$ 50.937,62
MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS		R\$ 9.083,85	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CAPAO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 2.919,95
MUNICIPIO DE MURIAE		R\$ 0,00	R\$ 9.320,00
MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES		R\$ 0,00	R\$ 11.983,99
MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO		R\$ 0,00	R\$ 52.264,80
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE		R\$ 0,00	R\$ 8.060,00
MUNICIPIO DE SANTA HELENA		R\$ 31.050,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA		R\$ 0,00	R\$ 4.748,04
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SUZANO		R\$ 0,00	R\$ 7.767,36
PODER JUDICIARIO DO ESTADOD DO ESPIRITO SANTO		R\$ 0,00	R\$ 47.782,34
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 6.072,00
PREF.MUNIC.SAO JOSE DOS CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA		R\$ 17.955,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 41.295,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 45.690,29
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO PAULO TRANSPORTE S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DA FAZENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 9.308,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER_ SEME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO E TECNOLOGIA - SMIT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICACAO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO		R\$ 3.682,99	R\$ 3.682,99
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A REGIÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA		R\$ 8.744,65	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 608,44
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.355,88
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 957.843,76	R\$ 642.085,35
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE		R\$ 47.135,11	R\$ 47.135,11
IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE GLORINHA		R\$ 909,93	R\$ 909,93
SECRETARIA DE GOVERNANCA E GESTAO ESTRATEGICA		R\$ 141.900,00	R\$ 141.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		R\$ 2.751,29	R\$ 8.708,57
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 72.221,65	R\$ 72.221,65
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4 REGIAO		R\$ 0,00	R\$ 57.495,63
MUNICIPIO DE MURIAÉ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO SUZANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		R\$ 0,00	R\$ 5.070,78
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL-SANEAR		R\$ 10.215,00	R\$ 0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS - SEMAE		R\$ 1.482,44	R\$ 940,38
MUNICIPIO DE PIRACICABA		R\$ 2.394,20	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 398.019,22	R\$ 363.659,39
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 398.019,22	R\$ 363.659,39
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 75.237,40	R\$ 58.723,77
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 8.171,08	R\$ (4.160,86)
INSS A COMPENSAR		R\$ 2.628,74	R\$ 2.628,74
COFINS A RECUPERAR		R\$ 85.961,04	R\$ 76.274,75
PIS A RECUPERAR		R\$ 18.650,36	R\$ 17.029,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 11.614,99	R\$ 20.120,18
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 143.149,30	R\$ 143.149,30
CSLL A COMPENSAR		R\$ 52.606,31	R\$ 49.894,51
ESTOQUE		R\$ 982.009,80	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 982.009,80	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 982.009,80	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.326,30	R\$ 2.513,06
IMOBILIZADO		R\$ 3.326,30	R\$ 2.513,06
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 8.147,64	R\$ 8.147,64
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (4.821,34)	R\$ (5.634,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (4.821,34)	R\$ (5.634,58)
PASSIVO		R\$ 3.414.323,65	R\$ 4.330.523,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.139.228,36	R\$ 3.155.970,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
EMPRESTIMO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 25.337,67
FORNECEDORES		R\$ 2.102.906,31	R\$ 3.052.999,19
FORNECEDORES		R\$ 2.102.906,31	R\$ 3.052.999,19
ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 248.269,57	R\$ 28.570,00
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA		R\$ 82.836,31	R\$ 583.694,02
AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL LT		R\$ 0,00	R\$ 1.302,51
André Marcelo Dias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLMJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 465,00
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R\$ 135,00	R\$ 36.327,25
Boxware Distribuidora de Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 36.617,22
DEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.830,98	R\$ 3.830,98
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 258,00	R\$ 0,00
EFFECTI TECNOLOGIA WEB		R\$ 0,00	R\$ 1.931,60
FNN HOTEIS E RESTAURANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.277,00
G & G AUTOMACAO PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERSON RODRIGUES GOMES FILHO 06256521420		R\$ 3.969,40	R\$ 4.314,85
INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.469,20
INGRAM MICRO BRASIL LTDA		R\$ 1.079.631,50	R\$ 1.224.403,24
J. G. DA SILVA FILHO - INFORMATICA E PRESENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M3CORP SOLUCOES PERSONALIZADAS EM INTERNET LTDA		R\$ 101.213,06	R\$ 0,00
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.025,14
OFFICER SA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA		R\$ 0,00	R\$ 278.630,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.615,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRAINK INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 241.800,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA		R\$ 394.419,96	R\$ 0,00
SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 286.265,58
SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.232,00
SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 42.000,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIFORSEC TECNOLOGIA EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.364,99
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.355,88
WESTCON BRASIL LTDA		R\$ 187.943,20	R\$ 84.458,73
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERASA S.A		R\$ 399,33	R\$ 0,00
MICROSOFT DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 156.048,95
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 31.125,53	R\$ 65.092,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 31.125,53	R\$ 65.092,44
ICMS A RECOLHER		R\$ 7.015,56	R\$ 1.117,05
ISS A RECOLHER		R\$ 21.717,60	R\$ 39.107,84
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 771,72	R\$ 1.164,96
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.974,77
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 18.308,02
ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 200,85	R\$ 0,00
PIS RETIDO A RECOLHER		R\$ 129,53	R\$ 129,53
COFINS RETIDO A RECOLHER		R\$ 600,74	R\$ 600,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A		R\$ 200,05	R\$ 200,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		R\$ 80,00	R\$ 80,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 173,34	R\$ 173,34
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 236,14	R\$ 236,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.196,52	R\$ 12.541,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.556,26	R\$ 6.162,92
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.556,26	R\$ 6.162,92
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.640,26	R\$ 6.378,54
INSS A RECOLHER		R\$ 1.998,87	R\$ 5.032,66
FGTS A RECOLHER		R\$ 641,39	R\$ 1.345,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.275.095,29	R\$ 1.174.553,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.065.968,43	R\$ 1.079.153,09
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 1.046.888,43	R\$ 1.060.073,09
RESERVA LEGAL		R\$ 19.080,00	R\$ 19.080,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 113.726,86	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 113.726,86	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.863.755,98	R\$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.750.029,12)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 8 de 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.364.308,52	R\$ 1.986.046,25
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 58.463,00	R\$ 76.039,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.305.845,52	R\$ 1.910.006,92
(-) DEDUÇÕES		R\$ (159.331,03)	R\$ (231.034,14)
(-) (-) ICMS		R\$ (7.015,56)	R\$ (9.124,72)
(-) (-) ISS		R\$ (26.116,93)	R\$ (38.200,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (103.687,46)	R\$ (150.939,51)
(-) (-) PIS		R\$ (22.511,08)	R\$ (32.769,76)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.204.977,49	R\$ 1.755.012,11
(-) CMV		R\$ (114.360,39)	R\$ (1.300.535,86)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (114.360,39)	R\$ (1.300.535,86)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.090.617,10	R\$ 454.476,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (943.432,13)	R\$ (190.108,43)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.133,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.133,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (943.432,13)	R\$ (188.975,43)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (15.574,23)	R\$ (15.537,98)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.329,11)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.072,74)
(-) INSS		R\$ (5.407,48)	R\$ (5.390,42)
(-) FGTS		R\$ (1.644,90)	R\$ (1.608,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (9.653,97)	R\$ (15.475,84)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32,55)	R\$ (0,00)
(-) CIM		R\$ (0,00)	R\$ (773,36)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (1.231,39)	R\$ (1.700,75)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (468,52)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (9.660,00)	R\$ (4.420,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (568.692,78)	R\$ (29.374,99)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (203,31)	R\$ (203,31)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (18,76)	R\$ (142,95)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (310.110,39)	R\$ (67.386,76)
(-) DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.500,00)
(-) VIAGENS E DIARIA		R\$ (0,00)	R\$ (1.656,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA COM CARTAO		R\$ (4.173,40)	R\$ (4.741,13)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (678,00)	R\$ (801,55)
(-) DESPESAS CARTORAIS		R\$ (227,58)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (5.923,20)	R\$ (1.726,64)
(-) DESPESAS COM TAXI		R\$ (138,19)	R\$ (79,85)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (25,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM GARANTIA		R\$ (207,90)	R\$ (131,70)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (350,00)	R\$ (140,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (1.097,90)	R\$ (1.427,40)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (1.364,39)	R\$ (5.457,56)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (194,44)	R\$ (224,36)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,01)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.493,26)	R\$ (1.533,14)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.999,37	R\$ 10.075,16
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.123,18	R\$ 7.112,14
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 3.876,19	R\$ 2.963,02
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.226,34	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÕES		R\$ 1.226,34	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 154.410,68	R\$ 274.442,98
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 154.410,68	R\$ 274.442,98
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (30.749,74)	R\$ (59.317,43)
(-) IRPJ S/LUCRO		R\$ (21.021,87)	R\$ (42.027,52)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (9.727,87)	R\$ (17.289,91)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 123.660,94	R\$ 215.125,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.986.046,25	R\$ 1.504.336,73
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 76.039,33	R\$ 17.038,79
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.910.006,92	R\$ 1.487.297,94
(-) DEDUÇÕES		R\$ (231.034,14)	R\$ (169.853,73)
(-) (-) ICMS		R\$ (9.124,72)	R\$ (1.117,05)
(-) (-) ISS		R\$ (38.200,15)	R\$ (29.844,53)
(-) (-) COFINS		R\$ (150.939,51)	R\$ (114.116,79)
(-) (-) PIS		R\$ (32.769,76)	R\$ (24.775,36)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.755.012,11	R\$ 1.334.483,00
(-) CMV		R\$ (1.300.535,86)	R\$ (335.926,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.300.535,86)	R\$ (335.926,30)
LUCRO BRUTO		R\$ 454.476,25	R\$ 998.556,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (190.108,43)	R\$ (803.340,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.133,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (1.133,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (188.975,43)	R\$ (803.340,14)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.568,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (15.537,98)	R\$ (28.210,97)
(-) FÉRIAS		R\$ (7.072,74)	R\$ (34,83)
(-) INSS		R\$ (5.390,42)	R\$ (7.624,78)
(-) FGTS		R\$ (1.608,07)	R\$ (2.276,06)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.093,17)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (15.475,84)	R\$ (728,77)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (1.940,60)
(-) CIM		R\$ (773,36)	R\$ (0,00)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (1.700,75)	R\$ (5.613,30)
(-) SEGUROS		R\$ (468,52)	R\$ (450,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.420,00)	R\$ (4.560,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (29.374,99)	R\$ (149.786,51)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (203,31)	R\$ (203,31)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (142,95)	R\$ (113,90)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (67.386,76)	R\$ (572.421,82)
(-) DOAÇÕES		R\$ (21.500,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VIAGENS E DIARIA		R\$ (1.656,40)	R\$ (387,00)
(-) DESPESA COM CARTAO		R\$ (4.741,13)	R\$ (2.123,18)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (801,55)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (1.726,64)	R\$ (1.508,56)
(-) DESPESAS COM TAXI		R\$ (79,85)	R\$ (0,00)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (75,00)
(-) DESPESA COM GARANTIA		R\$ (131,70)	R\$ (0,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (140,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (1.427,40)	R\$ (1.043,10)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (5.457,56)	R\$ (1.364,39)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (224,36)	R\$ (14.219,09)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,01)	R\$ (0,04)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.533,14)	R\$ (993,40)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.075,16	R\$ 19.299,31
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 7.112,14	R\$ 3.709,72
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 2.963,02	R\$ 15.589,59
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 274.442,98	R\$ 214.515,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 274.442,98	R\$ 214.515,87
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (59.317,43)	R\$ (45.054,78)
(-) IRPJ S/LUCRO		R\$ (42.027,52)	R\$ (31.540,28)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (17.289,91)	R\$ (13.514,50)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 215.125,55	R\$ 169.461,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.504.336,73	R\$ 674.215,88
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 17.038,79	R\$ 3.865,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.487.297,94	R\$ 670.350,88
(-) DEDUÇÕES		R\$ (169.853,73)	R\$ (75.849,24)
(-) ICMS		R\$ (1.117,05)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ (29.844,53)	R\$ (13.484,27)
(-) (-) COFINS		R\$ (114.116,79)	R\$ (51.240,41)
(-) (-) PIS		R\$ (24.775,36)	R\$ (11.124,56)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.334.483,00	R\$ 598.366,64
(-) CMV		R\$ (335.926,30)	R\$ (9.768,10)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (335.926,30)	R\$ (9.768,10)
LUCRO BRUTO		R\$ 998.556,70	R\$ 588.598,54
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (803.340,14)	R\$ (476.053,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (803.340,14)	R\$ (476.053,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (3.568,36)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (28.210,97)	R\$ (20.082,10)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.000,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (34,83)	R\$ (2.666,67)
(-) INSS		R\$ (7.624,78)	R\$ (7.529,84)
(-) FGTS		R\$ (2.276,06)	R\$ (2.086,55)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (4.093,17)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (728,77)	R\$ (1.065,00)
(-) IOF		R\$ (1.940,60)	R\$ (130,35)
(-) CIM		R\$ (0,00)	R\$ (773,36)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (5.613,30)	R\$ (1.012,31)
(-) SEGUROS		R\$ (450,00)	R\$ (30,16)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.560,00)	R\$ (4.560,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (149.786,51)	R\$ (82.989,16)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (203,31)	R\$ (203,31)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (113,90)	R\$ (67,74)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (572.421,82)	R\$ (339.906,98)
(-) VIAGENS E DIARIA		R\$ (387,00)	R\$ (516,00)
(-) DESPESA COM CARTAO		R\$ (2.123,18)	R\$ (290,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (1.508,56)	R\$ (407,70)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (75,00)	R\$ (25,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (1.043,10)	R\$ (1.358,40)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (1.364,39)	R\$ (2.728,78)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (14.219,09)	R\$ (4.107,56)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,04)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (993,40)	R\$ (1.515,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.299,31	R\$ 9.132,90
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 3.709,72	R\$ 538,27
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 15.589,59	R\$ 8.594,63
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 214.515,87	R\$ 121.678,09
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 214.515,87	R\$ 121.678,09
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (45.054,78)	R\$ (22.959,39)
(-) IRPJ S/LUCRO		R\$ (31.540,28)	R\$ (15.293,67)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (13.514,50)	R\$ (7.665,72)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 169.461,09	R\$ 98.718,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 674.215,88	R\$ 4.068.185,69
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 3.865,00	R\$ 77.573,25
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 670.350,88	R\$ 3.990.612,44
(-) DEDUÇÕES		R\$ (75.849,24)	R\$ (458.983,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (9.308,78)
(-) (-) ISS		R\$ (13.484,27)	R\$ (78.441,23)
(-) (-) COFINS		R\$ (51.240,41)	R\$ (305.013,05)
(-) (-) PIS		R\$ (11.124,56)	R\$ (66.219,94)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 598.366,64	R\$ 3.609.202,69
(-) CMV		R\$ (9.768,10)	R\$ (3.259.640,37)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (9.768,10)	R\$ (3.259.640,37)
LUCRO BRUTO		R\$ 588.598,54	R\$ 349.562,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (476.053,35)	R\$ (349.524,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (476.053,35)	R\$ (349.524,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (20.082,10)	R\$ (47.081,82)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.666,67)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (7.529,84)	R\$ (14.231,01)
(-) FGTS		R\$ (2.086,55)	R\$ (3.739,32)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (3.271,80)
(-) GRRF		R\$ (0,00)	R\$ (328,60)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (21.144,21)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.065,00)	R\$ (160,85)
(-) IOF		R\$ (130,35)	R\$ (0,00)
(-) CIM		R\$ (773,36)	R\$ (0,00)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (1.012,31)	R\$ (9.730,92)
(-) SEGUROS		R\$ (30,16)	R\$ (1.082,67)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.560,00)	R\$ (6.080,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (82.989,16)	R\$ (228.229,27)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (203,31)	R\$ (203,31)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (67,74)	R\$ (269,74)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (339.906,98)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E DIARIA		R\$ (516,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA COM CARTAO		R\$ (290,53)	R\$ (1.976,33)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (275,00)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (407,70)	R\$ (0,00)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (25,00)	R\$ (0,00)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.277,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (1.358,40)	R\$ (0,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (2.728,78)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.600,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (4.107,56)	R\$ (1.144,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.515,85)	R\$ (1.698,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.132,90	R\$ 36.125,19
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 538,27	R\$ 783,12
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 8.594,63	R\$ 35.342,07
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 121.678,09	R\$ 36.162,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 121.678,09	R\$ 36.162,60
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (22.959,39)	R\$ (8.380,85)
(-) IRPJ S/LUCRO		R\$ (15.293,67)	R\$ (5.238,03)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (7.665,72)	R\$ (3.142,82)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 98.718,70	R\$ 27.781,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.710.510,69	R\$ 8.232.784,55
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 84.458,90	R\$ 174.516,37
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.626.051,79	R\$ 8.058.268,18
(-) DEDUÇÕES		R\$ (535.507,69)	R\$ (935.720,11)
(-) (-) ICMS		R\$ (7.264,31)	R\$ (19.550,55)
(-) (-) ISS		R\$ (92.521,13)	R\$ (159.970,18)
(-) (-) COFINS		R\$ (357.998,83)	R\$ (621.309,76)
(-) (-) PIS		R\$ (77.723,42)	R\$ (134.889,62)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.175.003,00	R\$ 7.297.064,44
(-) CMV		R\$ (1.101.161,32)	R\$ (4.905.870,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.101.161,32)	R\$ (4.905.870,63)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.073.841,68	R\$ 2.391.193,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.211.356,87)	R\$ (1.819.026,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.133,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (1.133,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.211.356,87)	R\$ (1.817.893,83)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (5.700,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.568,36)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (1.358,54)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (571,69)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (61.307,67)	R\$ (110.912,87)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.434,10)	R\$ (2.000,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.630,43)	R\$ (9.774,24)
(-) INSS		R\$ (18.140,55)	R\$ (34.776,05)
(-) FGTS		R\$ (5.689,84)	R\$ (9.710,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.364,97)
(-) GRRF		R\$ (272,33)	R\$ (328,60)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (21.144,21)
(-) PIS		R\$ (6.554,75)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (19.628,45)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (11.319,89)	R\$ (17.430,46)
(-) ALVARÁ		R\$ (796,08)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (32,55)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (2.070,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CIM		R\$ (0,00)	R\$ (1.546,72)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS		R\$ (1.421,32)	R\$ (18.057,28)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (151,05)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (172,29)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (150,00)	R\$ (2.031,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (245,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (17.872,00)	R\$ (19.620,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.625.986,28)	R\$ (490.379,93)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (813,24)	R\$ (813,24)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (209,11)	R\$ (594,33)
(-) PROGRAMAS E SOFTWARES		R\$ (374.288,32)	R\$ (979.715,56)
(-) DOAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.500,00)
(-) VIAGENS E DIARIA		R\$ (0,00)	R\$ (2.559,40)
(-) DESPESA COM CARTAO		R\$ (22.574,37)	R\$ (9.131,17)
(-) LICITAÇÕES		R\$ (856,00)	R\$ (1.076,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (877,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS CARTORAIS		R\$ (376,11)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (5.923,20)	R\$ (3.642,90)
(-) DESPESAS COM TAXI		R\$ (151,91)	R\$ (79,85)
(-) EXAME OCUPACIONAL		R\$ (1.454,00)	R\$ (100,00)
(-) DESPESA COM GARANTIA		R\$ (207,90)	R\$ (131,70)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (6.288,62)	R\$ (3.417,00)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (1.097,90)	R\$ (3.828,90)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (3.949,89)	R\$ (9.550,73)
(-) DESPESAS COM CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.600,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (658,63)	R\$ (19.695,92)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (0,04)	R\$ (0,05)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (5.195,62)	R\$ (5.740,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.632,21	R\$ 74.632,56
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 4.314,64	R\$ 12.143,25
JUROS		R\$ 1.170,84	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 6.146,73	R\$ 62.489,31
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.226,34	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
BONIFICAÇÕES		R\$ 1.226,34	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 875.343,36	R\$ 646.799,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 875.343,36	R\$ 646.799,54
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (184.331,73)	R\$ (135.712,45)
(-) IRPJ S/LUCRO		R\$ (129.185,10)	R\$ (94.099,50)
(-) CSLL SOBRE O LUCRO		R\$ (55.146,63)	R\$ (41.612,95)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 691.011,63	R\$ 511.087,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26600101390	CNPJ 21.550.873/0001-48	
NOME EMPRESARIAL WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:704977884 20	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Não
Procurador	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:704977884 20	490945750062965125 1	19/07/2022 a 19/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53
.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2023 às 20:58:33

E2.B2.3C.FA.23.DA.0E.F0
85.CE.3D.7B.97.84.1F.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.550.873/0001-48
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
NIRE	26600101390
CNPJ	21.550.873/0001-48
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	OLINDA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/06/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11489

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11489
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

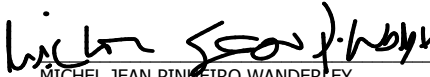
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.E2.4D.0E.C4.D7.DC.7B.EA.86.76.53.A8.CB.4C.C9.AC.74.1A.46-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.328.010,79 + 0,00	1,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.155.970,76 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.328.010,79	1,37
	Passivo Circulante	3.155.970,76	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.330.523,85	1,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.155.970,76 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.155.970,76 + 0,00	0,73
	Passivo Total	4.330.523,85	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.155.970,76 + 0,00	0,73
	Ativo	4.330.523,85	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	4.394.783,54	0,53
	Receitas de Vendas	8.232.784,55	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	511.087,09	0,44
	Patrimônio Líquido	1.174.553,09	

MICHEL PHILIPPE HABERLI
TITULAR
CPF: 062.217.274-30


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF: 704.977.884-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede e foro na cidade de Olinda IPE, tendo como objeto social Comércio atacadista de equipamentos de informática com início de atividades em 02/06/2016

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.2) Impostos Federais A empresa está no regime do lucro Real trimestral e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 95.400,00 totalmente integralizado.

5) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeiro o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas é real, a moeda nacional brasileira.

5.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

5.3 DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

5.4.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

6)EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Caruaru, 31 de dezembro de 2022.

MICHEL PHILIPPE HABERLI
TITULAR
CPF: 062.217.274-30



MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. No CRC-PE sob o nº PE016116/O-7
CPF: 704.977884-20



May 25, 2023

Pisontec
R GENERAL JOAQUIM INACIO, 830 - PAISSANDU
RECIFE Pernambuco 50070-495
Brazil

CLOUD SOLUTION PROVIDER ("CSP") Direct Bill Partner Status Confirmation

Microsoft Corporation hereby confirms that Pisontec has a current Microsoft Partner Agreement ("Agreement") providing authorization for CSP sales in the Brazil region and market.

- Acceptance Date: May 17, 2022
- Accepted By: Michel Häberli

The Agreement authorizes Pisontec to provide certain Microsoft products and services to customers in the Brazil region and market.

This letter is valid for the term of that authorization under the Agreement unless that authorization or the Agreement is terminated earlier in accordance with the terms and conditions of the Agreement. The Agreement can be accessed in Partner Center [Partner profile](#).

Best regards,

Signature: *Hatsumi Anderson*
Hatsumi Anderson (May 25, 2023 16:44 CDT)

Name: Hatsumi Anderson

Title: Authorized Signer

Microsoft Corporation



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAX	
CPF/CNPJ: 093.902.504-39	
Email: governo@grupotecnecnet.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
NIRE: 26600100261	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20168722062	2
20188958541	29
20188823778	4
TOTAL DE PÁGINAS	35
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 54.588.596.868.03	
Emissão: 19/04/2024 11:06:42	

RECIFE, Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
SECRETÁRIO-GERAL

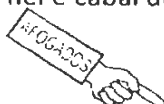
Protocolo: 249422581





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, município de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53030-010, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.007.998/0001-35, através de seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores, **FRANCISCO FERREIRA PAZ**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº 267.746.748-87, cédula de identidade nº SP 76.905 – T CRC-PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1800 – apto 903, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, **FRANCISCO FERREIRA PAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.636.434-64, cédula de identidade 7.004.971 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Prof. Augusto Lins e Silva, nº 835, apto 1602, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.130-030, e **GABRIEL BEZERRA E SILVA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 4.256.299 – SSP/PE e CPF nº 831.344.764-87, residente no Largo dos Casados, 248, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50110-530, outorgando aos referidos procuradores os poderes necessários e específicos para representá-la perante a Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ-PE, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Caixa Econômica Federal, Prefeituras Municipais e demais órgãos que venham a exigir quaisquer documentos, podendo retirar e apresentar documentos, assinar capa de processos JUCEPE, assinar DBE, requerer inscrições, alterações cadastrais, solicitar baixas, solicitar legislações, assinar, confessar dívidas para formalização de parcelamentos, parcelar, solicitar certidões de situação fiscal, tomar ciência e receber intimações, requerimentos e quaisquer outros documentos, e praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem indispensáveis ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato.



Olinda, 14 de Abril de 2016.

SWE HELEN HABERLI

SWE HELEN HABERLI

PF: 052.635.994-30

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofiscalinado.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Boa - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 17/08/2016 - Em test. da verdade.

FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente

Emol.: R\$ 3,72; TSNR: 0,02; FERC: 0,31; Total: 3,72

Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.TAQ12201503.27803



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DE AFOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE - PE
Registro Civil das Pessoas Naturais Casamentos e Notas - Rua São Miguel, 116 - Fone: 3428-1267
www.cartoriodeafogados.com.br

Reconheço por SEPELHANCA a firma de
SWE HELEN HABERLI

(1091090877780) 3

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 9 de maio de 2016 (11h05min) Em test. da verdade

Edilson Silva Braga - Escrevente Autorizad

Emol.: R\$ 3,45 INSR: R\$ 0,73 Total: R\$ 4,18

★ Selo Nº 0077503.CIM09201503.24244 ★

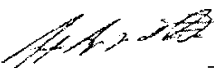
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Pisontec Licenciamento de Software Eireli - EPP

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 - SL 03 - Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010
CNPJ: 12.007.998/0001-35 Fone: (81)3257-5110 E-mail: gestao.licitacao@pisontec.com

20168722062

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2016
SOB Nº: 20168722062
Protocolo: 16/872206-2
Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC LICENCIAMENTO DE
SOFTWARE EIRELI EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita na data de
encerramento do exercício social 31/12/2017.

Nome da Empresa.....: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI

Ramo.....: Comércio atacadista de equipamentos de informática

Endereço.....: AVENIDA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038

Complemento.....: SALA 03 CXPST 118

Bairro.....: BAIRRO NOVO

Município.....: OLINDA

Estado.....: PE

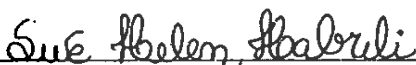
Inscrição no CNPJ...: 12.007.998/0001-35

Inscrição Estadual.: 040187101

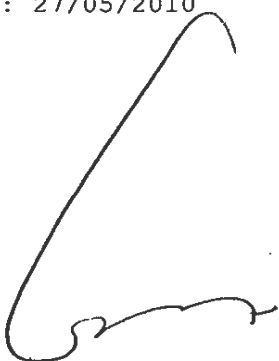
Registro na junta...: 26600100261 Data registro: 27/05/2010

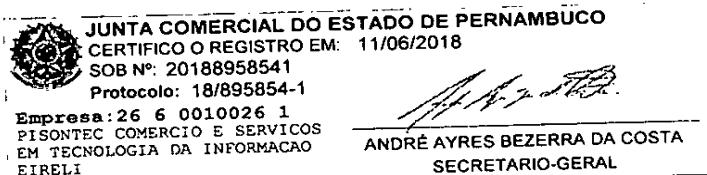
Inscrição Municipal: 0905887

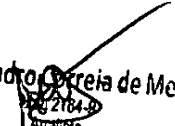
OLINDA, 01/01/2017



SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
CPF: 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF: 704.977.884-20



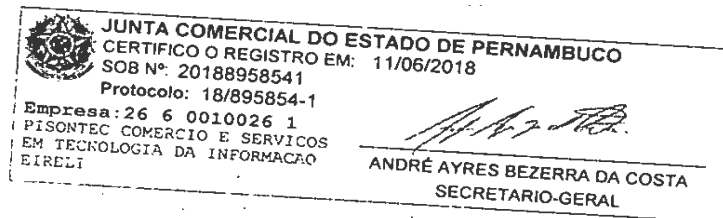

Alexandre Correia de Melo
CPF: 2184-9
Assessor
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.438.039,79D
DISPONÍVEL	1.423.923,47D
CAIXA	181.747,36D
CAIXA GERAL	125.743,19D
	125.743,19D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL S/A AG: 1836-8 C/C 237175-8	43.270,45D
BANCO DO NORDESTE AG. 307 C/C 003457-7	24.741,46D
BANCO ITAU S/A AG: 9251 C/C27068-3	18.518,99D
	10,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	
TITULO DE CAPITALIZACAO - OUROCAP	12.733,72D
BANCO DO BRASIL S/A AG: 3243-3 C/C 37175-0 - POUPANCA	10.776,17D
ITAU CONTA APLICACAO	128,48D
BB CDB APLICACAO	1.820,49D
	8,58D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	405.211,13D
CLIENTES DIVERSOS	405.211,13D
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	344.973,63D
1 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO	45.600,00D
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	3.656,05D
	10.981,45D
OUTROS CRÉDITOS	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	773.113,58D
ICMS A RECUPERAR	61.602,40D
IMPOSTOS CAMBIO	2.256,07D
COFINS A RECUPERAR	10.426,59D
PIS A RECUPERAR	22.152,01D
ISS A RECUPERAR	4.827,37D
CSLL RETIDA NA FONTE	662,97D
IRPJ - SALDO NEGATIVO	406,00D
CSLL - SALDO NEGATIVO	17.939,04D
	2.932,35D
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS - CURTO PRAZO	
SWE HELEN HARBELLI	711.511,18D
	711.511,18D
ESTOQUE	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	63.851,40D
LICENÇAS DE SOFTWARE ADQUIRIDOS COM MERC	63.851,40D
	63.851,40D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.116,32D
OUTROS CRÉDITOS	3.000,00D
DEPÓSITOS JUDICIAIS	3.000,00D
DEPOSITO JUDICIAL	0,00
	3.000,00D
IMOBILIZADO	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.116,32D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.553,51D
	5.553,51D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
	1.149,57D



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

SWE Helen Harbelli
 SWE HELEN HABERLI
 DIRETOR

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607

Alexsandro Correia de Melo
 Alexsandro Correia de Melo
 Assessor
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

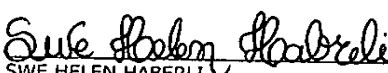
Folha: 0003

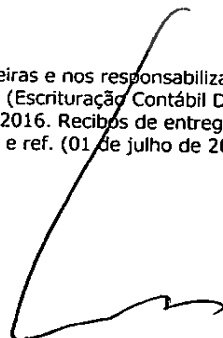
BALANÇO PATRIMONIAL

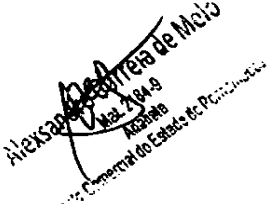
Descrição	Saldo Atual
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.149,57D
COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E EQUIP DE INFORMATICA E COMUNICAC	19.819,15D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	19.819,15D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	15.405,91C
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	343,60C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.765,71C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	13.296,60C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.438.039,79C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	777.982,75C
EMPRÉSTIMOS	330.184,62C
BB GIRO FLEX	330.184,62C
BB CAPITAL DE GIRO MIX PASEP	54.348,48C
BANCO DO NORDESTE - FNE	33.563,24C
BANCO DO BRADESCO	240.531,13C
	1.741,77C
FORNECEDORES	441.430,90C
FORNECEDORES	441.430,90C
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A.	524,38C
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	139,37C
OFFICER S. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA	5.679,84C
REIS OFFICE PRODS COM LTDA	4.675,90C
SERVIÇOS	203.011,62C
TELINO & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.874,00C
WESTCON BRASIL LTDA	225.525,79C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.150,30C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.150,30C
ISS A RECOLHER	775,17C
IRRF A RECOLHER	288,13C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	87,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	827,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	827,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	827,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.389,93C
CONTAS A PAGAR	4.389,93C
CARTÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL	4.389,93C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	374.860,35C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	374.860,35C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	356.855,63C
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	0,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	356.855,63C
PARCELAMENTOS	18.004,72C
ISS PARCELAMENTO	6.633,25C
ICMS PARCELAMENTO	11.371,47C

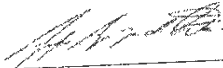
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas dos Livros Diário nº Se 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017


 SWE HELEN HABERLI
 DIRETOR


 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607


 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Arquivo
 Nº 7.984.9

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018
	SOB Nº: 20188958541
	Protocolo: 18/895854-1
Empresa: 26 6 0010026 1	
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SECRETARIO-GERAL
EIRELI	

Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	285.196,69C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL - SWE HELEN HABERLI	200.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	200.000,00C
RESERVA DE LUCROS	30.309,98C
RESERVA LEGAL	27.237,52C
	3.072,46C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.641,28C
LUCROS ACUMULADOS	51.641,28C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	266.506,11C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	75.623,55D
	139.241,28D
AJUSTES	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.245,43C
AJUSTES CREDORES	3.245,43C
	3.245,43C

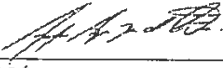
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

Swe Helen Haberli
 SWE HELEN HABERLI

DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39

Michel Jean Pinheiro Wanderley
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF: 704.977.884-20

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018 SOB Nº: 20188958541 Protocolo: 18/895854-1		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
Empresa: 26 6 0010026 1 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		

Alexandre Correia de Melo
 Alexandre Correia de Melo
 Analista
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha:

0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.330.480,72	
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	2.050.641,74	
SUPORTE TECNICO	12.500,00	
REPRESENTACAO COMERCIAL	13.390,78	
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	143.413,40	<u>3.550.426,64</u>
DEDUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(420.338,96)	
(-) ICMS	(136.686,34)	
(-) ISS	(41.071,54)	
(-) COFINS	(273.449,70)	
(-) PIS	(59.367,38)	
(-) ICMS DIFAL - ORIGEM	(9.802,87)	
(-) ICMS DIFAL - DESTINO	(396,15)	<u>(941.112,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.609.313,70</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.609.313,70</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(2.492.295,60)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES S/VENDAS	(6.829,73)	
(-) PIS CREDITADO SOBRE DESPESAS C /FRETE	59,85	
(-) COFINS CREDITADO SOBRE DESPESAS C/FRETE	275,64	
VIAGENS TERRESTRES	(130,84)	
HOSPEDAGEM	(702,00)	
REFEIÇÕES	(176,80)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(726,00)	<u>(8.229,88)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MERCADORIAS PARA REVENDA	(109.969,10)	
FRETE S/ COMPRAS	(1.115,26)	
LICENCAS DE SOFTWARE ADQUIRIDOS COMO MERCADORIA	(92.212,34)	
LICENCA DE SOFTWARE ADQUIRIDAS COMO SERVICO	(1.723.813,48)	
(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	27.130,86	
USO E CONSUMO	(6.483,60)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.559,82)	
BOLSA AUXILIO	(4.710,67)	
13º SALÁRIO	(287,01)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017



SWE HELEN HABERY
 DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF: 704.977.884-20


 Alexandre Correia de Melo
 Matr. 2184-8
 Assessor
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018
	SOB Nº: 20188958541
	Protocolo: 18/895854-1
Empresa: 26 6 0010026 1	
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SECRETARIO-GERAL
EIRELI	

Empresa: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha:

0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FÉRIAS	(1.130,83)
INSS	(780,84)
FGTS	(137,76)
VALE TRANSPORTE	(508,00)
DSR	(19,68)
HORAS EXTRAS	(102,36)
TREINAMENTO	(40.801,00)
TELEFONE	(1.804,36)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.080,29)
BOLSA AUXILIO	(10.700,10)
13º SALÁRIO	(216,67)
FÉRIAS	(1.801,72)
INSS	(639,56)
FGTS	(104,00)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(135,13)
VALE TRANSPORTE	(4.837,16)
UNIFORMES	(655,94)
VALE REFEIÇÃO	(10.773,94)
FGTS RESCISÓRIO	(1.267,38)
IPTU	(1.256,67)
TAXAS DIVERSAS	(4.717,10)
MULTAS DE MORA	(2.630,35)
ICMS FRONTEIRA	(44.287,84)
ICMS ST - AM	(248,95)
ICMS ST - BA	(294,00)
ICMS ST - DF	(1.978,07)
ICMS ST - GO	(177,60)
ICMS ST - PA	(229,00)
ICMS ST - PR	(1.233,55)
ICMS ST - RR	(88,91)
ICMS ST - SP	(71,90)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.134,90)
ÁGUA E ESGOTO	(227,07)
TELEFONE	(6.127,79)
POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(1.684,38)
SEGUROS	(4.480,81)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(5.276,95)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(14.280,00)
SERVIÇOS PRESTADOS - PJ	(158.565,99)
SERVICOS PRESTADOS - PF	(53.097,21)
DESPESAS ADVOCATÍCIOS	(22.032,00)
MULTA DE TRÂNSITO	(239,56)
CUSTAS CARTORIAIS	(2.649,17)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

SWE HELEN HABERI
 SWE HELEN HABERI
 DIRETOR

CPF: 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF: 704.977.884-20

Alexandro Costa de Melo
 Analista
 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018
	SOB Nº: 20188958541
	Protocolo: 18/895854-1
	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA	
SECRETARIO-GERAL	
Empresa: 26 6 0010026 1	
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS	
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
EIRELI	

Empresa: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha:

0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
CUSTAS JUDICIAIS	(174,23)	
OUTROS IMPOSTOS	(16.303,14)	
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(18.800,87)	
XEROX E REPRODUÇÕES	(282,50)	
ALUGUEIS DE VEICULOS	(70,00)	
ASSOCIAÇÕES DE CLASSE	(167,00)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(2.330,86)	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(3.140,00)	
VIAGENS E ESTADIAS	(3.706,08)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(1.492,66)	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(2.327,20)	
ENCARGOS DE DEPRECIACAO	(4.218,03)	
(-) PIS S/ENCARGOS DE DEPRECIACAO	46,38	
(-) COFINS S/ENCARGOS DE DEPRECIACAO	213,73	
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	(722,25)	
MULTAS INDEDEUTIVEIS	(931,92)	
BRINDES	(1.300,00)	
CARTAO CORPORATIVO	(255,85)	
INTERNET	(1.367,05)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(65,47)	
COPA E COZINHA	(275,83)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(70,22)	
JUROS PASSIVOS	(78.030,75)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(2.678,82)	
JUROS DE MORA	(926,65)	
DESPESAS BANCARIAS	(20.916,79)	
IOF	(2.244,75)	
		<u>(2.484.065,72)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	2.102,08	
JUROS ATIVOS (OUTROS)	19.926,33	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.093,64	
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	1.150,30	
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	3.475,79	
		<u>27.748,14</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
CRED PRESUMIDO PE-SAIDA DE SOFTWARE-DECRETO 14.8	57.467,50	
		<u>57.467,50</u>
RESULTADO OPERACIONAL		
		<u>202.233,74</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

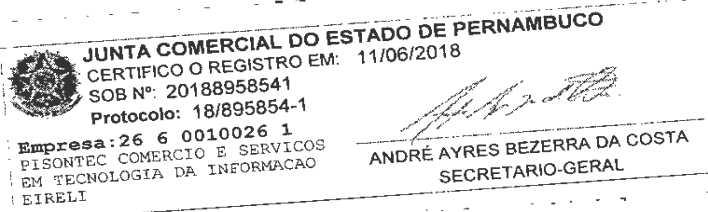
OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

Sue Helen Haberli
 SUE HELEN HABERLI

DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39

Michel Jean Pinheiro Wanderley
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF: 704.977.884-20

Alexandro Correia de Melo
 ALEXANDRO CORREIA DE MELO
 Analista
 CPF: 052.635.994-39



Empresa: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ: 12.007.998/0001-35
Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha:

0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

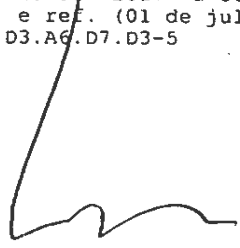
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		202.233,74
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(18.201,04)	(18.201,04)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		184.032,70

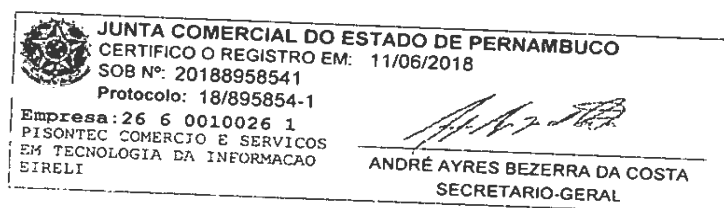
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

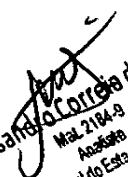
- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017


SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
CPF: 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF: 704.977.884-20




Alexandre Torres de Melo
Mol 2184-9
Assessor
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

Inscrição: 12.007.998/0001-35

Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha:

0009

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reservas de Lucros		

Aumento de Capital	200.000,00		27.237,52		227.237,52
Lucro Líquido				51.641,28	51.641,28
Transferência para Reservas		3.072,46			3.072,46
Saldo em 31/12/2017	200.000,00	3.072,46	27.237,52	51.641,28	281.951,26

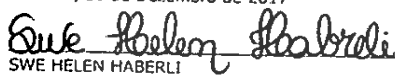
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diários nº 5 e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

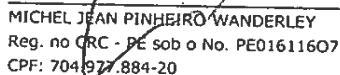
OLINDA, 31 de Dezembro de 2017



SWE HELEN HABERLI

DIRETOR

CPF: 052.635.994-39



MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607

CPF: 704.977.884-20

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/06/2018

SOB Nº: 20188958541

Protocolo: 18/895854-1

Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI



ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL



Alexandre Correia de Melo
Msc. 2184-8
Analista

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha: 0010

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	
Depreciação e amortização	139.241,28
Despesas de juros	(4.218,03)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(78.957,40)
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	56.065,85
Aumento (Redução) em fornecedores	(405.211,13)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	441.430,90
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	4.389,93
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	96.675,55
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	96.675,55

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

96.675,55

125.743,19

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

SWE Helen Haberli

SWE HELEN HABERLI

DIRETOR

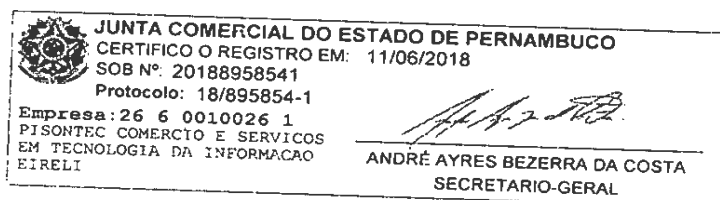
CPF: 052.635.994-39

[Assinatura]

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607

CPF: 704.977.884-20



Alexsandro Correia de Melo
 Mat. 2184-9
 Analista

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI

Folha: 0011

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Insc. Junta Comercial : 26600100261 Data: 27/05/2010

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

ATIVO	1.438.039,79
ATIVO CIRCULANTE	1.423.923,47
DISPONÍVEL	181.747,36
CAIXA	125.743,19
CAIXA GERAL	125.743,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.270,45
BANCO DO BRASIL S/A AG: 1836-8 C/C 237	24.741,46
BANCO DO NORDESTE AG. 307 C/C 003457-7	18.518,99
BANCO ITAU S/A AG: 9251 C/C27068-3	10,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	12.733,72
TITULO DE CAPITALIZACAO - OUROCAP	10.776,17
BANCO DO BRASIL S/A AG: 3243-3 C/C 371	128,48
ITAU CONTA APLICACAO	1.820,49
BB CDB APLICACAO	8,58
CLIENTES	405.211,13
DUPLICATAS A RECEBER	405.211,13
CLIENTES DIVERSOS	344.973,63
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	45.600,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	10.981,45
OUTROS CRÉDITOS	773.113,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	61.602,40
ICMS A RECUPERAR	2.256,07
IMPOSTOS CAMBIO	10.426,59
COFINS A RECUPERAR	22.152,01
PIS A RECUPERAR	4.827,37
ISS A RECUPERAR	662,97
CSLL RETIDA NA FONTE	406,00
IRPJ - SALDO NEGATIVO	17.939,04
CSLL - SALDO NEGATIVO	2.932,35
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS - CURTO PRA	711.511,18
SWE HELEN HARBELLI	711.511,18
ESTOQUE	63.851,40
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	63.851,40
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	63.851,40

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.

Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017

SWE Helen Habelli
 SWE HELEN HABELLI
 DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39

Michel Jean Pinheiro Wanderley
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF : 704.977.884-20

Alexsandro Correia de Melo
 Alexsandro
 Mal 2184-8
 Juiz de Direito do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018

SOB Nº: 20188958541

Protocolo: 18/895854-1

Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI

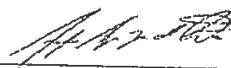
Folha: 0012

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Insc. Junta Comercial : 26600100261 Data: 27/05/2010

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

	14.116,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
• ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.000,00
OUTROS CRÉDITOS	3.000,00
DEPOSITO JUDICIAL	3.000,00
IMOBILIZADO	11.116,32
• MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.553,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.553,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.149,57
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.149,57
COMPUTADORES, PERIFERICOS E EQUIP DE INFO	19.819,15
COMPUTADORES E PERIFERICOS	19.819,15
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(15.405,91)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	(343,60)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(1.765,71)
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIF	(13.296,60)

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018 SOB Nº: 20188958541 Protocolo: 18/895854-1	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

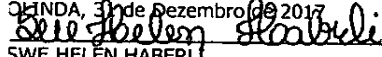
- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.

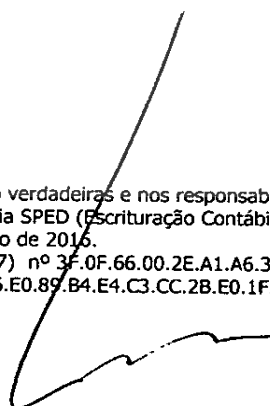
Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

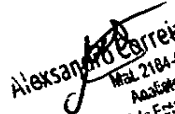
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OANDA, 31 de dezembro de 2017


 SWE HELEN HABERLI
 DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39


 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF : 704.977.884-20


 Alexandre Correia de Melo
 MEX 2184-9
 Analista
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI
 CNPJ: 12.007.998/0001-35
 Insc. Junta Comercial : 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

PASSIVO	1.438.039,79
PASSIVO CIRCULANTE	777.982,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	330.184,62
EMPRÉSTIMOS	330.184,62
BB GIRO FLEX	54.348,48
BB CAPITAL DE GIRO MIX PASEP	33.563,24
BANCO DO NORDESTE - FNE	240.531,13
FORNECEDORES	441.430,90
FORNECEDORES	441.430,90
ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A.	524,38
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	139,37
SERVIÇOS	203.011,62
TELINO & BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	1.874,00
WESTCON BRASIL LTDA	225.525,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.150,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.150,30
ISS A RECOLHER	775,17
IRRF A RECOLHER	288,13
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	87,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	827,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	827,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	827,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.389,93
CONTAS A PAGAR	4.389,93
CARTAO DE CREDITO - BANCO DO BRASIL	4.389,93
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	374.860,35
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	374.860,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	356.855,63
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA	356.855,63
PARCELAMENTOS	18.004,72
ISS PARCELAMENTO	6.633,25
ICMS PARCELAMENTO	11.371,47

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.

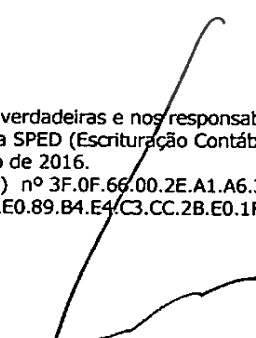
Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017


 SWE HELEN HABERLI
 DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39


 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF : 704.977.884-20


 Alexandre Correia de Melo
 Matr. 2184-8
 Assessor
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

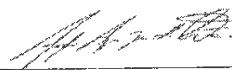
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018

SOB Nº: 20188958541

Protocolo: 18/895854-1

Empresa: 26 6 0010026 1

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO EIRELI

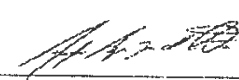
Folha: 0014

CNPJ: 12.007.998/0001-35

Insc. Junta Comercial : 26600100261 Data: 27/05/2010

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2017

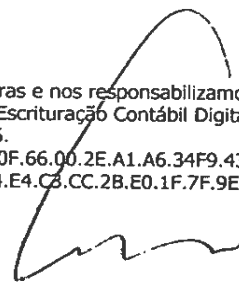
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	285.196,69
CAPITAL SOCIAL	200.000,00
*CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00
SWE HELEN HABERLI	200.000,00
RESERVAS DE LUCROS	30.309,98
RESERVA DE LUCROS	27.237,52
RESERVA LEGAL	3.072,46
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.641,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	51.641,28
LUCROS ACUMULADOS	266.506,11
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(75.623,55)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	(139.241,28)
AJUSTES	3.245,43
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.245,43
AJUSTES CREDORES	3.245,43

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/06/2018 SOB Nº: 20188958541 Protocolo: 18/895854-1 Empresa: 26 6 0010026 1 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
---	--

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.
Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0
a ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

OLINDA, 31 de Dezembro de 2017


SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
CPF: 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF : 704.977.884-20


Alexandre Correia de Melo
Msc. 2184-8
Assessor
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa:

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Folha: 0015

CNPJ:

12.007.998/0001-35

Insc. Junta Comercial:

26600100261 Data: 27/05/2010

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**1. Contexto operacional**

A empresa foi constituída em 27/05/2010 e transformada para EIRELI em 29/01/2016, tendo como objetivo social a) o comércio atacadista de equipamentos de informática b) prestação de serviços técnicos, licenciamento de programas de computador customizáveis, tendo como principais clientes órgãos públicos de todo o Brasil.

A empresa localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03, Cxpt 118, bairro de bairro Novo município de Olinda, estado Pernambuco, CEP 53.030-010

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base as Normas Brasileiras de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009, sendo adotadas normas complementares emitidas pelo CFC, quando aplicável.

3. Políticas Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração do valor adequado a ser registrados nas demonstrações financeiras.

3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa (Disponibilidades)

Os equivalentes a caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

A empresa considera equivalentes a caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, qualifica-se como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são registrados em investimentos a curto prazo.

3.2. Contas a Receber – CPC 12

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. Atendendo ao princípio da relevância contábil, os clientes que forem recebidos dentro de até 12 meses foram considerados isentos de juros.

3.3. Tributos a Recuperar e Compensar

Referem-se aos tributos passíveis de recuperação ou compensação de acordo com a legislação vigente. Compõem-se substancialmente dos seguintes tributos:

Imposto de Renda Retido na Fonte; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Retida na Fonte, Pis/Pasep Retido na Fonte; Cofins Retida na fonte; INSS Retido na Fonte;

Também podem fazer parte deste grupo tributos pagos em duplicidade ou à maior, além dos impostos recuperáveis decorrentes de operações descontinuadas, como, por exemplo, o IRRF, que incide nas aplicações financeiras de conversibilidade imediata.

3.4. Outros créditos e Despesas Antecipadas

Representam os créditos concedidos aos funcionários, assim como adiantamentos concedidos aos sócios e fornecedores. Os adiantamentos a fornecedores representam pagamentos efetuados antecipadamente ao recebimento das mercadorias e que representam direitos que findam mediante a entrega da mercadoria. Em caso contrário, tais direitos se convertem em créditos financeiros a serem ressarcidos pelo fornecedor. As despesas antecipadas são aplicações em recursos cujo benefícios ocorrerão no exercício seguinte. Serão apropriadas de acordo com o regime de competência, a medida que as despesas forem sendo efetivamente incorridas.

3.5. Imobilizado – CPC 27

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessárias para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

As vidas úteis estimadas para os períodos correntes são as seguintes: Veículos – 5 anos; Móveis e Utensílios – 10 anos; Máquinas e Equipamentos – 10 anos; Computadores e Periféricos – 4 anos;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5 e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.

Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

SWE HELEN HABERLI

SWE HELEN HABERLI

DIRETOR

CPF 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. No CRC-PE sob o nº PE0161107
CPF: 704.977.884-20

Alexandro Correia de Melo
Reg. No CRC-PE sob o nº PE0161107
CPF: 704.977.884-20

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018 SOB Nº: 20188958541 Protocolo: 18/895854-1
Empresa: 26 6 0010026 1 PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ETRELI	
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

Empresa:

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Folha: 0016

CNPJ:

12.007.998/0001-35

Insc. Junta Comercial:

26600100261 Data: 27/05/2010

Um item de imobilizados é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do uso e venda eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

3.6 Fornecedores

Os fornecedores representam as compras a prazo efetuadas pela empresa. Atendendo ao princípio da relevância contábil, os fornecedores que possuam exigibilidade dentro de até 12 meses foram considerados isentos de despesas de juros

3.7 Empréstimos e Financiamentos – CPC 20

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor presente acrescido e quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

3.8 Obrigações Fiscais

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social. O imposto de renda é apurado pela alíquota de 15% acrescido de 10% para as bases que excederem R\$ 240 mil no período de 12 meses, enquanto que a contribuição social é apurada pela alíquota de 9%. As receitas tributáveis foram reconhecidas pelo regime de competência.

A empresa adota o regime de tributação do Lucro Real na modalidade de estimativa mensal, e calcula as alíquotas de 15% e 9% sobre a base de cálculo estimada (Receita bruta) ou sobre o balancete de redução. A apuração é feita mensalmente de acordo com o regime mais interessante para a empresa. De acordo com a lei 9.249/1995, Art. 15 a base de As receitas de vendas e de serviços estão sujeitas à tributação pelo imposto sobre serviços – ISS e ICMS. As alíquotas vigentes em cada região, à tributação pelo Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS na modalidade cumulativa para as receitas auferidas, às alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente.

As receitas de serviços estão sujeitas à tributação ISS a alíquota de 2% conforme disposto no Código Tributário Municipal de Olinda (Lei Complementar 30 de 30 de dezembro de 1997).

A empresa e recolhe o ICMS pelo regime normal de apuração conforme disposição do Regulamento do ICMS do Estado de Pernambuco (Decreto 14.876/1991).

3.9. Obrigações Trabalhistas e Sociais

A empresa contribui com o INSS usando o código FPAS 515, nas alíquotas de 20% (INSS Patronal), 1% (INSS GILRAT x FAP) e 5,8% (Contribuições a terceiros), conforme Art. 109-B da Instrução Normativa RFB nº 971/2009. A alíquota de FGTS recolhida pela empresa é de 8%, vigente no país.

A empresa remunera mensalmente seus funcionários e diretores, e provisiona os valores relativos às férias, 13º salário, licença remunerada e demais encargos, conforme previsto nos códigos legais e trabalhistas vigentes no País.

3.10. Capital Social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2016 é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) constituído por 200.000 (duzentas mil) quotas nominativas, de valor Nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.11. Reserva de Lucros

Reserva legal: é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do art. 193 da lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

3.12. Receita – CPC 30

A receita de vendas da empresa é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimento e imposto ou encargos sobre vendas.

3.13. Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras abrangem as receitas de juros sobre fundos, de adiantamentos concedidos e de recebimento de juros decorrente de vendas à prazo. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos.

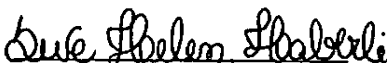
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5 e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016.

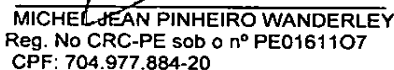
Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.



SWE HELEN HABERLY
DIRETOR
CPF 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. No CRC-PE sob o nº PE0161107
CPF: 704.977.884-20


Alexandre Correia de Melo
Mat. 2184-9
Assessor
- Companhia Estadual de Planejamento

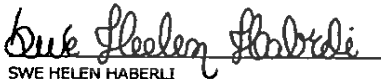


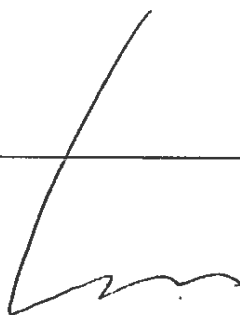
Empresa: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**
 Inscrição: 12.007.998/0001-35
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
 Insc. Junta Comercial: 26600100261 Data: 27/05/2010

Folha: 0017

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.423.923,47 + 3.000,00}{777.982,75 + 374.860,35}$	1,24
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{1.423.923,47}{777.982,75}$	1,83
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.423.923,47 - 777.982,75}{285.196,69}$	2,26
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{1.438.039,79}{777.982,75 + 374.860,35}$	1,25
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{777.982,75 + 374.860,35}{1.438.039,79}$	0,80
Margem Líquida	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Líquido}}{\text{Receita Líquida de Vendas}}$	$\frac{51.641,281}{3.550.426,64}$	0,01
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{51.641,28}{285.196,69}$	0,18


 SWE HELEN HABERLI
 DIRETOR
 CPF: 052.635.994-39


 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
 CPF: 704.977.884-20

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas dos Livros Diário nº 5e 6 entregue via SPED (Escrituração Contábil Digital) e autenticado digitalmente e dispensada do registro na Junta Comercial conforme Decreto 8.683 de 25 de fevereiro de 2016. Recibos de entrega ref. (01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017) nº 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0 e ref. (01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017) nº 9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5


 Alexandre Correia de Melo
 Matr. 2184-8
 Assista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018

SOB Nº: 20188958541

Protocolo: 18/895854-1

Empresa: 26 6 0010026 1

PISONTEC COMERCIO E SERVICOS

EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ETIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: Folha: 18

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa.....: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI

Ramo.....: Comércio atacadista de equipamentos de informática

Endereço.....: AVENIDA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038

Complemento.....: SALA 03 CXPST 118

Bairro.....: BAIRRO NOVO

Município.....: OLINDA

Estado.....: PE

Inscrição no CNPJ... 12.007.998/0001-35

Inscrição Estadual.: 040187101

Registro na junta...: 26600100261 Data registro: 27/05/2010

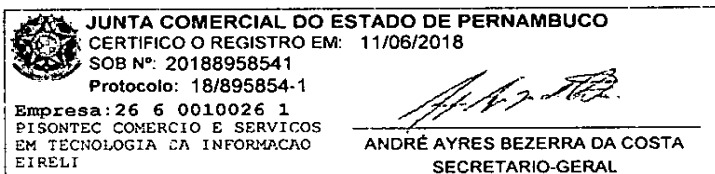
Inscrição Municipal: 0905887

• OLINDA, 31/12/2017

Gute Nacht, Halvelli

SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
CPF: 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
CPF: 704.977.884-20



Alexandro Correia de Melo
Mat. 2184-9
Analista
Instituto Brasileiro de Estatística e Pesquisa de Opinião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 26600100261	CNPJ 12.007.998/0001-35	
NOME EMPRESARIAL PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 30/06/2017
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34.F9.43.40.9E.3A.92.10.41.25.12.F0.5C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	26774674887	FRANCISCO FERREIRA PAZ:26774674887	420075895394962911 6	16/03/2018 a 15/03/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12007998000135	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP:12007998000135	285243666228354237 5	13/07/2016 a 13/07/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:3F.0F.66.00.2E.A1.A6.34.F9.43.40.9E.
3A.92.10.41.25.12.F0.5C-0Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2018 às 10:45:25

52.CE.6F.B5.9D.BE.7A.D2
07.26.BB.CE.82.75.D1.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/2018
SOB Nº: 20188958541
Protocolo: 18/895854-1Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL
Alexandre Correia de Melo
MSE 2184-0
Analista
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**NIRE
26600100261 CNPJ
12.007.998/0001-35NOME EMPRESARIAL
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO****FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/07/2017 a 31/12/2017

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	70497788420	MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY: 70497788420	285422068580225023 733662616490439792 9	01/09/2017 a 01/09/2018	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01963582489	DANIELLA URSO BEZERRA:01963582489	422468547357941740 737925303278204476 82	10/08/2016 a 09/08/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12007998000135	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP:12007998000135	285243666228354237 5	13/07/2016 a 13/07/2019	Sim

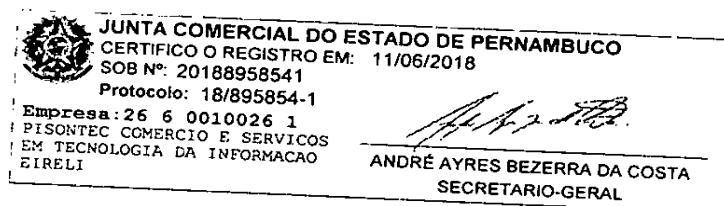
NÚMERO DO RECIBO:9E.4F.8A.26.E0.89.B4.E4.C3.CC.2B.
E0.1F.7F.9E.9F.D3.A6.D7.D3-5Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2018 às 11:05:25

2F.55.21.1C.13.C7.01.5E
3A.1B.69.82.96.DA.20.87

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Handwritten signature: Alexandre Correia de Melo
Assessor
Secretaria de Estado de Pernambuco

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

SWE HELEN HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 052.635.994-39, nº 6703445, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 100, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050200, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600100261, com sede Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1038, Sala 03 Caixa Postal 118, Bairro Novo Olinda, PE, CEP 53.030-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, delibera e ajusta a presente alteração e rerratificação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. No ato arquivado em 18/04/2018 sob protocolo 189443502, retificar o número da alteração de 8 para 2.

1. Onde se lê: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"

2. Leia-se: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"

Em decorrência da retificação do número da alteração, a descrição do ato fica com a seguinte redação: "ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI EPP"

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a PRISCILLA VIEIRA ROSSY nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/05/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADORA, CPF nº 030.390.094-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4721846, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) R HERMOGENES DE MORAIS, 252, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610160, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, Administrar negócios perante repartições públicas e suas

Rcq: 81800000416676 *Alexsandro Correia de Melo*
18/04/2018
Realista
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Priscilla
Priscilla
Página 1

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2018
SOB Nº: 20188823778
Protocolo: 18/882377-8
Empresa: 26 6 0010026 1
PISONTEC COMERCIO E SERVICOS
EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
EIRELI


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ nº 12.007.998/0001-35

autarquias, cartórios em geral, Jucepe, Comprasnet, Sicaf, Cadfor, institutos, secretarias, departamentos, Celpe, Compesa, empresas de telecomunicações, Seguradoras em Geral, CERTISIGN e onde mais for mister, podendo tudo requerer, promover, alegar e assinar, juntar e desentranhar papéis e documentos, receber certidões, requerer e receber certificado digital, emissoras de certificados digitais, cadastrar, incluir, atualizar cadastros, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

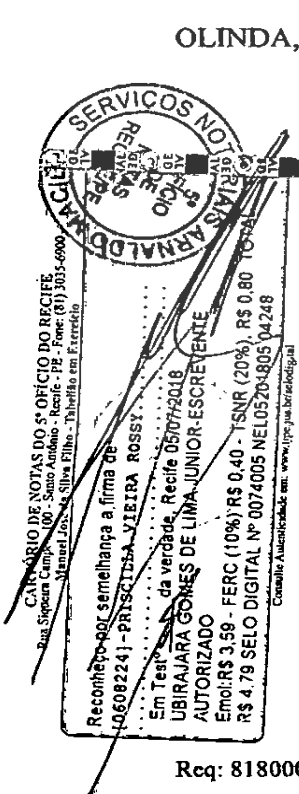
CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece OLINDA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

OLINDA, 3 de julho de 2018.



SWE HELEN HABERLI
SWE HELEN HABERLI
CPF: 052.635.994-39

Priscilla Vieira Rossy
PRISCILLA VIEIRA ROSSY (ADMINISTRADOR)
CPF: 030.390.094-60

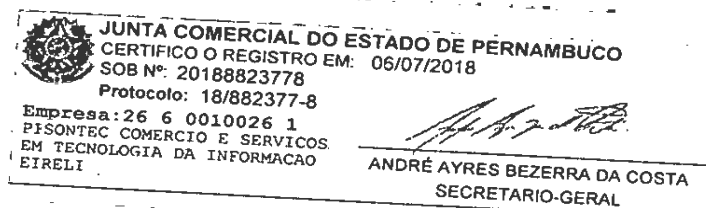
CARTÓRIO DA MADALENA - Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 9º Distrito Judiciário da Capital
Belº Fabiana Maria Gusmão Danda Lima
Rua Galvão Raposo, 222 - Madalena - Recife - PE - CEP 50.610-330 - Fone: +55 (81) 3228-5887
Reconheço por semelhança a firma de
SWE HELEN HABERLI
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, ou fé.
Recife, 5 de julho de 2018 13:28:04. Em test. da verdade.
Dionizio Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)
Emol.: R\$ 3,99 TNSR: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,79
Válido somente com o selo 0135434.BS006201802.04226

Consulte Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

Rcq: 81800000416676

Alexsandro Correia de Melo
Nº 2184-9
Assista
Tribunal Comarcial de Recife do Pernambuco

Página 2





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAX	
CPF/CNPJ: 093.902.504-39	
Email: governo@grupotecnecnet.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
NIRE: 26600101390	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20159992508	2
20169379914	3
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 54.741.052.511.60	
Emissão: 19/04/2024 11:09:51	

RECIFE, Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 249422557



M P HABERLI TECNOLOGIA - ME
CNPJ:21.550.873/0001-48 NIRE:26103520955 - 11/12/2014
RUA JOAO TEIXEIRA, 441 Andar: 2 Sala: 11 Bairro: ESTANCIA
RECIFE - PE CEP: 50771-400

FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 11/12/2014

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

Caixa Geral

TOTAL DO ATIVO

ATIVO

60.000,00

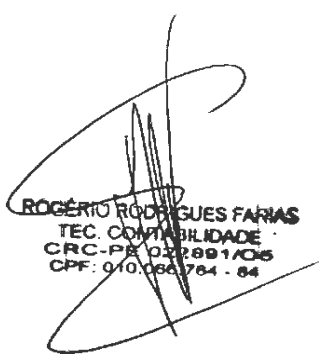
60.000,00

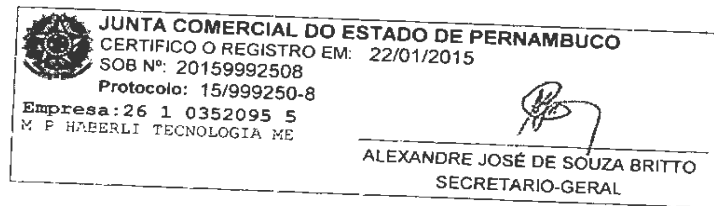
60.000,00

60.000,00

60.000,00


MICHEL PHILIPPE HABERLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF 062.217.274-30


ROGÉRIO RODRIGUES FARIAS
TEC. CONTABILIDADE
CRC-PE 022891/O-6
CPF: 010.066.764 - 84



Notas Explicativas: A conta caixa demonstra a integralização do capita social. A empresa não auferiu receitas e despesas no exercício 2014.

Ana Virginia de Barros
Diretora de Análise de Processos
Matr 2108

M P HABERLI TECNOLOGIA - ME

CNPJ:21.550.873/0001-48 NIRE:26103520955 - 11/12/2014

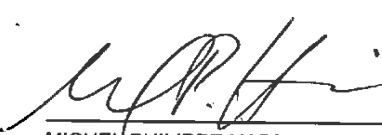
RUA JOAO TEIXEIRA, 441 Andar: 2 Sala: 11 Bairro: ESTANCIA

RECIFE - PE CEP: 50771-400

FL. 2

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 11/12/2014	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL DO PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	60.000,00
Capital Social Integralizado	60.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$*****60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).


MICHEL PHILIPPE HABERLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
C.P.F. 062.217.274-30
R.G. 6060296

RESPONSÁVEL TÉCNICO


ROGERIO RODRIGUES FARIAS DA SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PE-02289105
C.P.F. 010.066.784-84

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015
	SOB Nº: 20159992508
	Protocolo: 15/999250-8
Empresa: 26.1.0352095-5 M P HABERLI TECNOLOGIA ME	
	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL

Notas Explicativas: A conta caixa demonstra a integralização do capita social. A empresa não auferiu receitas e despesas no exercício 2014.

Ana Virginia de A. Barros
Unidade de Análise de Processos
Matr 21/3-1



República Federativa do Brasil

ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

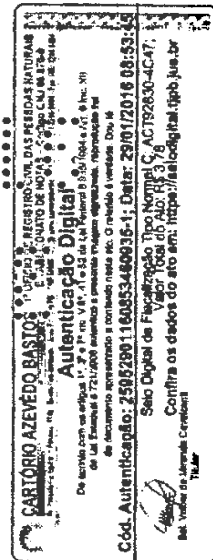
RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, Nº 580, FONE/FAX (81) 3341-5315
CEP: 50400-200

Bel. Nelson Galvão Filho - Titular em Exercício

Traslado 1º
Livro Nº 329
Folha Nº 070

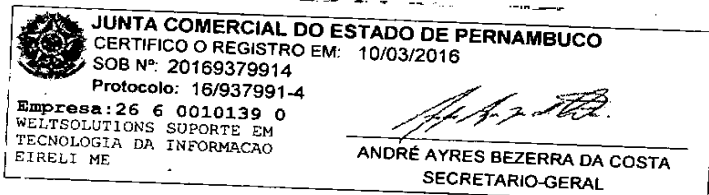
Mélvio de Andrade Galvão
substituto

Severino Bezerra da Silva
substituto

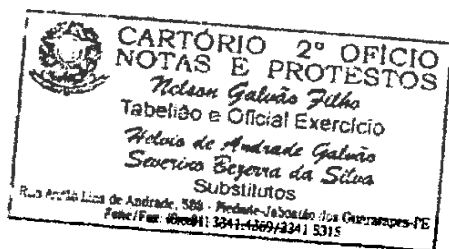
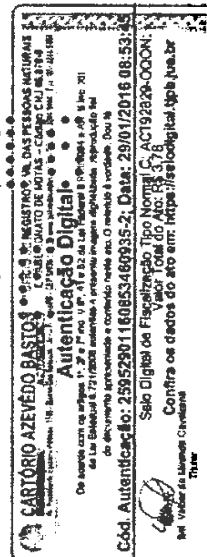


PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **MICHEL PHILIPPE HABERLI**, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento virem, que ao(s) 22 (vinte e dois) dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como Outorgante(s); **MICHEL PHILIPPE HABERLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.060.296 SDS/PE e do CPF nº 062.217.274-30, residente na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3341, aptº 302, Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim Tabelião, de acordo com a Identidade apresentada, do que dou fé; perante as mesmas testemunhas pelo(a,s) outorgante(s) foi dito que, por este público INSTRUMENTO, nomeia(m) e constitui(em) seu(sua,s) bastante(s) PROCURADOR(S,A); **SWE HELEN HABERLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.703.445 SDS/PE e do CPF nº 052.635.994-39, residente na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3341, aptº 302, Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; a quem confere amplos e gerais PODERES para resolver todo e qualquer assunto de interesse e direito dele outorgante, inclusive seu relacionamento com terceiros, efetuar pagamentos e recebimentos, assinar os respectivos contratos e distratos, cobrar e receber amigável ou judicialmente, quaisquer importâncias que lhe forem devidas por qualquer título ou pessoa, dar e aceitar recibos e quitações; representá-lo perante bancos em geral, em quaisquer de suas agências, especialmente junto a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Itaú S/A, Banco HSBC S/A e demais estabelecimentos de crédito, oficiais ou particulares, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, fazer transferências, emitir, sacar, aceitar, endossar, caucionar, descontar, avalizar, reformar, protestar, resgatar e assinar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, cancelar e dar baixa em cheque, comprar, vender, administrar e resgatar ações de quaisquer espécie, assinar contratos bancários, em quaisquer outros papéis e documentos necessários; obter saldos, extratos de contas e requisitar talões e demais informações bancárias, requerer e receber cartões

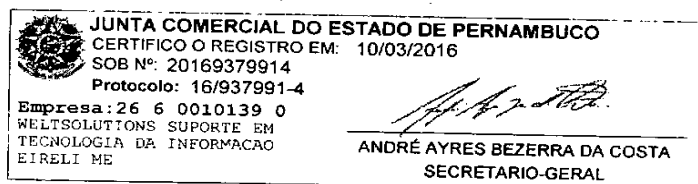


magnéticos e/ou eletrônicos, cadastrar, renovar ou cancelar senhas, fazer saques, requerer e receber empréstimos e financiamentos; receber taxas, contribuições e outras, renegociar dívidas; representá-los perante repartições públicas e suas autarquias, cartórios em geral, inclusive de imóveis, Jucepe, institutos, secretarias, departamentos, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias da Receita Federal e Estadual, INSS, PIS, FGTS, Celpe, Compesa, empresas de telecomunicações, Prefeituras, Secretaria da Fazenda, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Governamentais, Administradoras de cartões de créditos, planos de saúde, farmácias, seguradoras em geral, justiça federal, justiça comum, Receita Federal, Polícia Federal, CERTISING e onde mais for mister, podendo tudo requerer, promover, alegar e assinar, juntar e desentranhar papéis e documentos, receber certidões, requerer e receber certificado digital, receber valores, fazer levantamento de alvarás, renunciar, prestar declarações e esclarecimentos; requerer e receber restituição de Imposto de renda, indenizações, pensões, benefícios e demais proventos a que tiver direito o(a) outorgante, acompanhar processos, constituir advogados conferindo-lhes poderes AD JUDICIA e ET EXTRA, propor ações de quaisquer espécies, e defendê-las nas contrárias, perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, requerer e receber alvará; habilitar créditos; tomar parte em reuniões de condomínios, votar e ser votado, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos; confessar dívidas, prestar fianças e avais, rescindir contratos, combinar preços, prazos, juros, multas, sinais, prestações, aluguéis, cláusulas contratuais e demais condições; concordar com correção monetárias, taxa remuneratória, reajuste de prestações e demais cláusulas; vender ou transferir telefones convencionais e/ou celulares, perante as concessionárias de serviços telefônicos, promovendo transferência de responsabilidade de nome e de endereço, assinando todos os papéis e documentos necessários, assinar cartas, autorizações e demais papéis; receber e promover notificações; enfim tudo praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. E, como assim disse, lavrei este instrumento que assina depois de lido, em voz alta. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a lei no. 6.952 de 06.11.1981; dou fé e assino. **EMOLUMENTOS: R\$ 60,33, TSNR: R\$ 12,07, FEG: R\$ 6,03, AMBOS RECOLHIDOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A - 1837- 6 CUSTAS JUDICIÁRIAS TJ/PE.** Em teste (sinal) da verdade. Jaboatão dos Guararapes, 22 de janeiro de 2016. Selo n.º 0074914.OUP12201501.09653, consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital. O Tabelião Público do 2º Ofício, a) **Luciana Pereira de Oliveira Moura** (Escrevente Autorizado). aa) **MICHEL PHILIPPE HABERLI**. Está conforme o original; dou fé, trasladada nesta data.



SUBSCREVO E ASSINO
Jab. dos Guararapes de 22 de 1/16
Em Testemunha da verdade
Real. Servente Responsável

AAB 1957194



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/01/2016 às 17:21:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b27d7a558d71216daaac586bd78f0ab5ec6e57563bce075cb57f346a76
6108851453fadbd8a1a3af50a9df4df899537b50a6d17c3a62e4e8bd2d2b79bad9746e7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SH HABERLI TECNOLOGIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

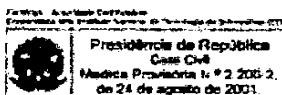
Esta certidão tem a sua validade até: 29/01/2017 às 17:17:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 481944

Código de Controle da Autenticação:

25952901160853460935-1 a 25952901160853460935-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAX	
CPF/CNPJ: 093.902.504-39	
Email: governo@grupotecnecnet.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
NIRE: 26202375708	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
26202375708	6
20188112235	3
20199511691	9
TOTAL DE PÁGINAS	18
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 54.372.158.167.69	
Emissão: 19/04/2024 11:08:17	

RECIFE, Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 249422573



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SWE HELEN HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/04/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.635.994-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6703445, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na RUA JOAO FERNANDES VIEIRA, 587, APT 508, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50.050-245, BRASIL.

MICHEL PHILIPPE HABERLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1982, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 062.217.274-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6060296, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na RUA JOAO FERNANDES VIEIRA, 587, APT 508, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50.050-245, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e nome fantasia PISON.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, 830, SALA 108, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP 50.070-275.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

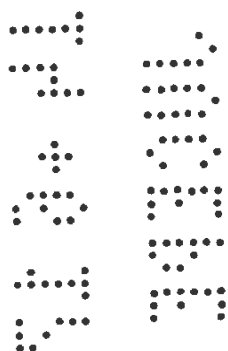
Req: 81700000356502



Múcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.87



Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2017
SOB Nº: 26202375708
Protocolo: 17/902349-7

PISON EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA

A handwritten signature in black ink, likely belonging to André Ayres Bezerra da Costa.

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-
customizáveis;
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
SWE HELE HABERLI	99.000	99%	R\$ 99.000,00
MICHEL PHILIPPE HABERLI	1.000	1%	R\$ 1.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rúcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Data: 21/07/2023

Req: 81700000356502

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos Sócios SWE HELEN HABERLI e MICHEL PHILIPPE HABERLI **conjuntamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador ~~terá direito a uma~~ retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de ~~comum acordo~~ entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, ~~procedendo à elaboração~~ do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Aúcio Rodrigues Barbosa de Aguiar Júnior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.870

Req: 81700000356502

Página 3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE, 6 de junho de 2017.

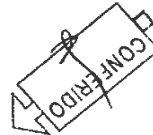
SWE HELEN HABERLI

SWE HELEN HABERLI
CPF: 052.635.994-39



MICHEL PHILIPPE HABERLI

MICHEL PHILIPPE HABERLI
CPF: 062.217.274-30



Marcos
Marcos Rodrigues Barbosa de Aguiar Junior
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matrícula nº 21.877
14-06-17

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício



Reconheço por semelhança a firma de
[0590754]-SWE HELEN HABERLI.....
Em Teste [] da verdade, Recife 07/06/2017
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,58 - FERC (10%) R\$0,30 - TSNR (20%), R\$0,78. TOTAL
R\$4,66 SELO DIGITAL Nº 0074005 EJD05201702.04508

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECIFE
Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
Manuel José da Silva Filho - Tabelião em Exercício

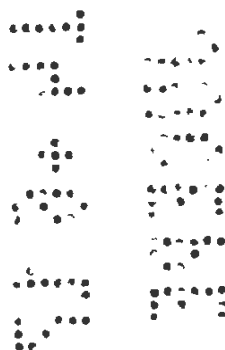


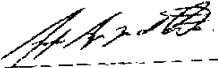
Reconheço por semelhança a firma de
[062217274]-MICHEL PHILIPPE HABERLI.....
Em Teste [] da verdade, Recife 07/06/2017
ROSELY GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO-ESCREVENTE
AUTORIZADA
Emol: R\$ 3,58 - FERC (10%) R\$0,30 - TSNR (20%), R\$0,78. TOTAL
R\$4,66 SELO DIGITAL Nº 0074005 BG105201701.02880

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital

Req: 81700000356502

Página 4



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2017
	SOB Nº: 26202375708
	Protocolo: 17/902349-7
	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA	
SECRETARIO-GERAL	
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	

Empresa: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME**

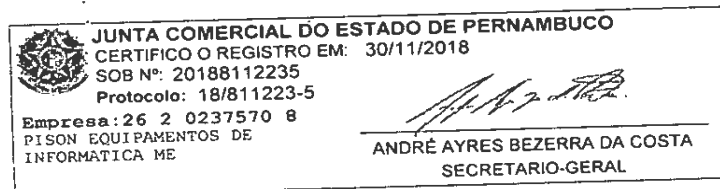
CNPJ: 27.968.090/0001-65

Folha: 0001

Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 14/06/2017

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	100.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00D
DISPONÍVEL	100.000,00D
CAIXA	100.000,00D
CAIXA GERAL	100.000,00D



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
RG nº 6703445 SDS PE
CPF: 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607
RG nº 3934994 SSP PE
CPF: 704.977.884-20

Alexandre Correia de Melo
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME**

CNPJ: 27.968.090/0001-65

Folha:

0002

Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

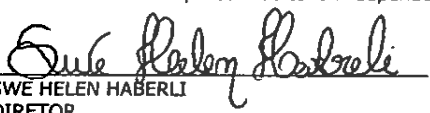
BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 14/06/2017

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	100.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

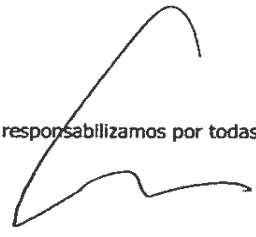
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


SWE HELEN HABERLI

DIRETOR

RG nº 6703445 SDS PE

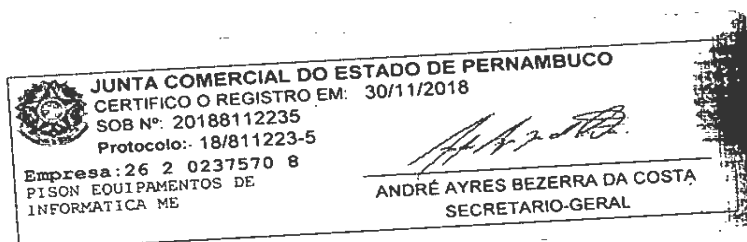
CPF: 052.635.994-39


MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Reg. no CRC - PE sob o No. PE01611607

RG nº3934994 SSP PE

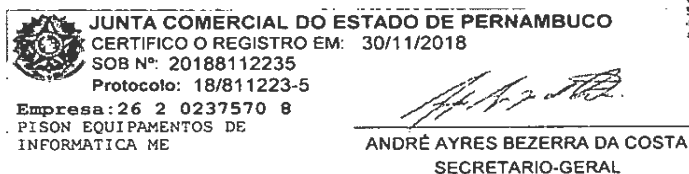
CPF: 704.977.884-20


Alexandre Correia de Melo
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME**
CNPJ: 27.968.090/0001-65
Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0003

NOTAS EXPLICATIVAS: A CONTA CAIXA DEMONSTRA A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. A EMPRESA NÃO AUFERIU RECEITAS E DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2017



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

SWE HELEN HABERLI
DIRETOR
RG nº 6703445 SDS PE
CPF: 052.635.994-39

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Reg. No CRC - PE sob No. PE01611607
RG nº 3934994
CPF: 704.977.884-20

Alexsandro Correia de Melo
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME

Ramo: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: RUA GENERAL JOAQUIM INACIO, 830

Complemento: SALA 108

Bairro: ILHA DO LEITE

Município: RECIFE

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 27.968.090/0001-65

Inscrição Estadual.....: 072403250

Registro na junta.....: 26202375708 Data registro: 14/06/2017

Inscrição Municipal.....: 5954142

RECIFE, 01/01/2018

Marília Monteiro de Lima

MARILIA MONTEIRO DE LIMA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 068.447.214-71

RG : 7465904 - SDS/PE



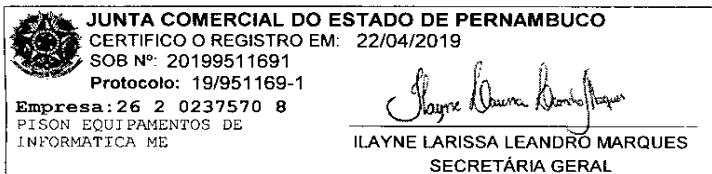
MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07

CPF: 704.977.884-20

RG : 3934994 - SDS/PE



Wanderson Rocha dos Santos
Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME**

C.N.P.J.: 27.968.090/0001-65

Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Balço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	172.494,21D	100.000,00D
DISPONÍVEL	172.494,21D	100.000,00D
CAIXA	85.874,21D	100.000,00D
CAIXA GERAL	84.996,14D	100.000,00D
FUNDO FIXO DE CAIXA	500,00D	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	378,07D	0,00
CC ITAU AG. 9251 C/C 29174-7	378,07D	0,00
CLIENTES	86.100,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	86.100,00D	0,00
WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.100,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	520,00D	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	520,00D	0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	520,00D	0,00
PASSIVO	172.494,21C	100.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	23.703,53C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.806,30C	0,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	9.806,30C	0,00
WELTSOLUTIONS	2.448,40C	0,00
PISONTEC	7.357,90C	0,00
FORNECEDORES	332,00C	0,00
FORNECEDORES	332,00C	0,00
MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY	332,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	450,21C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	450,21C	0,00
IRRF A RECOLHER	450,21C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.115,02C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.277,55C	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.277,55C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.837,47C	0,00
INSS A RECOLHER	545,56C	0,00
FGTS A RECOLHER	1.291,91C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.790,68C	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.790,68C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	48.790,68C	0,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2019

SOB Nº: 20199511691

Protocolo: 19/951169-1

Empresa: 26 2 0237570 8

PISON EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas da folha nº 0029 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 199600791 em

29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RECIFE, 31 de Dezembro de 2018

MARÍLIA MONTEIRO DE LIMA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 068.447.214-71

RG: 7465904 - SDS/PE

Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Técnico em Contabilidade

Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07

CPF: 704.977.884-20

RG: 3934994 - SDS/PE

Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME

C.N.P.J.: 27.968.090/0001-65

Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0003

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
LUCROS ACUMULADOS	31/12/2018 48.790,68C	31/12/2017 0,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas da folha nº 0029 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

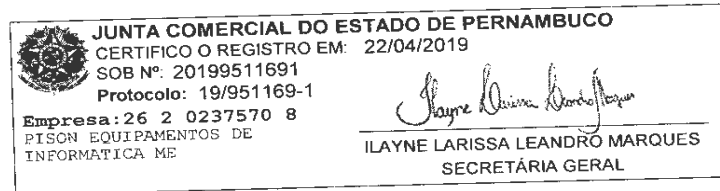
RECIFE, 31 de Dezembro de 2018



MARILIA MONTEIRO DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 068.447.214-71
RG : 7465904 - SDS/PE



MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
CPF: 704.977.884-20
RG : 3934994 - SDS/PE




Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
C.N.P.J.: 27.968.090/0001-65
Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0004
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	303.870,00	<u>303.870,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.351,77)	<u>(18.351,77)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>285.518,23</u>
LUCRO BRUTO		<u>285.518,23</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(236.733,01)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.000,00)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(204,75)	<u>(1.204,75)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(165.411,69)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.650,00)	
13º SALÁRIO	(13.282,04)	
FÉRIAS	(2.688,72)	
FGTS	(13.728,57)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.193,00)	
PASSAGEM/ALIMENTAÇÃO	(366,21)	
GRRF RESCISÓRIO	(314,99)	
TAXAS DIVERSAS	(152,00)	
CIM	(1.774,50)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.984,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(450,00)	
DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA	(565,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS PF	(28.454,91)	
DESPESAS DIVERSAS	(100,00)	
JUROS PASSIVOS	(567,38)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(845,25)	<u>(235.528,26)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	5,46	<u>5,46</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>48.790,68</u>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/04/2019

SOB Nº: 20199511691

Protocolo: 19/951169-1

Empresa: 26 2 0237570 8

PISON EQUIPAMENTOS DE

INFORMATICA ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas da folha nº 0030 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RECIFE, 31 de Dezembro de 2018

Marcilio Monteiro de Lima
 MARILIA MONTEIRO DE LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 068.447.214-71
 RG : 7465904 - SDS/PE

Michel Jean Pinheiro Wanderley
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
 CPF: 704.977.884-20
 RG : 3934994 - SDS/PE

Wanderson Rocha dos Santos
 Wanderson Rocha dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Sistema licenciado para MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
C.N.P.J.: 27.968.090/0001-65
Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

48.790,68

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

48.790,68

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas da folha n° 0030 do Livro Diário n° 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob n° 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob n° 19/001754-6;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RECIFE, 31 de Dezembro de 2018

Marília Monteiro de Lima
MARILIA MONTEIRO DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 068.447.214-71
RG : 7465904 - SDS/PE

Michel Jean Pinheiro Wanderley
MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
CPF: 704.977.884-20
RG : 3934994 - SDS/PE

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2019 SOB Nº: 20199511691 Protocolo: 19/951169-1 Empresa: 26 2 0237570 8 PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	<i>Ilayne Larissa Leandro Marques</i> ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA GERAL
---	---	--

Wanderson Rocha dos Santos
Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Sistema licenciado para MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
C.N.P.J.: 27.968.090/0001-65
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0006
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2017	100.000,00		100.000,00
Lucro Líquido		48.790,68	48.790,68
Saldo em 31/12/2018	100.000,00	48.790,68	148.790,68

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas da folha nº 0031 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado/PE sob nº 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RECIFE, 31 de Dezembro de 2018

Maria Lúcia Monteiro de Souza
MARILIA MONTEIRO DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 068.447.214-71
RG : 7465904 - SDS/PE

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
CPF: 704.977.884-20
RG : 3934994 - SDS/PE

Wanderson
Wanderson Rodrigues Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/04/2019
SOB Nº: 20199511691
Protocolo: 19/951169-1
Empresa: 26 2 0237570 8
PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
Jayne LariSSa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
 Inscrição: 27.968.090/0001-65
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
 Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0007
 Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	72.494,21 + 0,00	3,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.703,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	72.494,21	3,06
	Passivo Circulante	23.703,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	72.494,21 - 0,00	3,06
	Passivo Circulante	23.703,53	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	72.494,21 - 23.703,53	1,00
	Patrimônio Líquido	48.790,68	
Índice de Solvência Geral	Ativo	72.494,21	3,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.703,53 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.703,53 + 0,00	0,33
	Passivo Total	72.494,21	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.703,53 + 0,00	0,33
	Ativo	72.494,21	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	48.790,68	0,17
	Receita Líquida de Vendas	285.523,69	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	48.790,68	1,00
	Patrimônio Líquido	48.790,68	

RECIFE, 31 de Dezembro de 2018

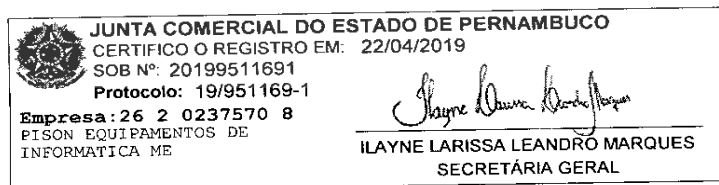
Marília Monteiro de Lima

MARILIA MONTEIRO DE LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 068.447.214-71
 RG : 7465904 - SDS/PE

Michel Jean Pinheiro Wanderley
 MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
 CPF: 704.977.884-20
 RG : 3934994 - SDS/PE

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas da folha nº 0032 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.



Wanderson Rocha dos Santos
 Wanderson Rocha dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Sistema licenciado para MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

Empresa: **PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME**
 CNPJ: 27.968.090/0001-65
 Insc. Junta Comercial: 26202375708 Data: 14/06/2017

Folha: 0008
 Número livro: 0001

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME é uma sociedade limitada, com sede e foro na cidade de Recife/PE, tendo como objeto social Atividade Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática com início de atividades em 14/06/2017.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente integralizado.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVA

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME do período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas da folha nº 0033 do Livro Diário nº 0001 registrado na Junta Comercial do Estado PE sob nº 199600791 em 29/03/2019 e autenticado sob nº 19/001754-6;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife, 31 de dezembro de 2018.

Marília Monteiro de Lima

MARILIA MONTEIRO DE LIMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 068.447.214-71
 RG: 7465904 - SDS/PE

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
 Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-07
 CPF: 704.977.884-20
 RG: 3934994 - SDS/PE

Wanderson Rocha dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Sistema licenciado para MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2019
	SOB Nº: 20199511691
	Protocolo: 19/951169-1
Empresa: 26 2 0237570 8	
PISON EQUIPAMENTOS DE	
INFORMATICA ME	
<i>Ilayne Larissa Leandro Marques</i>	
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES	
SECRETÁRIA GERAL	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 9

Contém este livro 9 folhas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME

Ramo: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: RUA GENERAL JOAQUIM INACIO, 830

Complemento: SALA 108

Bairro: ILHA DO LEITE

Município: RECIFE

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 27.968.090/0001-65

Inscrição Estadual.....: 072403250

Registro na junta.....: 26202375708 Data registro: 14/06/2017

Inscrição Municipal.....: 5954142

RECIFE, 31/12/2018

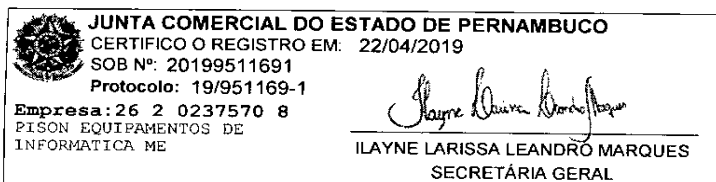
Marília Monteiro de Lima

MARILIA MONTEIRO DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 068.447.214-71
RG : 7465904 - SDS/PE

Michel Jean Pinheiro Wanderley

MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PE sob o No. PE016116-O7
CPF: 704.977.884-20
RG : 3934994 - SDS/PE

Wanderson Rocha dos Santos
Wanderson Rocha dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Whois

Pisontec.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2024-04-23 11:08:37 -03:00 - IP: 179.34.112.97

Domínio **pisontec.com.br**

TITULAR

Swe Helen Haberli

DOCUMENTO

12.007.998/0001-35

RESPONSÁVEL

Swe Helen Haberli

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

TELEFONE

(11) 40039011

CONTATO DO TITULAR

SWHHA

CONTATO TÉCNICO

SWHHA

SERVIDOR DNS

ns1.bdm.microsoftonline.com ▾

SERVIDOR DNS

ns2.bdm.microsoftonline.com ▾

SERVIDOR DNS

ns3.bdm.microsoftonline.com ▾

SACI

Sim

CRIADO

20/02/2013 #11111868

EXPIRAÇÃO

20/02/2030

ALTERADO

28/06/2023

PROVEDOR

UOLHOST (22)

STATUS

Publicado

Contato (ID) **SWHHA**

NOME

Swe Helen Haberli

EMAIL

helen_haberli@yahoo.com.br

PAÍS

BR

CRIADO

20/02/2013

ALTERADO

26/06/2023

[Alterar visualização para modo texto](#)[*Exibindo resultado completo.](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.

[whois.registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36

Home › Tecnologia › Ferramentas › **Whois**

Whois

pisoneq.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2024-04-23 11:13:40 -03:00 - IP: 179.34.112.97

Domínio **pisoneq.com.br**

TITULAR

PISON EQUIPAMENTOS

DOCUMENTO

27.968.090/0001-65

RESPONSÁVEL

PISON EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

TELEFONE

(81) 32575110

CONTATO DO TITULAR

SWHHA5

CONTATO TÉCNICO

SWHHA5

SERVIDOR DNS

ns1.dominios.uol.com.br ✓

SERVIDOR DNS

ns2.dominios.uol.com.br ✓

SERVIDOR DNS

ns3.dominios.uol.com.br ▾

SACI

Sim

CRIADO

14/07/2021 #23135438

EXPIRAÇÃO

14/07/2026

ALTERADO

14/07/2021

PROVEDOR

UOLHOST (22)

STATUS

Publicado

Contato (ID) **SWHHA5**

NOME

Swe Helen Haberli

EMAIL

helen_haberli@yahoo.com.br

PAÍS

BR

CRIADO

14/07/2021

ALTERADO

14/07/2021

PROVEDOR

UOLHOST (22)

[Alterar visualização para modo texto](#)[*Exibindo resultado completo.](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.

[whois.registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36

Home › Tecnologia › Ferramentas › **Whois**

Whois

weltsolutions.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2024-04-23 11:12:07 -03:00 - IP: 179.34.112.97

Domínio **weltsolutions.com.br**

TITULAR

M P HABERLI TECNOLOGIA ME

DOCUMENTO

21.550.873/0001-48

RESPONSÁVEL

M P HABERLI TECNOLOGIA ME

ENDEREÇO

RUA SOLDADO GRACILIANO, 160

ENDEREÇO

50771-360 - Recife - PE

PAÍS

BR

TELEFONE

(81) 32575110

CONTATO DO TITULAR

SWHHA2

CONTATO TÉCNICO

SWHHA2

SERVIDOR DNS

ns1.dominios.uol.com.br ✓

SERVIDOR DNS

ns2.dominios.uol.com.br ✓

SERVIDOR DNS

ns3.dominios.uol.com.br ▾

SACI

Sim

CRIADO

07/01/2016 #15081319

EXPIRAÇÃO

07/01/2028

ALTERADO

11/04/2023

STATUS

Publicado

Contato (ID) **SWHHA2**

NOME

Swe Helen Haberli

EMAIL

helen_haberli@yahoo.com.br

PAÍS

BR

CRIADO

16/12/2015

ALTERADO

06/04/2023

[Alterar visualização para modo texto](#)[*Exibindo resultado completo.](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.

[whois.registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

🔍 PESQUISAR NOVAMENTE

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 04/2022

Processo nº 23507.0003945/2021-39

Objeto: Contratação através de Sistema de Registro de Preços (SRP), de Licenças de direitos de uso de Softwares de Informática

Recorrente:

- 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 33.216.487/0001-01

Recorrido: Pregoeiro da UFCA.

1 – PRELIMINARES:

Trata-se de análise de Recursos Administrativos interpostos TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro de Habilitação das empresas: **GADES SOLUTIONS BRASIL - TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL EIRELI - CNPJ: 33.296.437/0001-73**, para os itens 02 e 03, **WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.185.999/0001-07**, para o item 04, **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 12.007.998/0001-35**, para os itens 05 e 12 e **TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.550.309/0001-34**, para os itens 06 e 11 do Pregão 04/2022;

A empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 33.216.487/0001-01** apresentou as seguintes intenções de recursos contra referidas empresas, as quais foram aceitas pelo Pregoeiro para análise:

PISONTEC COMERCIO: *“Manifestamos nossa intenção de recorrer, nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso) uma vez que a licitante faz parte de um grupo de empresas impedidas de beneficiar-se da LC 123/2006 e também contraria o disposto no Art. 25.6.1. do edital. PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI faz parte de um grupo de empresas juntamente com a PISON COMÉRCIO. Detalhes apresentaremos nas Razões.”*

2 – TEMPESTIVIDADE:

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema Comprasnet, sítio de compras do governo, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

A empresa **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 33.216.487/0001-01**, após aceitação das suas intenções de recursos, apresentaram TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema Comprasnet, as suas razões recursais.

3 – DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 33.216.487/0001-01** apresentou os seguintes recursos com as alegações sucintamente transcritas abaixo contra as seguintes empresas:

3.1 - Recurso impetrado contra a PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 12.007.998/0001-35:

"ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO: 23507.003945/2021-39

2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.216.487/0001-01, sediada na Av. T4 Nº 619 – Qd 141 Lt 4/5 – Sala 802 – Ed. Buena Vista Office Design, Setor Bueno – Goiânia – GO, vem tempestivamente perante Vossa Senhoria na melhor forma do Direito, observado o princípio constitucional da ISONOMIA, que rege a Licitação e o Direito, aliado aos princípios do Direito Público, da LEGALIDADE, da MORALIDADE, do JULGAMENTO OBJETIVO, da Razoabilidade e da PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, todos subordinados aos princípios máximos da Administração Pública que propugnam a indisponibilidade do interesse público, mui respeitosamente interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão dessa Administração que declarou como vencedora dos itens 05 e 12 a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Devido aos recursos visuais utilizados e dos links que auxiliam na explanação, além da limitação de caracteres impostas pelo sistema comprasnet, disponibilizados no link abaixo a íntegra das Razões e demais documentos comprobatórios para análise e deferimento.

O link deverá ser copiado e colado em qualquer navegador para visualização dos arquivos.

Razões:

https://drive.google.com/drive/folders/1V8xzM3cS9nnsEMSIdk4_ufygtce8VYgF?usp=sharing

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão dessa Administração que declarou como vencedora dos itens 05 e 02 a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE O presente recurso encontra-se tempestivo uma vez que as recorridas foram declaradas vencedoras no dia 13 de junho de 2022 e adequado nos estritos termos que preconiza o Art. 109 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que deverá ser conhecida e submetida à análise desta Comissão de Licitação.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com itens exclusivos à participação de MEs e EPPs e outros para ampla concorrência, cujo objeto é a contratação através de Sistema de Registro de Preços de Licenças de direitos de uso de Softwares de Informática, para as áreas administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Cariri, conforme condições e prazos constantes do Termo de Referência. No dia e hora designados procedeu-se a abertura dos trabalhos para apresentação das propostas de preços e documentação, conforme orientações do Edital. Assim, ao término da sessão de lances sagrou-se vencedora dos itens 05 e 12 - destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPS - a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.

Há, entretanto, ilegalidade na aceitação da proposta e na habilitação da recorrida, razão pela qual se interpõe o presente Recurso Administrativo.

3. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS LEGAIS

Dentre as finalidades que norteiam a licitação estão a ISONOMIA, a MORALIDADE e a VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, o qual estabelece que o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no Edital ou no Termo de Referência. A Mestre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO, Ed. Atlas, 2005, às fls. 318, assim leciona com relação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. O artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta – convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope- proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)”.

E continua a lição nos seguintes termos:

“Quando a administração estabelece, no edital ou na carta – convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os faz com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.” (obra citada)

Fica claro que NÃO ocorrendo o cumprimento das exigências contidas em Edital e na Lei, a autoridade não possui outra atitude que não seja a desclassificação da proposta apresentada pelo primeiro classificado ou inabilitação da licitante.

É sabido e ressabido que em direito administrativo deve se ter sempre o objetivo do “bem comum”, ou seja, os interesses da coletividade se sobrepõem, e não os interesses dos particulares em detrimento da sociedade. Portanto, no que concerne à finalidade e o tipo da licitação ou dispensa, pretender contratar



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

com a proposta que não cumpre as exigências técnicas ou legais sem a observância da isonomia significa o mesmo que credenciar a SUBJETIVIDADE DA ESCOLHA. A proposta mais vantajosa para a Administração haverá de estar entre os proponentes que acudiram ao chamamento editalício e que atenderam e cumpriram o ato convocatório e a lei.

4. DO MÉRITO

Abaixo as razões de mérito pelas quais entende a ora Recorrente entende pela necessidade de revisão do ato de aceitação e habilitação até aqui perpetrado.

4.1 SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MEs e EPPs

Tanto a LEI COMPLEMENTAR 123/2006 quanto o DECRETO 8.538 DE 2015 que regem o presente certame, foram criados com o intuito de estabelecer regras de tratamento diferenciado e favorecer micro e pequenas empresas, em atendimento ao disposto nos Arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição da República de 1988, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico. Inicialmente, vale destacar que as prerrogativas criadas pela Lei Complementar no 123/2006 tiveram por escopo abrir nicho de mercado aos empresários cujo empreendimento estava se iniciando, trazendo assim desenvolvimento e buscando a inserção de micro e pequenas empresas no âmbito das contratações públicas.

Desta forma, o art. 48 da lei 123/2006 conferiu determinados privilégios às microempresas e empresas de pequeno porte na participação de licitações, criando condições favoráveis à obtenção de contratos com administração pública.

Nesse mesmo sentido da lei, os itens 5.3.1 e 5.3.1.1 do instrumento convocatório estabeleceram que alguns itens teriam a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme determinou a legislação:

Item(ns) e/ou Lote(s) exclusivo(s) para ME/EPP Sim. Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12

E complementou:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. no(s) item(ns) e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Conforme as regras, só participariam dos lances dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, EMPRESAS QUE SE DECLARASSEM como ME ou EPP no ato do cadastramento de suas propostas.

De acordo com o relatório do comprasnet, declararam-se como ME e EPP neste pregão as seguintes licitantes:

*33.296.437/0001-73 GADES SOLUTIONS BRASIL - TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL EIRELI
19.885.972/0001-39 DUOWARE SOFTWARES LTDA 11.185.999/0001-07 WORKWARE COMERCIAL E
INFORMATICA LTDA 16.628.132/0001-00 LICITEC TECNOLOGIA EIRELI 12.007.998/0001-35 PISONTEC
COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI 37.912.883/0001-16 THIAGO
FERNANDO BOSCO 31479690880 03.716.680/0001-32 LAURO RENATO ROCHA LIMA 00.277.766/0001-*



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

18 GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIRELI 12.550.309/0001-34
TOTALCAD TREINAMENTO E COMERCIO LTDA 33.216.487/0001-01 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS
EIRELI

Relatório completo disponível em:

<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/declaracoesProposta.asp?prgCod=1044955>

Mais adiante, demonstraremos que algumas empresas não poderiam declarar-se como ME ou EPP nem mesmo usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123 de 2006.

4.2 DO PAPEL DO PREGOEIRO

O Pregoeiro, nos certames públicos é peça-chave para o sucesso das licitações. Marçal Justen Filho, ao mencionar o papel do pregoeiro, aduz que:

“É importante reconhecer que o pregoeiro é o sujeito que produzirá o surgimento de um contrato cujo objeto será necessário e útil para o perfeito desempenho das atividades da Administração Pública.

“Em outras palavras, uma contratação inadequada se refletirá sobre o universo da atividade administrativa e gerará efeitos nocivos para todos os terceiros que dela dependam.”

É papel desse do Pregoeiro diante disso, assegurar a observância irrestrita da legislação, do Edital e a obtenção da proposta mais vantajosa dentro do que foi exigido no instrumento convocatório, devendo existir total compatibilidade entre legalidade, economicidade e moralidade, o que não vem ocorrendo neste certame.

Na modalidade pregão, a Administração aceita propostas de qualquer interessado, presumindo que comparecem para participar do certame apenas os sujeitos que preenchem os requisitos de participação previstos em lei ou no ato convocatório.

A Administração atua com a mais completa boa-fé em face dos particulares, mas não pode partir do princípio de que os particulares nortearão sua conduta por idêntica filosofia.

Na modalidade pregão eletrônico por exemplo, devem ser adotados pelos pregoeiros cuidados adicionais para que não ocorram conluios, fraudes ou mesmo que não sejam mascarados os diretos, consoante exposto no relatório que acompanha o Acórdão 1793/2011-TCU-Plenário:

72. Dessa forma, para minimizar a possibilidade da ocorrência desses conluios, é recomendável que os pregoeiros e demais servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, tomem ciência da composição societária das empresas participantes dos certames, de forma a ficarem atentos a atitudes potencialmente suspeitas envolvendo essas empresas. Essa verificação pode ser feita por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), o qual mantém informações do quadro societário das empresas, permitindo a emissão de alertas aos pregoeiros antes do início da fase de lances dos certames.

Há situações em que não é possível aos pregoeiros detectarem condutas de má-fé das licitantes só com base na documentação apresentada pelos participantes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte por exemplo, torna-se inviável ao Pregoeiro ou Comissão analisar durante a sessão pública todas as empresas das quais um possível sócios possa ter participação, as filiais que as empresas possuem, a soma do faturamento de um grupo empresarial ou se a empresa licitante é uma sucursal de empresa estrangeira ou qualquer outra forma de violação da LC 123/2006.

Entretanto, é dever do pregoeiro analisar minuciosamente as denúncias e informações que possam surgir durante todo o processo e realizar diligências se assim achar necessário para que os questionamentos e dúvidas levantadas sejam trazidas à luz da verdade. Não cabe somente à Recorrente a apresentação de provas, a Comissão deverá também colher indícios para que sejam esclarecidos os pontos obscuros e que possam trazer vícios ao certame.

4.3 DA VIOLAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR No 123/2006

A LC 123/2006, demonstrou também a preocupação do legislador em conter possíveis fraudes e concessão de benefícios indevidos e por este motivo possui vedações expressas para coibir a conduta de empresários que possuam mais de um empreendimento, sejam administradores de outras empresas, ou que ultrapassem o limite de faturamento conforme seu

Art. 3º: § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Em resumo, observa-se que conforme a redação do dispositivo legal, não podem ser beneficiados pela LC 123/2006, qualquer empresa cujo capital participe outra pessoa jurídica, qualquer pessoa que seja sócio com 10% ou mais de participação, titular ou administrador ou equiparado de outra empresa se a receita bruta desta outra empresa ultrapassar o limite que trata o inciso II nem também empresas que sejam representantes, filiais ou sucursal de pessoa jurídica com sede no exterior.

Ainda de acordo com o inciso V, qualquer pessoa que seja sócio ou titular ou equiparado em duas empresas e o somatório do faturamento anual das duas (da ME e da outra) ultrapasse o valor limite (atualmente R\$ 4,8 milhões), a empresa que participa de licitações deste mesmo sócio, ainda que sendo Micro ou Pequena empresa, não poderá usufruir dos benefícios e prerrogativas da Lei Complementar no 123/2006. A empresa deverá ainda solicitar sua exclusão do regime do

Simples Nacional sob as penas da lei se assim não for feito.

Em relação a esse tipo de fraude cometidas nas licitações exclusivas para ME ou EPP, o TCU tem o seguinte entendimento, conforme demonstrado no Acórdão no 1.853/2014-TCU Plenário, in verbis:

15. Fraudes da espécie tornam letra morta a Lei Complementar 123/2006 e os princípios nela insculpidos, transmutando em inócuos os dispositivos que objetivam possibilitar um maior ganho de competitividade às micro e pequenas empresas. Não se pode, portanto, considerar como mínima a ofensividade da conduta da empresa, ainda que não tenha sido necessário, ao final, o uso das prerrogativas conferidas pelo ordenamento jurídico. (Grifou-se)

4.4 DA DECLARAÇÃO FALSA DE ME E EPP

Com as constantes fraudes desde a criação da LC, o Tribunal de Contas da União, através de sessão plenária, decidiu e reuniu acórdãos para coibir as práticas delituosas.

No caso abaixo por exemplo, declarou-se inidôneo um grupo de empresas que criavam empresas de fachada para burlar os dispositivos legais e desfrutar dos benefícios da Lei:

Ou seja, a lei estabelece critérios objetivos para excluir dos benefícios da LC no 123/2006 as empresas que tenham vínculos econômicos, administrativos ou societários relevantes com outras empresas, além dos critérios relacionados à receita bruta. Cuida-se, assim, de impedir que empresas que não sejam enquadráveis na lei complementar criem microempresas ou empresas de pequeno porte para, de modo indireto, auferirem os benefícios fiscais, as vantagens competitivas em licitações públicas etc. Mas, lamentavelmente, há sempre a possibilidade de existirem empresas que, irredutíveis por não se enquadrarem na LC no 123/2006, venham a constituir as denominadas empresas de fachada que passam a atuar, fraudulentamente, como microempresa ou empresa de pequeno porte em benefício daquelas. Ocorre que, nesses casos, o primeiro cuidado tomado por quem fraudula é atender aos requisitos legais. Logo, essas práticas ilícitas, regra geral, somente são constatadas através dos elementos fáticos a elas associadas. Acórdão 2978/2013 – Plenário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

A principal preocupação do fraudador, é fazer parecer que anda dentro dos ditames da lei. Desta forma, fica difícil o levantamento de provas e informações que levam às condutas ilícitas, já que a principal intenção do infrator é parecer que atende aos requisitos legais.

O Acórdão 2978/2013 - Plenário deixa claro que não é necessária a apresentação de todas as provas para apontar a transgressão. O levantamento dos indícios que levam ao fraudador já são mais que suficientes.

Por se tratarem de documentos que são protegidos por lei e que provavelmente serão omitidos pelo fraudador, nem sempre será possível expor contratos sociais, balanços patrimoniais, documentos dos sócios, certidões de casamento ou quaisquer outros documentos que serão citados para comprovar a suspeita da violação da lei. Somente apresentaremos documentos públicos que foram disponibilizados pela própria recorrida e seu grupo em licitações ou que estão livremente disponíveis na web, entretanto, esperar que esta Recorrente apresente todos os documentos citados ou que a Recorrida traga provas conta si mesma é absurdamente irracional. A prova nestes casos se dá pela quantidade de indícios e evidências que serão explanados para que a Comissão tome sua decisão.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União, em diversos momentos já decidiu QUE, O CONJUNTO DE INDÍCIOS CLAROS, DIRECIONADOS E CONVERGENTES já são mais que suficientes para composição da prova.

A soma dos indícios é que deve ser considerada pela autoridade julgadora para tomada de decisão e não somente documentos formais e que comprovem a conduta suspeita:

“A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude a licitação mediante conluio de licitantes, devendo ser declarada a inidoneidade das empresas para licitar com a Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).”

Acórdão 1829/2016-TCU-Plenário – Relator: Ministro-Substituto André de Carvalho “A existência de indícios vários e concordantes faz prova de fraude à licitação e conduz à declaração de inidoneidade das empresas que participaram do ato ilícito.”

Acórdão 1107/2014-TCU-Plenário – Relator: Ministro-Substituto André de Carvalho “A confluência de indícios robustos que apontem no sentido de ter havido fraude a licitação justifica a declaração de inidoneidade das empresas que a praticaram. A aplicação de tal sanção independe da ocorrência de dano ao erário.”

Acórdão 2596/2012-TCU-Plenário – Relatora: Ministra Ana Arraes “A existência de fortes indícios de conluio entre os participantes de procedimento licitatório pode levar à declaração de inidoneidade de empresa licitante, independentemente de ela ter colhido algum benefício, bastando que tenha concorrido para a fraude ou dela participado.”

Acórdão 1737/2011-TCU-Plenário – Relator: Ministro Valmir Campelo “A inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal pode ser declarada quando constatada fraude à licitação, assim configurada pela ocorrência ou existência de fortes indícios de conluio entre os participantes do processo, independentemente de a empresa licitante ter colhido algum benefício, bastando que tenha concorrido para a fraude ou dela participado.”

Acórdão 1618/2011-TCU-Plenário – Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

7. Não haveria óbice para a condenação baseada em indícios. Isso porque esta Corte de Contas tem seguido a lição do Supremo Tribunal Federal no sentido de que 'indícios vários e coincidentes são prova'(RE nº 68.006-MG). Isso pode ser verificado nos Acórdãos-Plenário nºs 113/95, 220/99 e 331/02. Não se pode olvidar que como bem ressaltou em seu voto, o Ministro Ubiratan Aguiar 'a prova inequívoca de conluio entre licitantes é algo extremamente difícil de ser obtido, uma vez que quando acertos desse tipo ocorrem, não se faz, por óbvio, qualquer tipo de registro escrito. (...) se o Tribunal só fosse declarar a inidoneidade de empresas a partir de provas inquestionáveis, como defende o Analista, a art. 46 se tornaria letra morta' (fl. 207, v. II). Dessa forma, percebe-se que é difícil e custosa a prova de conluios deste tipo já que, por sua própria natureza, o vício é oculto. Situação semelhante ocorre nos atos simulatórios onde as partes sempre procuram se cercar de uma manto para encobrir a verdade. - Acórdão 630/2006 – Plenário

Neste caso exemplar, o Acórdão 2978/2013 - Plenário, o TCU, utilizou de inteligência e tecnologia para reunir os indícios comprobatórios e declarar como inidôneas algumas empresas que utilizavam das chamadas “laranjas” para gozo dos benefícios da Lei 123/2006. O Departamento Técnico do Tribunal reuniu diversos elementos que, organizados e em conjunto comprovaram que a participação de uma segunda empresa de “fachada” classificada como ME, coligada com outra teve como único objetivo fraudar o certame.

Segundo o Ministro Relator, Dr. Benjamin Zymler:

A caracterização de coligação de empresas, por sua vez, é, antes de mais nada, uma questão fática. ... A coligação se caracteriza, essencialmente, na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais da outra, sem controlá-la. Antigamente, a Lei das S/A dispunha, em seu art. 243, §1º, acerca de um montante fixo para que fosse automaticamente caracterizada coligação entre empresas. Dizia que “são coligadas as sociedades quando um participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la”. Esse percentual, contudo, era fixado para estabelecer, consoante a disposição contida no caput desse artigo, a obrigatoriedade de menção dos investimentos nessa sociedade no relatório anual da administração. Na prática, contudo, independentemente de um percentual fixo, o conceito de coligação está muito mais ligado a atitudes efetivas que caracterizem a influência de uma sociedade sobre a outra. Há coligação, por exemplo, sempre que se verifica o exercício de influência por força de uma relação contratual ou legal, e em muitas situações até mesmo o controle societário é passível de ser exercitado sem que o controlador detenha a maioria do capital social. (Relatora Ministra Nancy Andrighi) (grifei)

Dentre os elementos reunidos pelo Tribunal e que foram decisivos para considerar que as empresas estavam sob a mesma gestão, coligadas e portanto fraudaram o certame estão:

- a) As empresas possuíram no passado sócio em comum**
- b) As empresas possuem o mesmo endereço**
- c) Os novos sócios possuem grau de parentesco**
- d) As empresas possuem o mesmo contador**
- e) As empresas possuem os mesmos profissionais no departamento de licitação**
- f) As empresas possuíram os mesmos procuradores no passado**
- g) As empresas comercializam os mesmos produtos**

De acordo com o Ministro Relator:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Constam dos autos diversos elementos que, em conjunto, formam um consistente indício de uma gestão comum dos interesses das duas empresas: o laudo técnico de ergonomia apresentado pelas duas empresas na presente licitação foi elaborado pelo mesmo engenheiro; as duas empresas, em diferentes ocasiões, nomearam procuradores e representantes em comum; as duas empresas utilizam os serviços do mesmo contador; as propostas das duas empresas, anexadas à Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2011, foram elaboradas pelo mesmo autor, nos mesmos dias e em sequência de horário. (grifei)

E sobre a aplicação de penalidade ainda conclui que:

20. Entendo, pois, cabível a aplicação a essas empresas da pena de declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992. Não afeta esse entendimento o fato de que as empresas não chegaram a ser contratadas, pois segundo a jurisprudência desta Corte, trata-se de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012). Acórdão 2978/2013 - Plenário,

A seguir apresentaremos OS MESMOS INDÍCIOS que levaram o grupo acima a receber a declaração de inidoneidade, nas relações do grupo da recorrida, composto pelas empresas PISONTEC COMERCIO E SERVICOS e PISON EQUIPAMENTOS.

A recorrida PISONTEC COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 12.007.998/0001-35, através de seu representante legal, Sra. SWE HENEN HARBELI, apresentou toda a documentação exigida no edital para sagrar-se vencedora dos itens 05 e 12.

No ato de cadastramento de sua proposta, a recorrida, assinalou no sistema comprasnet que cumpre os requisitos para enquadramento como ME e EPP sob as penas da lei:

Verifica-se também que a recorrida apresentou Cartão CNPJ e SICAF e Balanço Patrimonial que comprovam seu enquadramento como uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Até o momento portanto, não assistiria razão alguma a Recorrente, já que toda documentação apresentada pela recorrida está em conformidade com o Edital e sua proposta foi analisada e aceita pela área técnica solicitante. Todavia, conforme se demonstrará, a recorrida mascara a realidade pois está sob a mesma gestão de um grupo de empresas e fora criada apenas com o intuito de participar de licitações exclusivas à MEs e EPPs. Considerando os mesmos pontos investigados pelo Tribunal de Contas da União no intuito de trazer a verdade, analisaremos:

a) AS EMPRESAS POSSUEM OU POSSUÍRAM NO PASSADO SÓCIO EM COMUM A

PISONTEC, é na data deste certame, administrada pela Sra. SWE HENEN HARBELI Conforme contrato social apresentado pela recorrida, a Sra. Swe é a única sócia e administradora com 100% das cotas da empresa.

Em consulta ao QSA emitido pela Receita Federal do Brasil, a informação é ratificada:

A empresa PISON EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob número 27.968.090/0001-65, também é um revendedor de produtos de informática e da mesma forma classificado com empresa de pequeno porte. A empresa é atualmente administrada pela única sócia Sra. NARA LUIZA ALVES:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

A ligação entre as empresas PISONTEC COMERCIO E SERVICOS e PISON EQUIPAMENTOS , está no fato de que ambas estão sob a mesma administração. Inicialmente deve-se destacar que ambas as empresas eram administradas simultaneamente e de propriedade da Sra. SWE HENEN HARBELI:

Deve-se ressaltar que o Sra Sra. SWE HENEN HARBELI só transferiu as cotas da empresa PISON EQUIPAMENTOS porque as empresas juntas faturavam acima do limite estabelecido pela LC 123/2006.

No ano calendário de 2019 por exemplo, as empresas participaram de diversas licitações públicas, estavam sob a mesma administração, e pertenciam aos mesmos sócios.

Enquanto a PISON EQUIPAMENTOS teve uma receita bruta de R\$ 1.547.981,06 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos) a recorrida PISONTEC COMÉRCIO teve um faturamento bruto de R\$ 4.234.518,36 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Somadas, as receitas brutas das duas empresas chega a um total de R\$ 5.782.499,42 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) , ou seja desde 2019 o grupo não poderia declarar-se como EPP para beneficiar-se da LC 123/2006.

b) AS EMPRESAS POSSUEM O MESMO ENDEREÇO

Apesar da mesma sociedade, as empresas foram constituídas em endereços diferentes. Estranhamente, as duas empresas usam o mesmo endereço de e-mail: licitacao@pisontec.com.br

Proposta Pison Equipamentos:

http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/download_anexo.asp?ipaCod=6778527

c) OS NOVOS SÓCIOS POSSUEM GRAU DE PARENTESCO

A Lei 123 é muito transparente em impedir que sócios de um grupo e com participação em ME ou EPPs se beneficiem da LC conforme anteriormente explanado:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Acontece que a abertura de novas empresas em nome de parentes e conhecidos tornou-se um artifício COMUM, LEGAL E IMORAL utilizados pelas empresas que desejam tanto obter benefícios indevidos quanto fugir da aplicação de multas e outras penalidades.

com esse entendimento que o TCU decidiu que não é necessário nem mesmo comprovar grau de parentesco para configurar a criação de empresas de fachadas por parte das licitantes. Basta apenas trazer à luz os elementos que constituem a prova indiciária:

7.19. Considera-se que não é obrigatório que os dirigentes da empresa apenada e da sucessora sejam idênticos para configurar a constituição de empresa para burlar a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso contrário, bastaria que fosse interposto um 'laranja' como responsável pela nova empresa, a qual poderia continuar contratando com a Administração Pública, burlando a sanção aplicada.

7.20. Entretanto, é necessário que sejam colhidos elementos que constituam ao menos prova indiciária da utilização de empresa para burlar a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Acórdão 2978/2013 – Plenário

7.21. A prova indiciária é aceita conforme jurisprudência deste Tribunal (Acórdão 1005/2017-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 1829/2016-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro André Luis de Carvalho, e o Acórdão 1223/2015-TCU Plenário, de relatoria da Exma. Ministra Ana Arraes, dentre outros)

No caso em tela além dos sócios anteriores da recorrida, serem a mesma pessoa, na tentativa de mascarar a verdadeira gestão das empresas do grupo, transferiu-se para a Sra. NARA LUIZA ALVES todas as cotas da PISON EQUIPAMENTOS, porém a Sra. CARLA PATRÍCIA CARVALHO possui ainda procuração para representar as duas empresas, demonstrando que uma só gestão administra as duas empresas.

7.21. A prova indiciária é aceita conforme jurisprudência deste Tribunal (Acórdão 1005/2017-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 1829/2016-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro André Luis de Carvalho, e o Acórdão 1223/2015-TCU Plenário, de relatoria da Exma. Ministra Ana Arraes, dentre outros)

No caso em tela além dos sócios anteriores da recorrida, serem a mesma pessoa, na tentativa de mascarar a verdadeira gestão das empresas do grupo, transferiu-se para a Sra. NARA LUIZA ALVES todas as cotas da PISON EQUIPAMENTOS, porém a Sra. CARLA PATRÍCIA CARVALHO possui ainda procuração para representar as duas empresas, demonstrando que uma só gestão administra as duas empresas.

d) AS EMPRESAS POSSUEM O MESMO CONTADOR

Neste certame, a recorrida apresentou balanço assinado pelo Sr. MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY, assim como todos os balanços da PISON EQUIPAMENTOS são assinados pelo mesmo contador:

e) AS EMPRESAS POSSUEM OS MESMOS

Em praticamente todas as licitações públicas concorridas tanto da empresa PISONTEC quanto da PISON EQUIPAMENTOS, pode-se notar também que o EXTRATO DO SICAF é sempre emitido e atualizado pelo mesmo colaborador, Sra. CARLA PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA, ou seja, o mesmo colaborador ainda atualiza e participa das licitações das duas empresas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Lembramos que a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento consultar através do portal comprasnet quem são os operadores de licitações cadastrados no SICAF das empresas PISON EQUIPAMENTOS e da recorrida PISONTEC .

- f) AS EMPRESAS COMERCIALIZAM OS MESMOS PRODUTOS Conforme contrato social já apresentado e dos respectivos cartões CNPJ, é evidente que as empresas do grupo fornecem os mesmos produtos, possuem os mesmos CNAES e o mesmo objeto social senão vejamos:

DA PISONTEC:

DA PISON EQUIPAMENTOS:

- g) DO FATURAMENTO ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEI.

Por último e não menos importante, deve-se destacar que só há violação da LC se uma das empresas administradas por qualquer um dos sócios grupo tiver ultrapassa o limite estabelecido para as MEs e EPPs, que na presente data é de R\$ 4,8 milhões no ano calendário conforme

Art.3º: Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Conforme já explanado anteriormente, no ano calendário de 2019, o grupo faturou junto, um valor acima de R\$ 5,7 milhões.

Enquanto a PISON EQUIPAMENTOS teve uma receita bruta de R\$ 1.547.981,06 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos) a recorrida PISONTEC COMÉRCIO teve um faturamento bruto de R\$ 4.234.518,36 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Somadas, as receitas brutas das duas empresas chega a um total de R\$ 5.782.499,42 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) , ou seja desde 2019 o grupo não poderia declarar-se como EPP para beneficiar-se da LC 123/2006

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com tudo que foi aqui apresentado, pode-se concluir que, as empresas PISONTEC, e PISON EQUIPAMENTOS fazem parte de um grupo que possui o mesmo objetivo e que está sob a mesma gestão.

A coligação entre as empresas se dá pelos fatos concretos de possuírem no passado sócios em comum, mesmo objeto social, mesmo endereço eletrônico, identidade visual e nomes semelhantes e mesmos colaboradores operando os sistemas de licitação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

As evidências aqui mostradas são mais que suficientes para caracterizar a formação de um MESMO GRUPO ECONÔMICO.

Comprovada a formação do grupo, jamais deveria ter ocorrido a participação destas empresas em uma licitação com itens destinados exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Durante a votação do Acórdão 2978/2013 - Plenário, o relator do caso, Sr. Ministro Benjamim Zymler, concluiu que, mesmo sem ter existido a adjudicação do item em favor dos licitantes, o grupo deveria receber a declaração de idoneidade por fraude ao certame já que a fraude não dependia de prejuízo à administração:

Em consequência da desclassificação, evidentemente, as duas empresas não lograram concretizar as vendas dos grupos nos quais haviam sido consideradas vencedoras. Acontece que para a declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992 não se exige que o objeto licitado tenha sido adjudicado ao licitante fraudador. A consumação da fraude se verificou quando a Artmóbile, fazendo uso do benefício legal, efetuou os lances de desempate como empresa de pequeno porte na sessão pública que se iniciou no dia 16/11 e se encerrou no dia 25/11/2011. A desclassificação posterior não elide o ato ilícito, eis que já consumada a ofensa à incolumidade do certame (v.g. Acórdão 2596/2012-TCU-Plenário, Acórdão 1986/2013-TCU-Plenário).

20. Entendo, pois, cabível a aplicação a essas empresas da pena de declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992. Não afeta esse entendimento o fato de que as empresas não chegaram a ser contratadas, pois segundo a jurisprudência desta Corte, trata-se de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012).

O simples fato de declarar-se como uma microempresa, segundo o relator, mesmo que não traga ao licitante o resultado esperado, já caracteriza a fraude ao certame por apresentar falsa declaração de cumprimento aos requisitos.

Sobre a falsidade de declarações, o edital deixou bem claro que:

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

E continua sobre as possíveis sanções administrativas: 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não manter a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Merece atenção especial ainda, o que traz o instrumento convocatório quanto à declaração falsa em relação ao enquadramento e o comportamento inidôneo das licitantes:

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:

25.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Desta forma, não resta dúvidas de que, se a empresa fizer uma declaração falsa, inclusive quanto ao seu enquadramento, estará comportando-se de modo inidôneo e merece sofrer as sanções administrativas.

6. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto requer-se:

- a) O ACOLHIMENTO do presente Recurso, por suas razões de fato e de direito.
- b) A REVOGAÇÃO da decisão proferida por esta Comissão que declarou como vencedora do item 05 e 12 a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS por não estar apta ao tratamento diferenciado disposto no Art. 3º da Lei 123/2006.
- c) O ENCAMINHAMENTO DO CASO para o Tribunal de Contas da União para verificação de possível tentativa de fraude a este e a outros certames, já que o grupo participou da mesma forma de diversas licitações federais. Amparada nas razões recursais, requer-se que essa douta Comissão reconsidere sua decisão e tome as providências cabíveis.

Na hipótese absolutamente não esperada de isso não ocorrer FAÇA ESTE SUBIR A AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR em consonância com o previsto no parágrafo 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93 alterada pela Lei Federal n.8883/94 e legislação posterior.

2SP TECNOLOGIA Sanderson R. P. Siqueira Representante Legal

4 – DAS CONTRA-RAZÕES

Segue as contrarrazões, na íntegra, apresentada pelas empresas habilitadas, contra cada recurso impetrado pelo licitante **2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 33.216.487/0001-01:**

4.1 - CONTRARRAZÃO da licitante PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: 12.007.998/0001-35:

"ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO: 23507.003945/2021-39

PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI (RECORRIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.007.998/0001-35, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1038, sala 03, CXPST 118, Bairro Novo, Olinda/PE – CEP 53.030-010, devidamente representada por Carla Patricia Carvalho da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.883.004-59, residente e domiciliado à Rua



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Hospício, n.º 923, apto. 203, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50050-050, vem apresentar tempestivamente CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa 2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI (RECORRENTE), pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

I - DOS FUNDAMENTOS PARA A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

1. Em relação as afirmações da Recorrente não restam dúvidas que a mesma busca induzir este r. Pregoeiro a erro, com intenção primordial de postergar a efetiva habilitação e entrega do objeto constante nos lotes 05 e 12, agindo de completa má-fé, pois quando o sistema chamou a Recorrente, os documentos foram devidamente analisados, indicando que a mesma tinha condições de participar de referido pregão e possibilidade de gozar dos benefícios por ser empresa devidamente lícita.

Ressalta também que, apesar do grande levantamento feito pela empresa Recorrente, com inúmeras alegações e prints, os mesmos não bastam para comprovar a atual situação das empresas e qualquer ligação nos dias de hoje, pois se no passado a sócia era a mesma, hoje não possui mais vínculo algum, sendo as empresas atualmente de sócios distintos, ou seja, empresas que não possuem qualquer ligação, nem tão pouco confusão entre o capital das mesmas.

A própria Recorrente quando cita a relação das empresas, cita no passado pois atualmente não se confundem, são empresas distintas.

Ainda, absurdo o caso citado nos termos do recurso, onde narra a ocorrência de fraude por uma empresa, alegando indícios semelhantes. Vejamos que, tal situação de forma alguma tem condão com o presente caso, pois a empresa Recorrente é empresa idônea, que em todos estes anos no mercado, não teve nenhuma atitude que reprovasse a conduta lícita e correta da Recorrente.

2. A empresa Recorrida é empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, de acordo com a Lei 12.441/2011, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é aquela constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não poderá ser inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. Para tanto a Recorrida apresentou na fase de habilitação Certidão Simplificada, declarando ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não violando, portanto, o item 5.1.2. do r. Edital.

“5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.”

Cabe apenas ressaltar que, o artigo se refere a microempresa ou empresa de pequeno porte e não ao(s) sócio(s).

A Recorrida possui SWE HELLEN HABERLI como sua única titular, cujo o capital (empresa) da Recorrida não participa outra pessoa jurídica ou física, que a receita bruta global ultrapasse limites indicados no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006.

O inciso II, art. 3.º da lei complementar indicado no item especifica que “II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

3. Analisando o paragrafo 4.º da Lei 123/2016, verificamos que os incisos estabelecem situações que pessoas jurídicas são excluídas dos benefícios da respectiva lei. Vejamos.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
Da leitura possível verificar que a empresa Recorrida não se enquadra em nenhum dos incisos, estando absolutamente apta e devidamente enquadrada nos ditames da respectiva lei, podendo usufruir dos benefícios, assim como indicou na plataforma onde as empresas fazem o registro para participação nos certames.

5. Ainda, nos termos do r. Recurso a empresa Recorrente denomina como Grupo a relação entre as empresas. O conceito de Grupo Econômico está assentado na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, onde estabelece que grupo econômico se configura quando duas ou mais empresas atuam de forma coordenada, com objetivos comuns. Ou desde que exista uma relação de subordinação entre elas (quando uma empresa tem controle sobre as demais). Vejamos que, não se aplica ao caso das 2 empresas que, atualmente não possuem relação algum, atuação de forma coordenada, relação de subordinação, ou seja, são empresas completamente distintas.

6. Diante de todo exposto, conclui-se que a Recorrida é empresa EIRELI, cuja titular não está irregular em nenhum dos requisitos tratados acima, estando a empresa apta a participar e a ser habilitada no referido pregão, inclusive, não violando nenhum princípio de participação, devendo a decisão deste r. Pregoeiro ser mantida, pois completamente assertiva em habilitar a Recorrida, tendo em vista, que a empresa cumpre todos os requisitos exigidos no r. Edital, na legislação e no princípios bacilares que norteiam os procedimentos licitatórios.

Por todo o exposto, nota-se a desarrazoabilidade e descabimento das argumentações apresentadas pela RECORRENTE, devendo o recurso ser julgado completamente improcedente.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a RECORRIDA:

Que seja julgado totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pela RECORRENTE, mantendo-se incólume a decisão administrativa, no sentido de manter a RECORRIDA habilitada, com a proposta devidamente aceita para os itens 05 e 12 do presente certame.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Olinda/PE, 22 de junho de 2022.

PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Carla Patricia Carvalho da Silva "

5 – DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente cabe lembrar que, até o momento da apresentação das razões recursais, não havia, a partir dos documentos apresentados pelas licitantes, como identificar alguma irregularidade no cumprimento da Lei Complementar 123/2006.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Analisando os diversos argumentos e seus documentos anexos contidos no link https://drive.google.com/drive/folders/1V8xzM3cS9nnsEMSIdk4_ufygtce8VYgF?usp=sharing (baixados e disponibilizados no site da licitação), contra a habilitação da empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, vencedora dos itens 05 e 12 deste certame (PE.04/2022);

Bem como, Consultando, no Relatório “Fornecedores responsáveis pelo Cadastro” o CPF de CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA - CPF 855.883.004-59 (responsável pelo cadastro das duas empresas citadas nos recursos) no SICAF, obtemos que a mesma é responsável por 03 empresas ATIVAS, as duas citadas no recursos (PISONTEC e PISON) e uma terceira WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 21.550.873/0001-48, Sócio MICHEL PHILIPPE HABERLI – CPF: 062.217.274-30. Cabe ressaltar que o mesmo é esposo da Sócia da empresa PISONTEC - SWE HELEN HABERLI, conforme consta Certidão de Casamento anexo no SICAF. Portanto será objeto de análise por parte de pregoeiro devido ao agravo da denúncia.

Assim, obtemos os seguintes resultados das análises das empresas:

- PISONTEC: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ:12.007.998/0001-35

-PISON EQUIP.:PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 27.968.090/0001-65

- WELTSOLUTIONS - WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 21.550.873/0001-48

- 1) Há relação de parentesco entre as empresas PISONTEC e WELTSOLUTIONS. Ambas pertencem atualmente ao mesmo grupo familiar;
- 2) Duas empresas tinham sócia em comum: a Sra. SWE HELEN HABERLI, atual sócia da empresa PISONTEC era (em 2018) sócia MAJORITÁRIA da empresa PISON EQUIP.
- 3) Mesma Cadastradora no SICAF: As Três empresas foram cadastradas no SICAF pelo mesmo colaborador: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA – CPF 855.883.004-59. A coincidência ocorre, conforme demonstrado no recurso, também com a Procuradora legal estabelecidas pelas duas empresas, sendo a Sra. Carla Patrícia nomeada legalmente pelas duas empresas para representá-las em licitações públicas.
- 4) Mesma Procuradora: As empresas PISONTEC e PISON possuem pelo representante legal (Procuradora), para representá-las em licitações públicas.: CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA – CPF 855.883.004-59.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

- 5) As empresas PISONTEC e PISON apresentavam, em 01/2021, o mesmo endereço eletrônico (E-mail) cadastrado na Receita Federal: (Financeiro@software.com.br);
- 6) Todas as três empresas possuem CNAES semelhantes;
- 7) Todas as empresas possuem o mesmo Contador em seus balanços SPED: MICHEL JEAN PINHEIRO WANDERLEY:CPF: 704.977.884-20
- 8) A soma do saldo das Receitas Brutas, das empresas PISONTEC e PISON, em Dezembro de 2021 (últimos balanços registrados ambos obtidos no SICAF das empresas em 29/06/2022) apresentam o seguinte resultado: PISONTEC R\$ R\$ 4.318.879,72 + PISON EQUIP. R\$ 1.084.689,72. Perfazendo um total de R\$ 5.403.569,44. Muito maior que o limite estabelecido no Inciso II, Art. 3º. LC 123/2006 de R\$ 4.800.00,00; no caso de considerar se fosse uma única empresa. Outrossim, cabe ainda relatar que a empresa WELTSOLUTIONS cadastrou no SICAF Balanço de 2020 (nesta data ainda válido) cuja Receita Bruta foi de R\$ 2.852.933,69, ainda dentro do limite das ME/EPP, mas se somar com a empresa cuja sócia é sua esposa (PISONTEC – Saldo de 2020 - R\$ 4.180.445,17) perfazia um total ainda mais superior ao limite da LC 123/2006, de R\$ 7.033.379,16.

Vejamos o que diz a JURISPRUDÊNCIA do TCU sobre indícios:

“É lícito ao julgador formar seu convencimento com base em prova indiciária quando os indícios são vários, fortes e convergentes, e o responsável não apresenta contraindícios de sua participação nas irregularidades.”

Podemos considerar que as irregularidades constatadas, seja na forma ordinária ou por um conjunto consistente de indícios que levam a demonstrar o descumprimento ao mens legis da Lei Complementar 123/2006.

Converge neste sentido, novamente o TCU : (Fonte:<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/secao-das-sessoes-8A81881F7FF0EFD201818C5A8C464FEC.htm>)

“Ainda segundo o relator, o que confere legitimidade ao fator de discriminação entre as empresas em geral e as ME e EPP é a fragilidade de micro e pequenos empresários frente aos grandes, vez que, sob condições da mera igualdade formal, aqueles não conseguiriam se desenvolver; e os benefícios mantêm-se válidos enquanto a sua finalidade é preservada – incentivar o desenvolvimento econômico das micro e empresas de pequeno porte. Uma vez afastada a fragilidade empresarial, deixaria de existir o fator legitimador da discriminação legal.”

“A respeito, lembrou que a descaracterização da condição de ME e EPP não ocorre apenas pelo descumprimento do art. 3º, § 4º, da LC 123/2006. Tal dispositivo, embora estabeleça uma lista de vedações ao enquadramento no regime beneficiado, não limita o julgador, que, diante dos fatos, pode identificar simulação para cumprimento formal da Lei, a exemplo do que restou decidido no Acórdão 2.978/2013 – Plenário (relator ministro Benjamin Zymler).”



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-reitoria de Administração/Coordenadoria de Licitações

Cabe lembrar que não há nenhuma discussão sobre o conluio ou “laranjas”, mas sim, de atendimento das exigências contidas na Lei Complementar 123/2006 referentes a exclusividade ME/EPP.

6 – CONCLUSÃO

Verifica-se que os indícios são consistentes, fortes e comprovados, de que as empresas PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ:12.007.998/0001-35; PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 27.968.090/0001-65; WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ: 21.550.873/0001-48 procuram burlar as exigências da Lei Complementar 123/2020, usufruindo dos benefícios da LC como se fossem três ME/EPP, sendo forte e consistente a relação entre as empresas, principalmente entre a PISONTEC e WELTSOLUTIONS uma relação familiar;

Verifica-se que não houve, neste momento, contraindícios consistentes por parte da recorrida PISONTEC;

Verifica-se que, isoladamente os indícios aparentam legalidades, porém, em conjunto, DEMONSTRAM FORTEMENTE POSSÍVEL IRREGULARIDADE COMETIDAS pelas três empresas analisadas.

7 – DECISÃO DO PREGOEIRO

Considero PROCEDENTES os argumentos da recorrente, motivando o pregoeiro a decidir pelo retorno da fase do certame para a Habilitação a fim de julgar como Inabilitada a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – CNPJ:12.007.998/0001-35 nos itens 05 e 12 e nos demais itens em que estiver melhor classificada

Cabe informar que o resultado destas análises e seus documentos comprobatórios serão encaminhadas para os órgãos competentes quando finalizado o certame.

Juazeiro do Norte (CE), 29 de junho de 2022.

Luciano Gomes Silva
Pregoeiro Oficial UFCA